

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - N° 087

SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1997

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
 Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA
1º Vice-Presidente
 Geraldo Melo – PSDB – RN
2º Vice-Presidente
 Júnia Marise – Bloco – MG
1º Secretário
 Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB
2º Secretário
 Carlos Patrocínio – PFL – TO
3º Secretário
 Flaviano Melo – PMDB – AC
4º Secretário
 Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emilia Fernandes – PTB – RS
 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
 (Eleito em 2-4-97)
 Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
 (Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabor Júnior – PMDB – AC
 Waldeck Omelas – PFL – BA
 Emilia Fernandes – PTB – RS
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
 Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
 Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF
 Vilson Kleinübing – PFL – SC
 Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
 Hugo Napoleão

Vice-Líderes
 Edison Lobão
 Francelino Pereira
 Gilberto Miranda
 Romero Jucá
 Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
 Jáder Barbalho

Vice-Líderes
 Nabor Júnior
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra
 Ney Suassuna
 Gilvam Borges
 Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
 Sérgio Machado
Vice-Líderes
 Osmar Dias
 Jefferson Peres
 José Ignácio Ferreira
 Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
 José Eduardo Dutra
Vice-Líderes
 Sebastião Rocha
 Antônio Carlos Valadares
 Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
 Epitácio Cafeteira
Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
 Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
 Valmir Campelo
Vice-Líder
 Regina Assumpção

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
 Diretor da Secretaria Especial
 de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
 Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
 Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
 Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
 Presidência do Senado Federal
 (Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 44, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível em 1º de junho de 1997.....	10266
---	-------

2 – ATA DA 65ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE MAIO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 131/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 213, de 1997, do Senador Bernardo Cabral.....	10267
---	-------

Nº 139/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado do Exército, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 242, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy.....	10267
--	-------

2.2.2 – Ofício

Nº 18/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 251, de 1997, do Senador José Ignácio Ferreira.....	10267
---	-------

2.2.3 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do artigo 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que dispõe sobre falências.....	10267
---	-------

Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências.....	10274
--	-------

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....	10279
--	-------

Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha,	
--	--

que altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o *caput* do artigo 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

10286

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997 (nº 296/96, na Câmara dos Deputados), que aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996.

10288

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996.

10290

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinado pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994.

10291

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), que institui, em todo território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências.....

10292

Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento.

10296

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997 (nº 1.435/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona.

10297

Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senadores, que dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS.....

2.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Nº 58/97, de 8 do corrente, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências.....

Nº 60/97, de 8 do corrente, comunicando a aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do artigo 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e dá outras providências.....

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

Arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluir, por unanimidade, pela sua inconstitucionalidade.....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara n.os 89 e 190, de 1993 e 17, de 1997, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....

2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Aprovação ontem no Senado Federal da emenda da reeleição, em primeiro turno, para prefeitos, governadores e Presidente da República. Fortalecimento do poder político do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Agilização da tramitação, da discussão e da votação das reformas no Congresso Nacional.....

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Encaminhando à Mesa proposta de emenda à Constituição, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.....

SENADORA JÚNIA MARISE – Críticas à proposta de prorrogação do Fundo de Estabiliza-

10299

ção Fiscal – FEF, em tramitação na Câmara dos Deputados.....

10310

2.2.7 – Ofício

Nº 59/97, de 22 do corrente, do Senador Iris Rezende, comunicando o seu afastamento dos trabalhos e das funções de Senador da República, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Justiça.....

10315

2.2.8 – Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Sr. Otoniel Machado Carneiro, suplente convocado pela Representação do Estado de Goiás, em virtude do afastamento do titular, Senador Iris Rezende.....

10315

10302

2.2.9 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor Otoniel Machado Carneiro.

2.2.10 – Comunicação

Do Senador Otoniel Machado, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.....

10317

10302

2.2.11 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR NABOR JÚNIOR, como Líder – Posse dos novos Ministros da Justiça e dos Transportes, em solenidade realizada hoje no Palácio do Planalto. Encaminhando à Mesa requerimento de transcrição no Anais do Senado Federal do discurso proferido hoje pelo Senador Iris Rezende, por ocasião de sua posse no Ministério da Justiça.....

10317

SENADOR VALMIR CAMPELO, como Líder – Boas-vindas ao Senador Otoniel Machado.

10318

SENADOR RAMEZ TEBET, como Líder – Parabenizando o Sr. Otoniel Machado pela posse no Senado, ressaltando o brilhante papel do Senador Iris Rezende e a luta da Bancada do Centro-Oeste em defesa de um programa de desenvolvimento para a região.....

10318

SENADOR JOÃO ROCHA, como Líder – Boas-vindas, em nome do Partido da Frente Liberal, ao Senador Otoniel Machado.....

10319

SENADOR OTONIEL MACHADO – Propósitos que animam S. Ex.º de bem servir a Nação, no momento de sua investidura no mandato de Senador da República, pelo Estado de Goiás.....

10319

10302

2.2.12 – Requerimento

Nº 367, de 1997, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso pronunciado nessa data, no Palácio do Planalto, pelo novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende, por ocasião de sua posse.....

10321

10306

2.2.13 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 19, de 1997, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores, que dispõe sobre a destinação de recursos da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.....

2.2.14 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1997, de autoria do Senador Ramez Tebet, que institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária.....

2.2.15 – Comunicações da Presidência

Aprovação, pela Mesa do Senado, em reunião realizada no dia 22 de abril último, do Requerimento nº 254, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda, ficando interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o artigo 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995, de autoria do Senador Odacir Soares, que define os casos de identificação criminal previstos no artigo 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao arquivo.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1995, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência – DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para transferência de veículos rodoviários automotores, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação

10322

pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que suprime o inciso VI do § 2º do artigo 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao arquivo.....

10326

10325

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso II do § 1º do artigo 13 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao arquivo.....

10327

10326

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados.....

10327

10326

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo, apreciado conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao arquivo.....

10327

10326

Recebimento do Ofício nº S/43, de 1997 (nº 89/97, na origem), de 15 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 322-9, através da qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86 do Estado de Santa Catarina.....

10327

10326

Recebimento do Ofício nº S/44, de 1997 (nº 90/97, na origem), de 20 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias do parecer do Ministério Público Estadual, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 204.827, através do qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 7º e seus incisos I e II, do artigo 87, caput e incisos I e II, e do artigo 94, da Lei Municipal nº 6.989/66, todos com a redação

10326

dada pela Lei nº 10.921, de 1990, do Município de São Paulo.

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1997, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o artigo 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências.

Recebimento do Recurso nº 3 de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências. Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995.

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.567-3, em 15 de maio de 1997 e publicado no dia 16 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do artigo 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

2.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR OSMAR DIAS – Pronunciamento e posicionamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso sobre as declarações de um membro do MST, em defesa de ações subversivas à ordem pública. Espetáculo circense em frente ao Palácio da Alvorada, proporcionada por alguns parlamentares. Ausência de propostas concretas da oposição para as questões agrárias.

SENADOR CASILDO MALDANER – Atuação do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE.

SENADOR JULIO CAMPOS – Artigo do jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 20 do corrente, intitulado "A Indústria da Reforma Agrária". Indústria da desapropriação no Estado de Mato Grosso. Corrupção na distribuição dos recursos do Procerá e nas obras superfaturadas realizadas pelo Incra.

SENADOR RAMEZ TEBET – Aprovação, ontem, em primeiro turno, da emenda da reeleição. Imperiosa necessidade da reformulação da Lei das Inelegibilidades.

10327

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Leitura de ofício encaminhado a S. Ex.º pelo Presidente da ABI, Sr. Barbosa Lima Sobrinho, apoiando a abertura de uma CPI para apurar denúncias de compra de votos favoráveis à aprovação da emenda da reeleição. Pronunciando discurso em nome do Senador Abdias Nascimento, que está em viagem à França, de homenagens ao Dia Internacional de Solidariedade aos Povos da África Austral, no próximo dia 25 de maio.

10338

10327

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Esclarecimentos que S. Ex.º prestará ao Senador Osmar Dias, que questionou a ausência de propostas do PT e outros partidos da oposição, para a solução das questões agrárias. Aspectos de concordância e discordância ao governo, no que tange ao posicionamento brasileiro sobre à ALCA – Área de Livre Comércio das Américas. Solidariedade nas palavras do Sr. João Pedro Stédile com os excluídos no Brasil, ao responder uma pergunta sobre os acontecimentos que culminaram na morte de três trabalhadores do Movimento dos Sem-Teto. Repúdio contra a violência da Polícia Militar de São Paulo, contra os sem-teto.

10340

10327

2.2.17 – Ofícios

Nº 476/97, de 16 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado João Ribeiro para integrar, como suplente, a referida Comissão.

10344

10327

Nº 477/97, de 22 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.469-18, de 1997.

10344

10328

Nº 862/97, de 20 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.477-36, de 1997.

10344

10332

Nº 902/97, de 21 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.556-10, de 1997.

10344

10334

Nº 26/97-CAS, de 21 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

10345

10336

Nº 52/97-CCJ, de 8 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, com as Emendas n.os 1 e 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o *caput* do artigo 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

2.2.18 – Comunicação da Presidência.....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n.os 129 e 255, de 1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

2.2.19 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR CARLOS BEZERRA – Incipiente do transporte hidroviário no Brasil, apesar da sua potencialidade e dos benefícios que traria ao desenvolvimento econômico. Regozijo com o circunstanciado estudo, elaborado pela Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, sobre a viabilidade econômica e as vantagens da hidrovia Tapajós-Teles Pires, no Estado do Pará.

SENADOR ROMEU TUMA – Cumprimentando os recém-empossados Ministros da Justiça e dos Transportes, bem como os Ministros Internos que os precederam. Transcurso, amanhã, do 77º aniversário do Clube Homs, que reúne imigrantes árabes e seus descendentes.

SENADOR MAURO MIRANDA – Apoio e homenagens do povo goiano e de S. Ex.^º ao Senador Iris Rezende, que assumiu hoje o Ministério da Justiça. Escolha do Deputado Eliseu Padilha para a pasta dos Transportes, que engrandece a dimensão política do PMDB no esforço de compartilhar as tarefas de governo.

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Argumentos demonstrando que o voto já é facultativo, e não o ato de votar, que é obrigatório.

2.2.20 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – RETIFICAÇÃO

Ata da 60ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 15 de maio de 1997 e publicada no *Diário do Senado Federal* do dia subsequente.....

10351

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 22-5-97

5 – EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias n.os 1.463-13, 1.469-18, 1.473-31, 1.475-27, 1.477-36, 1.478-24, 1.479-28, 1.480-30, 1.481-49, 1.482-36, 1.508-17, 1.512-10, 1.520-8, 1.535-5, 1.549-30, 1.554-15, 1.559-13, 1.560-5, 1.562-5 e 1.567-3, de 1997 (publicadas em suplemento a este Diário).....

10353

6 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

N.os 25 a 27, de 1997.....

10356

7 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nº 9, de 1997

10357

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

N.os 1.398 a 1.403, de 1997.....

10364

9 – MESA DIRETORA

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

13 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

14 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

10345

10345

10345

10346

10348

10350

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1997

Autoriza o Município de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível em 1º de junho de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Município de São Paulo – LFTM-SP, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 1º de junho de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, deduzida a parcela de 2,00% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até três anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
P	1º-6-1997	99.000.000
P	1º-6-1997	99.000.000
P	1º-6-1997	69.786.314

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-6-1997	1º-6-2000	P	2-6-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 65ª Sessão Não Deliberativa em 22 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e João Rocha.

(Inicia-se a sessão às 14h 30min)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 131/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado de Minas e Energia, encaminhando as informações referente ao Requerimento nº 213, de 1997, do Senador Bernardo Cabral.

As informações prestadas pelo Ministro encontram-se à disposição do requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

Nº 139/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado do Exército, referente ao Requerimento nº 242, de 1997, de informações, do Senador Eduardo Suplicy.

OFÍCIO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 18/97, de 19 do corrente, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, referente ao Requerimento nº 251, de 1997, de informações, do Senador José Ignácio Ferreira.

As informações foram remetidas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECERES Nº 261 E 262, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, que dispõe sobre falências".

PARECER Nº 261, DE 1997

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora do Vencido: Senadora Emilia Fernandes

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 12/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, tem por objetivo conceder aos trabalhadores da empresa falida o direito de eleição de um representante legal para defesa de seus interesses durante o processo falimentar.

A iniciativa ora em tramitação foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa, nos termos do Inciso I do Artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

Neste órgão técnico a proposição em epígrafe foi distribuída ao Senador Waldeck Ornelas para emissão de parecer. O Senador posicionou-se pela rejeição do projeto, por entender que "... os empregados já se encontram devidamente amparados pela legislação falimentar...".

Submetido o parecer à votação da Comissão, a maioria de seus membros discordou do parecer do relator, acatando o projeto em sua versão original.

É o relatório.

II – Voto da Relatora

Por concordar com o exposto pela Senadora Benedita da Silva, quando justifica a alteração na legislação vigente, tendo em mente que os empregados não se encontram representados pelo síndico da massa falida – esse representa os maiores credores da empresa –, apoiamos o projeto com a redação original.

Assim, nosso parecer é favorável à aprovação do projeto, nos moldes propostos pela nobre Senadora Benedita da Silva.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 1995. – **Beni Veras**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora do vencido – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **Valmir Campelo** – **Osmar Dias** – **Carlos Wilson** – **Lucídio Portella**, contra – **Lúcio Alcântara** – **Bello Parga**, contra – **Nabor Júnior** – **João França** – **Gilvan Borges** – **Freitas Neto** – **Casildo Maldaner**, contra – **Mauro Miranda**.

**VOTO, VENCIDO, EM SEPARADO
SENADOR WALDECK ORNELAS,
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Sociais – CAS o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que visa a acrescentar parágrafos ao artigo 59 da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), no sentido de permitir aos empregados da empresa falida eleger entre si representante legal para participar de todos os atos ou deliberações de falência, visando a assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

A proposição foi distribuída a esta Comissão e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para decisão terminativa, nos termos do inciso I do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na Comissão de Assuntos Sociais não foram apresentadas emendas no prazo regimental, tendo o projeto sido distribuído a este relator, para emitir parecer.

É o relatório.

II – Voto

O artigo 59 da Lei de Falências, cuja alteração se pretende atribuir o exercício da administração da falência ao síndico, sob a imediata direção e supervisão do juiz.

Intenta o projeto em análise permitir ao "representante legal dos empregados", a ser eleito em assembleia em que esteja presente mais da metade dos empregados da empresa falida, participar de todos os atos ou deliberações da falência, intervindo na sua administração a qualquer tempo.

A administração da falência, desde o surgimento desse instituto na legislação pátria, tem sido atribuída a um síndico, escolhido pelo juiz, variando apenas, ao longo das diversas reformulações por que passou a "Lei de Quebras", o processo de sua escolha, que hoje recai, nos termos legais, sobre os maiores credores do falido ou, se credores sucessivamente nomeados não aceitarem o cargo, sobre pessoa estranha, idônea e de boa fama, de preferência comerciante.

Entendemos que a manutenção do sistema nas reformas legais processadas na legislação falimentar evidenciam sua consagração como meio eficaz de condução da administração da falência.

Ademais, a intervenção do representante legal dos empregados pretendida pelo projeto não tem contornos suficientemente definidos, dando ensejo ao surgimento de divergências entre o síndico e o representante na administração da falência, o que fatalmente comprometeria a celeridade do já arrastado processo falencial.

Há, ainda, outros motivos que entendemos justificar a rejeição do projeto.

Nos termos do parágrafo único da proposição, a intervenção do representante legal dos empregados na administração da falência tem por finalidade "assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista".

Os créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas gozam de preferência no quadro geral de credores da empresa falida, sendo seu pagamento efetuado preferencialmente a quaisquer outros créditos, inclusive os de natureza tributária, o que importa em quase que uma garantia da satisfação dos direitos do empregado.

Tal privilégio é reconhecido não só pela própria Lei de Falências (artigo 102), como também pela Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 449, § 1º) e pelo Código Tributário Nacional (artigo 186).

Por fim, cabe ressaltar que o artigo 30 da Lei de Falências garante os seguintes direitos aos credores que tenham habilitado seus créditos na falência (entre os quais devem se inserir os empregados da empresa falida):

"Art. 30.

I – intervir, como assistentes, em quaisquer ações ou incidentes em que a massa seja parte ou interessada;

II – fiscalizar a administração da massa, requerer e promover no processo da falência o que for a bem dos interesses dos credores e da execução da presente lei, sendo as despesas que fizerem indenizadas pela massa, se esta auferir vantagem;

III – examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis do falido e da administração da massa, independentemente de autorização do juiz."

Por todo o exposto, entendemos que os empregados já se encontram devidamente amparados pela legislação falimentar, motivo pelo qual somos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1995.

O PARECER Nº 262, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

A proposição, de autoria da ilustre Senadora Benedita da Silva, tem por objetivo acrescentar parágrafos ao artigo 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), que estabelece a competência do síndico, sob a imediata direção e superintendência do Juiz, para exercer a administração da falência.

Nos termos do projeto, os empregados da empresa falida poderão eleger entre si um representante, que participará de todos os atos ou deliberações de falência, com vistas a assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

O representante legal dos empregados praticará todos os atos em nome dos representados, exceção para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas, casos em que se exigirão poderes especiais.

Tanto a eleição quanto a destituição do representante legal deverão ser realizadas em assembleia em que esteja presente a maioria dos empregados da empresa falida.

Na justificação da proposição, sua autora argumenta que "a administração da massa falida tem ficado a cargo do síndico eleito, nos termos da legislação em vigor, pelos maiores credores do falido", sistemática que impede uma maior participação dos empregados da empresa falida, maiores interessados em que a referida administração lhes garanta a satisfação de seus créditos, motivo pelo qual torna-se necessária a alteração do texto legal.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais – CAS, onde recebeu parecer favorável a sua aprovação, e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para decisão terminativa tendo este relator sido designado para emitir parecer.

É o relatório.

II – Da Constitucionalidade e Juridicidade

A matéria é da competência legislativa privativa da União, tendo em vista o que estabelece o inciso I do artigo 22 da Constituição Federal.

Está compreendida nas atribuições do Congresso Nacional, a teor do artigo 48 da Carta Magna.

A iniciativa parlamentar é legítima, de conformidade com o disposto no artigo 61 do texto constitucional.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa na proposição.

III – Voto

O projeto tem por objetivo permitir aos empregados da empresa falida participação nos atos e deliberação da massa, tendo em vista a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

Recaindo a escolha do síndico sobre os maiores credores do falido ou, na hipótese de sua recusa,

sobre pessoa estranha à empresa, parece bastante razoável o acompanhamento da administração da massa por representante dos trabalhadores.

A interveniência desse representante concorrerá para uma eficiente administração, resultando maior probabilidade de satisfação dos créditos trabalhistas.

No entanto, a redação original do projeto enseja a interpretação de que o representante dos trabalhadores dividirá a administração da massa falida com o síndico, o que poderia comprometer a celeridade do processo.

Parece-nos conveniente melhor esclarecer a participação do representante dos empregados, que, nos termos em que propomos, poderá acompanhar todas as fases do processo, com acesso a todos os atos ou deliberações da massa, denunciando ao Juiz as decisões que possam lesar os interesses dos empregados, o qual, julgando a denúncia procedente, determinará a suspensão dos efeitos delas decorrentes.

Ao síndico caberá permitir o pleno acesso do representante dos empregados aos atos e deliberações da massa, sob pena de destituição pelo Juiz.

Essa solução nos parece a mais adequada, ao manter a já consagrada administração da massa falida pelo síndico nomeado pelo Juiz, ao tempo em que possibilita aos empregados uma fiscalização mais efetiva sobre a referida administração.

Pelos motivos expostos, manifestamos-nos pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresentamos.

Emenda nº 1-CCJ

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12 (SUBSTITUTIVO), DE 1995

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59

§ 1º Os empregados da empresa falida poderão eleger entre si representante legal para acompanhar todas as fases do processo, com pleno acesso a todos os atos ou deliberações da falência, com o fim de assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

§ 2º Em caso de decisão que possa lesar os interesses dos empregados, o fato será comunicado pela parte interessada ao Juiz, que suspenderá imediatamente o efeito de todos os atos e deliberações concernentes.

§ 3º Havendo qualquer procedimento do síndico visando restringir ou impedir a plena observância do que prescreve o § 1º, o Juiz, uma vez recebida a denúncia da parte interessada, determinará, no prazo de vinte e quatro horas, a substituição do síndico e a nulidade de todos os atos ou deliberações constantes da denúncia.

§ 4º O representante legal dos empregados praticará todos os atos em nome destes, necessitando de poderes especiais apenas para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas.

§ 5º A eleição ou destituição do representante legal dos empregados, deverá ser realizada em assembléa em que estejam presentes pelo menos metade mais um dos empregados da empresa falida."

§ 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – Bernardo Cabral, Presidente – José Fogaça, Relator – Jefferson Peres – Roberto Freire – Lúcio Alcântara – Josaphat Marinho – Esperidião Amin – Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Antônio Carlos Valadares – José Fogaça – Romeu Tuma.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 12/95

Maio de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	✗			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	✗			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	✗			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	✗			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	✗			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	✗			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	✗			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	✗			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	✗			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	✗			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	✗			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97


Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, SOBRE O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1995

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12
(SUBSTITUTIVO), DE 1995**

Altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.

§ 1º Os empregados da empresa alia- da poderão eleger entre si representante legal para acompanhar todas as fases do processo, com pleno acesso a todos os atos deliberações da falência, com o fim de assegurar a satisfação dos créditos de natureza trabalhista.

§ 2º Em caso de decisão que possa le- sar os interesses dos empregados, o fato será comunicado pela parte interessada ao Juiz, que suspenderá imediatamente o efeito de todos os atos e deliberações concer- nentes.

§ 3º Havendo qualquer procedimento do síndico visando restringir ou impedir a plena observância do que prescreve o § 1º, o Juiz, uma vez recebida a denúncia da parte interessada, determinará, no prazo de vinte e quatro horas, a substituição do síndico e a nulidade de todos os atos ou deliberações constantes da denúncia.

§ 4º Representante legal dos empre- gados praticará todos os atos em nome des- ses, necessitando de poderes especiais apenas para receber valores ou dar quitação dos créditos trabalhistas.

§ 5º A eleição ou destituição do repre- sentante legal dos empregados, deverá ser realizada em assembléia em que estejam presentes pelo menos metade mais um dos empregados da empresa faliada."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrá- rio.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – Sena- dor **Bernardo Cabral**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA,
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legis- lar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunica- ções e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transpor- tes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, flu- vial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigração, entrada, extradi- ção e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de em- prego e condições para o exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Pú- blico e da Defensória Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administra- tiva destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e ga- rantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII – seguridade social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;

XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativa;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empresas e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de leis subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS
TERMOS DO ART. 250 DO
REGIMENTO INTERNO**

OF. Nº 60/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em Reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão de-

liberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do pls nº 12, de 1995, de autoria da Srª Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (lei de falências), e dá outras providências.

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 92 e 281 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao PLS nº 12/95.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – Senador **José Fogaça**.

PARECER Nº 263, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Relator: Senador Roberto Requião

I – Relatório

Diz o projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Ney Suassuna, que ficarão indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras submetidas aos regimes de intervenção, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, enquanto não resgatados os respectivos débitos.

A justificação baseia-se em que a legislação, hoje sedida em medidas provisórias pendentes de aprovação, prevê apenas a indisponibilidade de bens para os controladores de instituições financeiras que entrem nas situações

acima consideradas, não contemplando, entretanto, os seus devedores.

Desta forma, fica inviabilizada a recuperação dos prejuízos causados aos acionistas minoritários, tenha ou não havido fraude em operações patrimoniais ou financeiras. O ilustre autor destaca, a propósito, os empréstimos engendrados para não serem pagos com a finalidade de repartirem ocultamente seu produto com diretores ou controladores.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – Constitucionalidade

Salvo melhor juízo, o projeto enfrenta óbices constitucionais.

O primeiro deles diz respeito ao fato de que, por se relacionar ao Sistema Financeiro Nacional, a matéria se subsume ao disposto no art. 192 da Constituição Federal, sujeitando-se, portanto, à obrigatoriedade de que assuma o **status** de lei complementar.

Seria, portanto, mera inconstitucionalidade formal, perfeitamente solúvel desde que o projeto passasse a obedecer a tramitação própria àquela modalidade legislativa.

Ocorre, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal, chamado a apreciar a questão do limite de juros de 12%, objeto do § 3º do mesmo art. 192, decidiu que o assunto depende da promulgação da lei complementar prevista no **caput** do artigo, para regular, precisamente, o sistema financeiro nacional. E que tal lei complementar terá de ser única, para regular, de uma só vez, todo o conteúdo do artigo, de seus oito incisos e de seus três parágrafos.

O segundo óbice vincula-se ao direito de propriedade, firmemente enraizado na tradição jurídica brasileira e emanado claramente do art. 5º, inciso XXII como parte dos direitos e garantias individuais e repetido na regulação da ordem econômica e financeira, no art. 170, inciso II.

Nos termos do Código Civil (art. 524) a propriedade compreende os direitos de posse, uso, gozo e disposição do bem.

Verdade que o direito à propriedade não é absoluto nem ilimitável. No próprio inciso XXIII do mesmo art. 5º, bem assim o inciso III do art. 170, consta

a ressalva de que a propriedade atenderá a sua função social. As decorrentes limitações surgem como balizas institucionais ao exercício do direito em concreto, e não como negativas ao direito, por questão até de coerência lógica.

As restrições, em geral emanadas da própria Constituição, são justificadas, sempre, por interesses superiores da sociedade ou da boa convivência e devem ser delineadas em legislação própria que procure não atingir ao instituto em seu âmago, sob pena de invalidação da norma constitucional garantidora.

Se a noção da função social é contrabalanço do absolutismo do direito de propriedade, balizando eventuais excessos que resultariam do liberalismo total e tolhendo o sentido eventualmente egoístico de seu titular, é necessário sempre ter em vista que a graduação das limitações à propriedade é o primeiro identificador da orientação filosófica do Estado – se totalitário ou liberal:

Na visão de Carlos Alberto Brittar, "Um regime equilibrado se encontra na atual Carta, que, em várias passagens, demonstra claramente a opção pela democracia e a influência do elemento social em sua formulação, pois, se de um lado, reconhece, por expresso, o direito em questão em vários textos (...) de outro, submete-o à sua função social, ditando parâmetros para conceituação dessa noção." (O Direito Civil na Constituição de 1988, Ed. Rev. dos Tribunais, 1990, pág. 155).

Já na pág. 157: "A doutrina particulariza, a par das restrições constitucionais e civis, as administrativas, para a defesa do patrimônio histórico; da fauna, das florestas, das minas, do desenvolvimento urbano; as de cunho militar; as eleitorais; as penais e as de proteção a certos setores (indústria, comércio, lavoura). Mas sempre se ressalva, nessas limitações, o direito à indenização, para efeito de recomposição do patrimônio do interessado..." (o grifo não é do original).

Objetivamente o projeto trata de uma limitação importante ao direito de propriedade do cidadão que, sendo devedor de uma instituição financeira, é surpreendido pela ocorrência de intervenção, liquidação ou fusão. A intenção subjacente à norma proposta é forçá-lo à quitação imediata do débito, a fim de retomar a disponibilidade de seu patrimônio. Parte-se da premissa de que a indisponibilidade lhe causará embaraços e prejuízos, donde se espera que tudo fará se livrar do gravame.

O ponto capital aqui é saber se essa restrição de direito é tradução legítima da autorização constitucional sob a égide da função social da propriedade. Ou seja: será função social da propriedade garantir com sua indisponibilidade a correta quitação de um débito bancário junto a uma instituição que foi à bancarrota? Ou por outra: a necessidade de reerguer um banco falido ou a necessidade de detectar alguns empréstimos fraudulentos será um valor social tão importante que exija o trancamento brusco do patrimônio de milhares e milhares de mutuários?

Parece mais que razoável inclinar-se pela resposta negativa. Não se olvide que, para se tornar devedor da instituição financeira, o cidadão ofereceu as garantias que lhe foram exigidas. Em muitos casos, aliás, essas garantias já são reais, isto é, vinculadas a parcelas de patrimônio do mutuário. Abstraída a hipótese de fraude, onde sempre estão presentes a conivência e a cumplicidade entre instituição e mutuário, todo título de crédito tem sua via de executabilidade. Se as garantias são insuficientes, em princípio a culpa é da instituição, que terá feito gestão temerária e assumido riscos desproporcionais, e não do tomador do empréstimo.

Além disso, a intenção declarada do projeto é a de coibir os empréstimos fraudulentos. Sucedeu que, normalmente, a porcentagem de empréstimos operacionais fraudulentas que vêm a lume quando da derrocada de uma instituição é ínfima em relação ao conjunto deles. O projeto lança a sombra da suspeita indiscriminadamente sobre todos os mutuários e o ônus da indisponibilidade de seus bens, quando os visados são uns poucos em dezenas ou centenas de milhares.

Vislumbra-se aqui, inclusive, ofensa ao princípio de que todos são inocentes até prova em contrário. A pena de indisponibilidade dos bens é aplicada abruptamente, pela simples possibilidade de que, tendo-se feito um empréstimo num banco que se tornou insolvente, tal empréstimo venha, posteriormente, apresentar caráter fraudulento. Todos são culpados até prova em contrário.

Por tal motivo claramente caracterizada a injúridicidade, emerge, possivelmente, ofensa ao inciso LVII do art. 5º da Constituição: "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória".

Por último, haveria de se cogitar do resarcimento dos prejuízos causados pela indisponibilidade. É princípio assente que a limitação ao direito de

propriedade, por razões sociais, não significa, necessariamente sacrifício do proprietário, daí porque sempre deve estar presente a reparação proporcional ao prejuízo.

III – Mérito

A intenção do ilustre autor do projeto é a melhor possível. Com efeito, a cada episódio de crise em instituição financeira, a nação é afrontada com notícias de que os controladores e administradores praticaram atos de transferência e ocultamento de patrimônio, normalmente disfarçados sob a forma de empréstimos que, obviamente, nunca serão pagos.

Em decorrência, há prejuízos para acionistas, para os aplicadores, para a economia envolvente à instituição e, principalmente, para o erário público, que é obrigado a injetar somas monstruosas na tentativa de salvaguardar o cidadão indefeso e de evitar que a crise se propague para todo o sistema financeiro e para o sistema econômico.

O normal, nesses casos, é de os inquéritos se alongarem indefinidamente, face à própria complexidade e aos meandros do mercado financeiro (muitas das vezes com conexão internacional), sem que se consiga colidir meios concretos de prova das fraudes ou meios de recuperação dos valores desviados.

Em resumo, prejuízo para a sociedade e impunidade para os delinquentes de colarinho branco.

Em princípio, portanto, a idéia de bloquear os bens de todos os devedores da instituição financeira insolvente parece a ideal para cortar o mal pela raiz. Todos os empréstimos ficariam imediatamente garantidos pelo patrimônio total dos tomadores. E assim, estaria automaticamente garantida a recuperação de todos os empréstimos – inclusive os fraudulentos.

Entretanto, afora as anotações antecedentes, sobre os aspectos de constitucionalidade, impossível deixar de dizer que, ironicamente, o que seria a grande virtude do projeto é o próprio mal que o condena: seu rigor draconiano.

De fato, entre dezenas ou centenas de milhares de operações pendentes de pagamento no momento da liquidação de uma instituição, apenas umas poucas, normalmente são inquinadas de fraudulentas. Ora, ao atingir todo o universo de devedores com o fim precípua de colher os poucos fraude-

dores, corre-se o risco de praticar uma injustiça inominável.

Mais que isso, dependendo do porte da instituição e seu nível de inserção na economia, o risco passa a ser, concretamente, o de causar uma paralisação nas transações comerciais e financeiras, potencializando crise econômica de proporções inestimáveis e caos social.

Pelo projeto, ficariam indisponíveis todos os bens de todos os devedores. Ao se falar em todos os bens é necessário lembrar que não apenas os imóveis seriam alcançados, mas, também, por exemplo, os bens móveis em geral, os saldos bancários (inclusive de poupança), os títulos de crédito, títulos patrimoniais (ações, apólices etc.). Em se tratando de pessoas jurídicas, seriam alcançados os bens do ativo circulante, isto é, as próprias mercadorias objeto do negócio.

O pior é que, sequer a eficácia do remédio seria garantida. Os fraudadores, evidentemente, se cercariam de cuidados tais que não fossem atingidos pela indisponibilidade de bens. Bastaria, por exemplo, que os empréstimos fossem concedidos a pessoas fictícias ("fantasmas"), ou sem patrimônio ("laranjas"), ou, ainda, que os bens fossem transferidos para o exterior.

Poderia suceder, então, a pior das situações: apenas os tomadores de empréstimos honestos e de boa fé seriam os atingidos. Parafraseando o dito popular, a violência do remédio mataria o paciente mas, nem por isso, conseguia eliminar a doença.

Sem embargo de se reconhecer a gravidade do problema e a necessidade de encontrar uma solução que, contudo, não seja tão drástica e arriscada, o projeto não está em condições de ser aprovado antes de estudos mais aprofundados. Os aspectos de constitucionalidade levantadas impedem, no caso, a apresentação de emendas que amenizem o caráter excessivamente exasperante do projeto.

IV – Voto

Pelas razões expostas, o Relator vota pela rejeição e arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Roberto Requião**, Relator – **Lucio Alcantara** – **Pedro Simon** – **José Fogaça** – **Esperidião Amim** – **Josaphat Marinho** – **Roberto Freire** – **José Eduardo Dutra** – **Ramez Tebet** – **José Bianco** – **Jefferson Peres** – **Iris Rezende** – **Romeu Tuma** – **Antônio Carlos Magalhães**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 49/96

Maio de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 23 10277

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSÉ BIANCO	X			JOSÉ AGRIPIÑO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO	X			CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 14 SIM 14 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/105/97


Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. Nº 058/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

Constituição Federal

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

(Art. 5º)

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

TÍTULO VII

Da Ordem Econômica e Financeira

**Capítulo I – Dos Princípios Gerais
da Atividade Econômica**

(Art. 170)

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
Do Sistema Financeiro Nacional

* Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privadas acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositada em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

EC 13/96.

CÓDIGO CIVIL

Lei nº 3.071, de 1º-1-1916, atualizada e acompanhada de Legislação Complementar, Súmulas e Índices Sistemático e Alfabético – Remissivo do Código Civil, Cronológico da Legislação e Alfabético da Legislação Complementar, da Lei de Introdução e das Súmulas.

TÍTULO II

Da Propriedade em geral

* Vide Constituição Federal de 1988, arts. 5º, XXII, XXIII, XXIV, XXV XXVI E 68 das disposições Transitórias.

Art. 524. A lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens e de reavê-lo do poder de quem quer que injustamente os possua.

PARECER Nº 264, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 129/95, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que "regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos qui-

lombos, na forma do art. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Relator: Senador Nabor Júnior

O projeto em exame, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, objetiva disciplinar o procedimento de titulação imobiliária aos remanescentes das antigas comunidades dos quilombos, dando, finalmente, cumprimento ao que dispõe o art. 68 do ADCT, da Constituição Federal, *verbis*:

"Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos."

Justificando a sua proposição, declara a autora que o projeto de lei objetiva emprestar eficácia ao mencionado art. 68, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos. E afirma, textualmente:

"Esse é, precipuamente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulatória, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação dos prazos necessários a essa impostergável providência."

A iniciativa se reveste de constitucionalidade indiscutível e é proposta na forma regimental, coerente com a boa técnica. Reclama, todavia, a nosso ver, alguns aperfeiçoamentos, para que não remanesçam dúvidas quanto à sua integral juridicidade e à observância de cautelas indispensáveis à elaboração responsável das leis.

Assim, no concernente à própria conceituação de remanescente das comunidades dos quilombos, importa rever-se o critério puramente biológico em que se fundamenta, pois são notórias as dificuldades materiais e técnicas, apontadas pelos estudiosos, para a sua determinação. Impõe-se, ainda, para o atendimento dos objetivos constitucionais, o estabelecimento da relação de "continuidade social" entre os membros dos originais grupos qualificados de quilombos e os atuais grupos deles remanescentes, continuidade essa concretizada em inequívoca identidade, sedimentada em valores e modo de vida, ao longo de mais de 250 anos, desde a primeira rebelião historicamente efetiva, em Palmares. Os estudos realizados pela Fundação Palmares apontam fe-

nômenos semelhantes ocorridos nos séculos XVIII e XIX em diversos outros pontos do território nacional, desde Oriximiná, no Pará, até Cafundó, em São Paulo, passando pelos Kalungas de Goiás e pelo núcleo de Rio das Rás, na Bahia. Embora não seja viável quantificar e localizar de imediato as localidades remanescentes e seus integrantes, sabe-se que estão em causa grandes e numerosas comunidades.

A exigência de "características étnicas e raciais", prevista no art. 4º, simétrica à da "descendência", estabelecida no art. 2º, deve, portanto, ceder lugar a fórmula mais abrangente e expressiva da realidade interior desses grupos e populações, conforme apontam modernos estudos das Ciências Sociais, principalmente da Antropologia.

A identificação das comunidades, a discriminação das terras e a sua posterior delimitação deverão ser feitas na forma prevista pelas normas da Fundação Cultural Palmares, que coordenará o processo em nível nacional, inclusive cumprindo seus estatutos, aprovados pelo Decreto nº 418, de 10-1-92, em seu art. 11, que destacam o objetivo de *"promover e apoiar a realização de ações, estudos, pesquisas e outras atividades que objetivem identificar, recuperar e preservar os processos e testemunhos decorrentes das contribuições do povo negro e seus descendentes na formação da Nação Brasileira"* (grifos do Relator).

O Projeto não menciona claramente se a titulação das terras ocorrerá de forma individual ou coletiva. Entendemos que esse procedimento deverá ser feito, obrigatoriamente, abrangendo os seus grupos, conforme as respectivas circunstâncias de sobrevivência, sendo de todo prudente a inserção dessa determinação no texto legal.

Outra preocupação de grande monta, inclusive para preservar a pureza e a intangibilidade dos direitos dos futuros postulantes, é a de estabelecer-se um critério concreto e objetivo na definição das terras a serem a eles contempladas, bem como encaminhar os estudos preliminares quanto à sua legitimidade. Para isso, a experiência, o alto conceito nacional e internacional da Fundação Cultural Palmares e seus próprios estatutos, aprovados por Decreto do Presidente da República, hão de ser o ponto de partida e o vetor dos processos de apuração e titulação da legitimidade para efeito de declaração de posse – embora existam outros setores da administração pública que não podem ser ignorados e cuja cooperação será valiosa para o cumprimento das tarefas afetas àquele órgão.

Pelas razões aduzidas, o nosso Parecer é no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 129/95, na forma do seguinte Substitutivo:

Emenda Nº 1 – CAS (Substitutiva)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 1995

Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados remanescentes dos quilombos pessoas, grupos ou populações que, por sua identidade histórica e cultural, exprimam aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados e que mantêm morada habitual nos sítios onde se originaram as Comunidades.

Art. 3º O Poder Executivo efetivará, no prazo de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta lei, por intermédio da Fundação Cultural Palmares, os trabalhos para promover a discriminação e delimitação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em todo o território nacional.

Parágrafo único. Para desempenhar a tarefa incumbida pela presente lei, a Fundação Cultural Palmares poderá requisitar informações, dados e subsídios de outros órgãos da administração pública em todos os níveis, podendo, ainda, solicitar-lhos a entidades e organizações científicas, sociais, comunitárias e religiosas.

Art. 4º Ressalvadas as hipóteses de reconhecimento universal e incontestável, conforme estudos concluídos pela Fundação Cultural Palmares até a data da sanção desta lei, os interessados no reconhecimento do direito de propriedade nela prescrito deverão ingressar com pleito reivindicatório, através de representante especialmente designado.

Parágrafo único. O representante da comunidade será o responsável pela apresentação e justificação das razões do seu pedido de reconhecimento dos direitos à posse da terra pleiteada.

Art. 5º Concluídos os procedimentos de reconhecimento e legitimação, o Poder Público, através da Secretaria de Patrimônio da União, outorgará aos ocupantes das terras os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transição em Registro Imobiliário urbano ou rural.

Parágrafo único. As áreas tituladas às comunidades remanescentes de quilombos serão integradas ao patrimônio cultural brasileiro, nos termos do **caput** do art. 216 da Constituição Federal, fazendo-se assentamento das mesmas em escritura definitiva com cláusula "pró indiviso", cabendo à Fundação Cultural Palmares, dentro de suas atribuições ordinárias, dar-lhe proteção e controlar seu uso.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, devendo se consumar em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva emprestar eficácia plena ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos.

Os quilombos, como se sabe, constituem a saga mais comovente da raça negra em nosso País, materializada em esconderijos onde centenas – fala-se, mesmo, em milhares – de escravos se refugiavam da opressão e da violência produzidas pelos primeiros colonizadores e seus sucessores nos rendimentos do nosso processo econômico.

Formas primitivas de organização comunitária, sediadas no meio da mata bruta, essas povoações fundavam-se na solidariedade e no respeito mútuo, socializando a produção e o trabalho, esboçando os primeiros sinais de uma República verdadeiramente justa no Brasil.

Ocorre que, decorridos quase nove anos da promulgação da Carta Maior, o **desideratum** de promover-se a titulação definitiva aos remanescentes dos quilombos, das terras tradicionalmente pertencentes a seus ancestrais, até hoje, por absoluta inércia do Poder Executivo, não se realizou.

Esse é, precipuamente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulatória, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação indispensável dos prazos necessários a essa impostergável providência.

No projeto procura-se caracterizar, de forma inquestionável, os remanescentes dos quilombos, concedendo-se ao Poder Executivo o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar o processo de discriminação administrativa de suas terras, que deverá ser concluído em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a sanção da Lei pelo Presidente da República.

Intentou-se, ainda, evitar que terceiros (aproveitadores ou oportunistas) viessem a se beneficiar do direito constitucionalmente assegurado aos legítimos sucessores das comunidades dos quilombos. Daí, ressalvadas as hipóteses da incontroversibilidade da pretensão titulatória, exigem-se características étnicas e culturais compatíveis com o direito invocado, além de histórico da ocupação e outros elementos de prova admissíveis para obtenção dos direitos pleiteados.

Não se vejam esses requisitos, todavia, aliados ao da morada habitual, como uma exorbitância à vontade do constituinte originário, pois, evidentemente, o que se persegue é a perfeita execução de seu mandamento e, principalmente, no caso, o respeito à natureza ética, dignificante e construtiva da proposta da nobre Senadora Benedita da Silva. Mais do que resgatar apenas a presença positiva da raça negra na História do Brasil, o Projeto engrandece a nação brasileira em sua mais alta e ampla concepção.

Considerando-se o elevado alcance social da lei pretendida, além da condição econômica dos beneficiários, nenhum desses requisitos há de ser tornado, por paradoxal, como estorvo à efetivação de pretensões legítimas ou de direito notório e tradicionalmente exercido.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Marluce Pinto** – **José Roberto Arruda** – **João França** – **Mauro Miranda** – **Abdias Nascimento** – **Valmir Campelo** – **Benedita da Silva (Abstenção)** – **Osmar Dias** – **Gilvam Borges** – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Carlos Bezerra**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL /PLS N° 129 de 1995

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMERO JUÇÁ				GUILHERME PALMEIRA			
JONAS PINHEIRO	✓			JOSE BIANCO			
JOSE ALVES				FREITAS NETO			
BELLO PARGA				JÚLIO CAMPOS			
WALDECK ORNELAS				JOSE AGRIPINO			
EDISON LOBÃO				BERNARDO CABRAL			
ODACIR SOARES				ROMEU TUMA			
VAGO				JOÃO ROCHA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	✓			JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES	✓			VAGO			
JOÃO FRANÇA	✓			ONOFRE QUINAN			
CASILDO MALDANER	✓			JOSE SARNEY			
MAURO MIRANDA	✓			RENAN CALHEIROS			
NABOR JÚNIOR	✓			VAGO			
MARLUCE PINTO	✓			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LÚCIO ALCÂNTARA	✓			ARTUR DA TÁVOLA			
OSMAR DIAS	✓			BENI VERAS			
LÚDIO COELHO	✓			SÉRGIO MACHADO			
CARLOS WILSON	✓			COUTINHO JORGE			
JOSE ROBERTO ARRUDA	✓			JEFFERSON PERES			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BENEDITA DA SILVA-PT				JOSE EDUARDO DUTRA-PT			
MARINA SILVA-PT				LAURO CAMPOS-PT			
ADEMIR ANDRADE-PSB				ABDIAS NASCIMENTO-PDT	✓		
SEBASTIÃO ROCHA-PDT				ROBERTO FREIRE-PPS			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ERNANDES AMORIM	✓			EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEOMAR QUINTANILHA	✓			ESPIRIDIÃO AMIN			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALMIR CAMPELO	✓			EMILIA FERNANDES			

TOTAL 15 SIM 14 NÃO — ABS 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 14/05/97

Senador
Presidente



**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

(Art. 250. Parágrafo único do Regimento Interno)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N° 26/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, que "regulamenta o procedimento de titulação da propriedade imobiliária aos remanescentes dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", nos termos de substitutivo que apresenta, (Emenda nº 01-CAS – Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129/95, que "regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima

O projeto em exame, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva, objetiva estabelecer um procedimento de titulação imobiliária aos remanescentes das antigas comunidades dos quilombos dando, finalmente, cumprimento ao que dispõe o art. 68 do ADCT, da Constituição Federal, **verbis**:

"Art. 68 Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos."

Justificando a sua proposição, declara a autora que o projeto de lei objetiva emprestar eficácia ao mencionado art. 68, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos. Afirma, textualmente:

"Esse é, precípua mente, o objetivo do projeto de lei que submetemos à elevada apreciação dos ilustres Senadores: oferecer um diploma normativo para a ação titulató-

ria, que ora se impõe como dever do Estado Federal, inclusive com a fixação dos prazos necessários a essa impostergável providência."

De constitucionalidade indiscutível, proposto na forma regimental e versado em boa técnica, a iniciativa reclama, a nosso ver, alguns aperfeiçoamentos, para que não remanesçam dúvidas quanto à sua integral juridicidade.

Assim, no concerente à própria conceituação de remanescentes das comunidades dos quilombos, será importante rever-se o critério biológico em que se fundamenta, devido às dificuldades materiais e técnicas, apontadas pelos estudiosos, para a sua determinação. Relevante, para o atendimento dos objetivos constitucionais, é estabelecer-se um "continuidade social" entre os membros dos diversos grupos qualificados de quilombos e os grupos sociais de onde remanescem, continuidade essa concretizada em sua identidade básica, valores e modo de vida.

A exigência de "características étnicas e raciais", prevista no art. 4º, simétrica à da "descendência", estabelecida no art. 2º, deve, portanto, ceder lugar a fórmula mais abrangente e expressiva da realidade interior desses grupos e populações, conforme apontam modernos estudos das Ciências Sociais, principalmente da Antropologia.

Quando do procedimento de discriminação e demarcação dessas terras, entendemos ainda ser imprescindível a participação da Fundação Cultural Palmares, dentre cujos objetivos destaca-se o de "promover e apoiar a realização de **ações, estudos, pesquisas e outras atividades** que objetivem identificar, recuperar e preservar os processos e testemunhos decorrentes das contribuições do povo negro e seus descendentes na formação da Nação Brasileira" (art. 11 do estatuto da Fundação Palmares, aprovado pelo Decreto nº 4/8, de 10-1-92, grifamos).

Embora o projeto não se refira claramente se a titulação das terras ocorrerá de forma individual ou coletiva, entendemos que esse procedimento poderá ser feito de uma ou de outra forma, conforme as circunstâncias de sobrevivência de cada grupo, sendo de todo prudente assinalar-se essa possibilidade no texto legal.

Pelas razões ora aduzidas, o nosso parecer é no sentido da aprovação do referido projeto de lei, na forma do seguinte substitutivo:

Emenda nº 1-CAS**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129,
DE 1995 (SUBSTITUTIVO)**

Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, assegurado pelo art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se exerce de acordo com o disposto nesta lei.

Art. 2º São considerados remanescentes das comunidades dos quilombos pessoas, grupos ou populações que, por sua identidade histórica e cultural, exprimam aspectos humanos, materiais e sociais dos antigos refúgios de escravos assim denominados.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, a contar da promulgação desta lei, promoverá, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a discriminação e demarcação administrativa das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em todo o território nacional.

Parágrafo único. É assegurado à Fundação Cultural Palmares o direito de acompanhar todo o procedimento de titulação previsto nesta lei, com plenos poderes de representação dos interessados.

Art. 4º Os interessados devem, no reconhecimento do direito de propriedade, assegurado pela Constituição, além das características sociais e culturais, apresentar um histórico da ocupação e elementos comprobatórios de posse para legitimar a sua titulação definitiva.

Art. 5º Concluída a discriminação, a União outorgará os correspondentes títulos definitivos de propriedade, que produzirão todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição no Registro Imobiliário.

Parágrafo único. A titulação de que trata este artigo será coletiva, sempre que os remanescentes vivam em comunidade, podendo ser outorgada em nome de pessoa jurídica, se essa for a vontade da maioria de seus habitantes.

Art. 6º O processo administrativo de discriminação obedecerá, no que couber, às disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, devendo se consumar em prazo não superior a cento e oitenta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei objetiva emprestar eficácia plena ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, resgatando antiga dívida da Nação para com os remanescentes das comunidades negras dos quilombos.

Os quilombos, como se sabe, constituem a saga mais comovente da raça negra em nosso País, materializada em esconderijos onde centenas de escravos se refugiavam da opressão e da violência produzidas pelos primeiros colonizadores.

Formas primitivas de organização comunitária, sediadas no meio da mata bruta, povoações fundavam-se na solidariedade e no respeito mútuo, socializando a produção e o trabalho, e esboçando os primeiros sinais de uma República verdadeiramente justa no Brasil.

Ocorre que, decorridos quase sete anos da promulgação da Carta Maior, o **desideratum** de promover-se a titulação definitiva aos remanescentes.

Não se percebiam esses requisitos, todavia, aliados ao da morada habitual, como uma exorbitância à vontade do constituinte originário, pois, evidentemente, o que se persegue é a perfeita execução de seu mandamento.

Considerando-se o elevado alcance social da lei pretendida, além da condição econômica dos beneficiários, nenhum desses requisitos há de ser tornado, por paradoxal, como estorvo à efetivação de pretensões legítimas ou de direito notório e tradicionalmente exercido.

NOTA TÉCNICA Nº 174, DE 1997

Consulta Formulada pelo Senador Ademir Andrade sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995.

O Senador Ademir Andrade, ilustre presidente da Comissão de Assuntos Sociais, formula a esta Consultoria consulta com pedido de análise sucinta sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995.

De autoria da Senhora Benedita da Silva, referido PLS objetiva regulamentar o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes das comunidades dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O projeto foi distribuído à C.A.S. a 27-4-95.

Findo o prazo regimental de cinco dias não foram apresentadas emendas.

A 11-5-95 foi designado Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

A 26-10-95 é o processo devolvido à C.A.S. com parecer do relator, opinando pela aprovação do projeto, na forma do substitutivo que apresenta.

Manifestamente esgotado o prazo da Comissão para deliberar sobre a matéria, requereu o seu então Presidente, Senador Beni Veras, a 12-12-96, sua inclusão em Ordem do Dia, na forma do art. 172, inciso I, do Regimento Interno.

Esse o íter da tramitação do PLS nº 129/95 até o presente.

A 19-3-97, o ilustre Presidente do Senado encaminha ofício ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais solicitando que referido projeto, listado dentre inúmeros outros, seja submetido à apreciação desse órgão técnico para ulterior deliberação do Plenário.

Entendemos, **data venia**, que referido expediente não desconsidera o Regimento Interno quando este determina a tramitação **per saltum**, se esgotados os prazos da comissão, elevando a matéria ao ajuizamento do Plenário da Casa.

Se bem compreendemos o teor do Ofício nº SF/252/97, o que ali se pretende é a melhor informação técnica do processo, a qual, sem sombra de dúvida, far-se-á, de modo mais detalhado, na Comissão específica.

Em face dessas considerações, e salvo melhor entendimento do ilustre Senador Presidente da C.A.S., nada mais resta senão restabelecer a tramitação do PLS nº 129/95 nessa ilustrada Comissão para, após a sua decisão, ser o mesmo apreciado pelo Egrégio Plenário do Senado Federal.

Brasília, 4 de abril de 1997. – **Fran Costa Figueiredo**. – Consultor Legislativo.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 129 de 1995, que "Regulamenta o procedimento de titulação de propriedade imobiliária aos remanescentes da comunidade dos quilombos, na forma do art. 68 do ato das disposições constitucionais transitórias".

Sala das Sessões em – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. Nº SF/252/97

Em 19 de março de 1997

Exmo. Sr.
Senador Ademir Andrade
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos

respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, enrareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente – Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 92 e 281 do Regimento Interno, a dispensa de interstício para imediata apreciação, em turno suplementar, do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 129 de 1995.

Sala das Comissões, 14 de março de 1997. – Senador **Abdias Nascimento**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 126. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artistas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

DECRETO Nº 418, DE 10 DE JANEIRO DE 1992

Aprova o Estatuto da Fundação Cultural Palmares – FCP, e dá outras providências.

PARECER Nº 265, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o caput do artigo 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Relator: Senador José Bianco

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, que "Altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o caput do artigo 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980."

O projeto, de iniciativa do nobre Senador Sebastião Rocha, visa a eliminar da lei processual civil a gratuidade da publicação de despachos, intimações, atas das sessões dos tribunais e notas de expediente dos cartórios, exceto para os carentes de recursos, amparados pela Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

A proposição em apreço não foram oferecidas emendas no prazo regimental, conforme consta do registro aposto na respectiva folha de tramitação do projeto.

II – Do Mérito e dos Aspectos Jurídicos

São inegavelmente procedentes os argumentos de que as publicações de natureza judicial acarretam custos para o Tesouro da União e dos Estados. É oportuno, portanto, adotar medida que possa permitir implantar mecanismo de cobrança para que os cofres federais e estaduais possam ser resarcidos dessas despesas.

Atualmente, o custo desse serviço não pode, por força de lei, ser repassado ao usuário. Com as modificações propostas, todavia, o setor público poderá cobrar valores compatíveis com a manutenção do atendimento que presta.

Portanto, o aspecto principal que fundamenta o projeto é de natureza eminentemente orçamentária e, a nosso ver, necessita ser considerado no âmbito do controle dos custos da administração da Justiça.

O projeto em tela propicia, portanto, maior austeridade com os gastos públicos, necessidade universal do Estado em todos os níveis de administração.

Cumpre registrar, ainda, que não foram detectados óbices jurídicos à tramitação da presente iniciativa. Todavia, para torná-la mais abrangente, opinamos, consoante o espírito das modificações pretendidas, pela inclusão do § 2º do art. 206 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945), o qual impõe a gratuidade das publicações nos seguintes termos: "Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, gratuitamente, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios."

Por último, é conveniente corrigir o termo correspondentes do texto do art. 2º do projeto, por ter havido erro de digitação.

III – Conclusão

Em consequência dos argumentos expendidos, é forçoso opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1995, observadas as emendas seguintes.

EMENDA Nº 01 – CCJ

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o inc. IV do art. 8º e o Caput do art. 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como o § 2º do art. 206 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

EMENDA Nº 02 – CCJ

O art. 3º do projeto passa a ter a seguinte redação, renumerando-se o atual e o subsequente:

Art. 3º O § do art. 206 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos intimações e notas de expediente dos cartórios."

Sala da Comissão, em 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Bianco**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Roberto Freire** – **Josaphat Marinho**, com restrições – **Beni Veras** – **José Fogaça** – **Jefferson Peres** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Iris Rezende** – **Epitacio Cafeteira**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Maio de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 23 10287

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ELCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSE BIANCO	X			JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE	X			JADER BARBALHO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			ARTHUR DA TAVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)				ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/105/97

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1995.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 1995

Altera o art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, o inciso IV do art. 8º e o caput do art. 22 da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como o § 2º do art. 206 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1.216 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.216. O órgão da União e dos Estados publicarão, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações, atas das sessões dos tribunais e notas de expediente dos cartórios.

Parágrafo único. A publicação de que trata **caput** deste artigo será gratuita nos casos amparados pela Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950."

Art. 2º O inciso IV do art. 8º e o **caput** do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passam a vigorar com a seguinte redação:

"IV – o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário, com prazo de 30 (trinta) dias, e contará, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número de inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, sendo o valor da publicação cobrado do sucumbente e repassado à Imprensa Oficial."

"Art. 22 A arrematação será precedida de edital, afixado no local de costume, na sede do Juízo, e publicado em resumo uma só vez, como expediente judiciário, no órgão oficial, sendo valor da publicação cobrado do sucumbente e repassado à Imprensa Oficial."

Art. 3º O § 2º do art. 206 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entre-

ga dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral** – Presidente.

OF. 52/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 255, de 1995, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que "altera o art. 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do art. 8º e o **caput** do art. 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral** – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945 (*)

Lei de Falências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

LEI DE FALÊNCIAS

TÍTULO I

Da Caracterização e Declaração da Falência

Art. 206. As intimações serão feitas pessoalmente às partes ou ao seu representante leal ou procurador, por oficial de justiça ou pelo escrivão.

§ 1º No Distrito Federal e nas capitais dos Estados ou Territórios, as intimações serão feitas pela só publicação dos atos no órgão oficial, salvo aquelas que, por preceito desta lei, devam ser feitas pessoalmente.

§ 2º Os Governos da União e dos Estados mandarão publicar, gratuitamente, nos respectivos órgãos oficiais, no dia seguinte ao da entrega dos originais, os despachos, intimações e notas de expediente dos cartórios.

LEI Nº 1.060, – DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

PARECER Nº 266, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, (nº 296/96, na Câmara

dos Deputados) que "aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996".

Relator: Senador Jader Barbalho

I – Relatório

No Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, (nº 296, de 1996, na Câmara dos Deputados) que "aprova texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996" merecem destaque alguns pontos relevantes, comentados a seguir.

Conforme o objetivo do ajuste em análise, em seu Art. 1º, as entidades executoras em ambos os países comprometem-se a:

a) detectar e dar prioridade a ações de cooperação técnica em matérias de interesse comum com o objetivo de lograr um melhor controle de pragas ou doenças fito-zoossanitárias existentes e facilitar o comércio de produtos agropecuários entre os dois países;

b) elaborar planos para prevenir a introdução e propagação no território das partes, de pragas ou doenças fito-zoossanitárias sujeitos a regulamentos quarentenários, bem como harmonizar, conforme o caso, os seus limites de tolerância;

c) adotar as medidas técnicas e administrativas para que sejam observados os requisitos e condições fito-zoossanitários estabelecidos, nas respectivas legislações nacionais, visando facilitar a exportação e importação de produtos agropecuários entre ambos os países;

d) estabelecer regras mútuas relativas a aspectos de higiene e tecnologia no que tange aos controles oficiais de produtos de origem animal e vegetal."

A cooperação será efetivada tanto através do intercâmbio de informações técnicas, de legislação e de pessoal técnico especializado, quanto pela definição de programas e tratamento fito-zoossanitário específicos.

Cada país poderá "adotar, manter ou aplicar qualquer medida fito-zoossanitária ou de verificação de resíduos para a proteção da saúde pública, animal e sanidade vegetal, consoante as normas da Organização Mundial de Comércio (OMC). Não obstante, terá direito de fixar seus níveis e proteção, desde que com base nos princípios científicos e na análise de risco". Também terá o direito de verificar se os vegetais, animais e seus produtos "se encontram sujeitos a rigorosos acompanhamentos no campo fito-zoossanitário, em atendimento ao cumprimento das exigências de importação" da outra parte". Ambos países também devem indicar, de comum acordo, as regiões onde se efetuarão os trabalhos de cooperação e os projetos técnicos. (Art. IV)

Ainda no ajuste em análise, merece destaque o compromisso dos países em notificar: as mudanças na situação zoossanitária, tais como o aparecimento de doenças; as modificações na situação fitossanitária, tais como o surgimento de pragas quarentenárias ou propagação de pragas sob controle oficial; os achados de importância epidemiológica; as alterações nas normas fito-zoossanitárias vigentes, capazes de afetar o intercâmbio comercial dos produtos agropecuários. (Art. VII)

A validade do Ajuste será de um ano, podendo ser alterado pelos países contratantes mediante notificação escrita. Para finalizar, é importante lembrar que, conforme o Art. VI, na elaboração dos requisitos sanitários e fitossanitários, além das normas nacionais, serão consideradas as normas do "Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio (OMC) e, em consequência, do Código Zoossanitário Internacional do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), da Convenção Internacional de Proteção de Plantas da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e do **Código Alimentarius**. Ademais, devem ser consideradas as normas e diretrizes emanadas do Comitê de Sanidade Vegetal (COSAVE) e do Comitê Regional de Sanidade Animal (CORESA) do Cone Sul".

A Exposição de Motivos nº 267/DPB/DAI-MIRE-EAGR, de 1996, informa que "o referido Ajuste tem como principal escopo o incremento do intercâmbio comercial de produtos agrícolas e pecuários, bem como a cooperação técnica nos aspectos fitossanitários e zoossanitários entre o Brasil e o Chile". A referida Exposição de Motivos enfatiza ainda a necessidade de obediência as normas sanitárias e fitossanitárias, expressa no Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, resultado da Rodada do Uruguai do GATT.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi apreciada e aprovada nas Comissões de Relações Exteriores, de Agricultura e Política Rural e de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Acordos internacionais sobre sanidade de produtos vegetais e animais revestem-se de grande importância na expansão do comércio mundial, pois muitas das barreiras não tarifárias apresentadas ocasionalmente por países importadores consideram esse aspecto. A uniformidade de conceitos e de padrões de qualidade é uma necessidade para qualquer país que pretenda expandir sua presença nos mercados agropecuários, tanto como exportador quanto como comprador de produtos alimentícios.

No caso de Brasil e Chile, os dois países subscreveram o Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial de Comércio (OMC). Como os dois países mantêm um crescente comércio, com ênfase na produção agropecuária, a preocupação com as necessidades fito-ssanitárias são oportunas e relevantes, pois o aumento do intercâmbio de plantas e animais aumenta, proporcionalmente, o risco da disseminação de moléstias e pragas.

As importações do Brasil passaram de US\$/FOB 94.253.088, em 1993, para US\$/FOB 118.244.741, em 1994, e para US\$/FOB 226.003.883, em 1996. No mesmo período, as exportações brasileiras evoluíram de US\$/FOB 47.366.980, em 1993, para US\$/FOB 87.640.966, em 1996.

As importações brasileiras de frutas chilenas apresentaram um sensível crescimento no período 1993-1996, como por exemplo a de uvas frescas, que passaram de US\$/FOB 3.070.186 para US\$/FOB 24.645.016; a de ameixas e abrunhos frescos, de US\$2.603.920 para US\$/FOB 12.357.817 e a de frutas frescas, que evoluiu de US\$/FOB 2.749.949 para US\$/FOB 13.560.379. Esses dados apenas exemplificam o aumento das importações brasileiras de produtos agropecuários chilenos, que deve aumentar com a crescente integração comercial entre os países do Cone Sul.

As exportações brasileiras de produtos agropecuários para o Chile incluem café, milho, açúcar, tabaco, cacau e suco de laranja, dentre outros. No período 1993-1996 as exportações brasileiras de açúcar refinado passaram de US\$/FOB 4.787.800 para US\$/FOB 14.191.389; as de café em grão, de US\$/FOB 4.273.068 para US\$/FOB 10.056.465; de suco de laranja, de US\$/FOB 902.844 para US\$/FOB 1.850.

Embora não tenha ocorrido maior diversificação da pauta, o Chile é um mercado com potencial para absorver muitos produtos agropecuários brasileiros, especialmente no contexto de aumento da integração regional.

Entretanto, cabe mais uma vez lembrar que, embora extremamente importantes para o comércio, esses acordos também protegem os mercados internos, pois as normas de sanidade fito-ssanitária devem assegurar que os produtores rurais terão suas atividades protegidas de pragas e doenças exógenas e que os consumidores terão acesso a produtos fiscalizados e sadios. Apenas a título de exemplo, pragas importadas como o cancro cítrico e o bicho do algodão causaram grandes prejuízos à agricultura brasileira, comprometendo a renda e até mesmo a sobrevivência de milhares de produtores.

Considerando o processo de integração em andamento no Cone Sul, qualquer ação que agilize o intercâmbio, mantendo a qualidade dos produtos e preservando a sanidade fito-ssanitária dos países participantes, merece ser apoiada pelos órgãos decisórios dos governos envolvidos.

Do exposto, e por julgarmos relevante para a agricultura brasileira o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1997, que "aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica em Matéria de Sanidade Agropecuária, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25 de março de 1996" recomendamos a aprovação do mesmo, nos termos em que foi apresentado.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. José Sarney, Presidente – Jader Barbalho, Relator – Emilia Fernandes – Benedita da Silva – Lúdio Coelho – Carlos Wilson – Levy Dias – Abdias Nascimento – José Agripino – Humberto Lucena – Roberto Freire – Bernardo Cabral – Bello Parga – Romeu Tuma.

PARECER Nº 267, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997 (nº 336, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em Brasília, em 18 de junho de 1996".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 765, de 8 de agosto de 1996 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, feito em Brasília, em 18 de junho de 1996. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 361, de 6 de agosto de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"Por meio do instrumento em apreço, as Partes se concedem reciprocamente o direito de operar vôos comerciais entre os respectivos territórios, cujas empresas aéreas poderão embarcar e desembarcar passageiros, carga e correio. Trata-se de um acordo moderno, com um alto grau de flexibilidade, permitindo inclusive o exercício de direitos de tráfego de quinta liberdade, isto é, o direito concedido a uma das Partes, de transportar passageiros e carga entre o território da outra Parte e terceiros países. Esse conjunto de direitos constitui-se em ferramenta essencial para o maior incremento do comércio não sómente com a Nova Zelândia, mas com todos os países da região.

Durante as conversações aeronáuticas em Wellington, convencionou-se autorizar, de início, a operação de até três freqüências semanais para cada bandeira. O acordo não especifica, nem restringe, os pontos em territórios de terceiros países que podem ser operados em regime de quinta liberdade, entendendo-se, entretanto, que o propósito maior das operações é transportar passageiros e carga entre os territórios dos dois países."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas comissões de Relações Exteriores, Viação e Transporte e Justiça e Redação. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, haja vista a relevância que encerra, seja pelas mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações internacionais que suscita, em área de

grande relevância, qual seja a do transporte aéreo internacional. Também merece destaque a abrangência da qual o Acordo se reveste, facultando às partes a maior flexibilidade operacional possível.

Por outro lado, a Nova Zelândia insere-se hoje no rol dos países de grande desenvolvimento, com uma pujante economia agro-industrial, que em muitos aspectos assemelha-se à economia brasileira, podendo constituir-se em importante **partner** comercial, com importantes setores de um vasto mercado ainda inexplorado.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo sobre Serviços Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, em 18 de junho de 1996, sendo também constitucional e legal, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1997.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Guilherme Palmeira**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Levy dias** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **Emília Fernandes** – **Benedita da Silva** – **Jader Barbalho** – **Bernardo Cabral** – **Roberto Freire** – **José Agripino**.

PARECER Nº 268, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinado pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994".

Relator: Senadora Benedita da Silva

I – Relatório

Nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, devidamente acompanhado de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1997 (nº 347, de 1996, na origem), que "aprova o texto da Convenção Internacional de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Desertificação e/ou Seca, assinado pelo Governo Brasileiro, em Paris, em 15 de outubro de 1994".

Da exposição de motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, que acompanha o texto do acordo em epígrafe, cabe destacar o seguinte:

"A Convenção representa o resultado de longo e complexo processo negociador, no qual a Delegação brasileira teve ativa participação, orientada por nossos interesses específicos na matéria. Procurou a Delegação brasileira enfatizar o caráter global do problema da desertificação, de modo a garantir que os mecanismos previstos pela Convenção beneficiassem todas as regiões do planeta. A atuação dos negociadores brasileiros visou, igualmente, a garantir um maior comprometimento dos países desenvolvidos no combate à desertificação, tanto no que se refere a recursos financeiros como à transferência de tecnologia.

Embora reflita a falta de vontade política dos países desenvolvidos em assumir um nível adequado de comprometimento e o consequente desequilíbrio de responsabilidade atribuídas àqueles países e aos países em desenvolvimento, o texto final da Convenção tem aspectos bastante positivos. Trata-se do instrumento jurídico onde estão mais evidentes os aspectos sócio-econômicos do processo de desenvolvimento sustentável, tendo sido reconhecida a importância do combate à pobreza, da melhor distribuição dos benefícios do desenvolvimento e do atendimento às necessidades de saúde e bem estar das populações afetadas pela desertificação. A Convenção propicia, ademais, a construção de um sistema internacional de cooperação que poderá aliviar o sofrimento de milhões de seres humanos."

O presente ato internacional subscrito pelo Brasil, de grande relevância e oportunidade para os interesses nacionais, representa importante passo no esforço coletivo internacional contra os insidiosos tentáculos da pobreza.

Não obstante o texto formal da Convenção não ter podido incluir formas mais drásticas de coerção internacional, trata-se de importante passo no combate à pobreza, na luta pela melhor distribuição de riquezas, com a construção de um válido sistema de cooperação internacional concernente à matéria.

Ao ratificar a presente Convenção, o Brasil, mais que cumprir mera formalidade do Direito dos Tratados, solidariza-se e compromete-se com o esforço da sociedade internacional progressista, contra a malsinada pobreza estrutural que vitima e marginaliza grande parte da humanidade.

II – Voto

Por todo o exposto, sendo a Convenção sob exame oportuna e conveniente aos interesses nacionais, constitucional e legal, somos pela sua aprovação integral na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/97.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Benedita da Silva**, Relatora – **Lúdio Coelho** – **Carlos Wilson** – **Levy Dias** – **Roberto Freire** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Abdias Nascimento** – **Jader Barbalho** – **José Agripino** – **Humberto Lucena** – **Emília Fernandes** – **Bello Parga**.

PARECER Nº 269 DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (Nº 1.497-91, na Casa de origem), que "institui, em todo território nacional, na notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos de substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências".

Relator: Senador José Alves

De autoria do Deputado Adylson Motta, chega a esta Casa o Projeto de Lei em epígrafe, que institui a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana, atendidos em hospital ou ambulatório, causados por produtos e substâncias ou agentes biológicos de uso industrial, domissanitário, agrícola e em atividades de saúde pública.

Determina também que o órgão federal competente elabore formulário próprio para o registro dos casos, encaminhando-se às Secretarias de Saúde Estaduais para distribuição gratuita às instituições públicas ou privadas de saúde, bem como efetue o devido esclarecimento a essas instituições, quanto ao preenchimento do formulário e, finalmente, proceda ao necessário tratamento estatístico dessas informações.

Estabelece o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o encaminhamento do formulário, necessariamente preenchido e assinado por profissional de saúde de nível superior, atribuindo aos órgãos diretivos do Sistema Único de Saúde, em cada esfera de governo, a competência para a fiscalização do disposto no Projeto.

Em sua justificação, o eminente Deputado argumenta que os dados estatísticos concernentes à morbi-mortalidade por intoxicação exógenas são su-

bestimados por carência de normatização jurídica e técnica, desconhecendo-se, muitas vezes, até que ponto, quando e como a população e os trabalhadores estariam expostos ao risco de sofrerem os efeitos da presença de substâncias tóxicas e de agentes biológicos capazes de causar danos à saúde.

O Projeto de Lei tornaria possível avaliar, com maior precisão o potencial maléfico de substâncias e agentes biológicos, permitindo a programação de atividades preventivas e corretivas a essas indesejáveis intercorrências.

De fato, a iniciativa vem corrigir imperdoável lacuna na legislação, criando instrumentos para a veiculação e processamento de maiores informações sobre os produtos manuseados e consumidos por inúmeras categorias profissionais e pela população em geral.

As ocorrências de intoxicação de todo jaez têm sido relegadas a um segundo plano pelas autoridades sanitárias, e mesmo pelos próprios profissionais de saúde, nem sempre atento àqueles casos em que a intoxicação aparece de forma insidiosa e crônica, geralmente adquirida involuntariamente, no ambiente de trabalho. A notificação compulsória por certo despertará a atenção médica para a realização de uma anamnese voltada, também, para a ocorrência de intoxicações agudas e crônicas.

Por outro lado, as informações epidemiológicas colhidas servirão de valioso subsídio para a Vigilância Sanitária, no que tange à detecção de substâncias benéfica, tanto nos produtos autorizados pelo próprio Ministério da Saúde, quanto naquelas existentes no espaço ambiental ou que, de maneira geral, são manipulados pela população.

Os dados colhidos vêm propiciar, de igual forma, a identificação dos ambientes de trabalho insalubres, em que há equipamentos de proteção coletiva, (EPC), ou não se usa, na impossibilidade de acesso aos mesmos, os equipamentos de proteção individual, (EPI).

Visando o aperfeiçoamento deste Projeto, propomos a seguintes emendas, devidamente justificadas:

Emenda nº 1-CAS

Dê-se à ementa a seguinte redação:

"Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas e de infecção ou infestação por agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências."

Justificação

Trata-se de uma impropriedade de termos: usa-se o termo "intoxicação" para descrever os efeitos, sobre um organismo biológico, de produtos ou substâncias químicas. Para descrever a ação patogênica de agentes biológicos são adequados os termos "infecção", quando se trata de vírus ou bactérias, e "infestação", quando se trata de protozoários, helmintos ou artrópodes. Não cabe, desta forma, falar de "intoxicação humana por agentes biológicos".

Emenda nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º, caput, a seguinte redação:

"Fica instituída, em todo o território nacional, a notificação compulsória dos casos de intoxicação humana por produtos e substâncias e de infecção e infestação humana por agentes biológicos de uso industrial, doméstico, agrícola e em atividades de saúde pública, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial."

Justificação: A mesma para a emenda nº 1.

Emenda nº 3-CAS

Suprimam-se os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º.

Justificação: As formas materiais pelas quais as notificações serão feitas e seus tempos devem ser deixados para a regulamentação, a cargo do organismo gestor nacional do Sistema Único de Saúde, como prevê o art. 4º. Não seria adequado definir em lei estas formas o que, provavelmente, inviabilizaria o atingimento dos objetivos pretendidos pelo legislador.

Se não vejamos: os sistemas de vigilância epidemiológica são sistemas de informação de que se valem as autoridades sanitárias para conhecer e monitorar a situação de determinados agravos, ditos, então, "aggravos sujeitos a vigilância epidemiológica". O que o projeto de lei em pauta propõe é que, em razão de sua magnitude e gravidade, as intoxicações passem a ser "aggravos sujeitos a vigilância epidemiológica".

Ora, não teria sentido instituir um sistema de informação que não servisse à tomada de decisão da autoridade sanitária responsável pelo combate (controle, eliminação ou erradicação) ao referido agravo. Só tem sentido implantar vigilância epidemiológica

das intoxicações se alguém, de posse das informações fornecidas pela vigilância epidemiológica, puder – oportuna e eficientemente – tomar as medidas de controle adequados. Não tem sentido, em Saúde Pública, conhecer e não atuar.

Assim sendo, o tempo com que a informação – no nosso caso, a notificação do caso – chega ao responsável por desencadear a ação de controle é crítico e, provavelmente, variável com o tipo de intoxicação.

Pela mesma razão, a forma material da notificação pode ter relevância: a notificação de algumas intoxicações – por muito graves ou passíveis de, em pouco tempo, afetar um grande número de pessoas ou sensíveis indicadores de situações críticas – deverá chegar à autoridade sanitária responsável pela intervenção no menor prazo de tempo possível para que a resposta seja oportuna e, assim, eficaz. Nestes casos, a transmissão da informação, do serviço notificante para a autoridade responsável pelo controle do agravio, deveria ser feita, não através de formulários escritos e por correio ou malote, mas por telefone ou rádio ou computador.

Pela mesma razão, a notificação deve ser feita não ao Ministério da Saúde, mas aos organismos de gestão estadual e municipal no SUS, estes sim responsáveis pela manutenção de programas de controle, por estarem mais próximos da realidade sobre a qual intervir. Ao Ministério da Saúde cabe a normalização da ação e a consolidação dos dados para monitoramento regional e nacional.

Por esta razão somos de parecer que estes detalhes sejam deixados para a regulamentação, a ser feita através de instrumentos normativos mais ágeis capazes de melhor captar e adaptar-se a variedade de condições previstas e às mudanças tão dinâmicas da tecnologia.

Emenda nº 4-CAS

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Cabe aos organismos de gestão nacional, estadual e local do Sistema Único de Saúde o esclarecimento das redes públicas e privadas de saúde sobre o funcionamento do sistema de vigilância epidemiológica dos casos de intoxicação, infecção e infestação humanos e a informação periódica, aos ser-

viços notificadores, sobre a situação de controle daqueles agravos, no seu nível de jurisdição."

Justificação

A implantação satisfatória de um sistema de vigilância epidemiológica depende da participação efetiva dos serviços e agentes notificadores e isto não será obtido sem a adequada informação e treinamento de todos os atores envolvidos com o sistema e – muito importante – sem que os dados produzidos retornem, sob a forma de informação útil, para as bases do sistema, também aqui não cabe apenas ao Ministério da Saúde esta missão, mas a todos os níveis de gestão do SUS.

Com as emendas propostas, e que resulta no texto em anexo, a iniciativa serve, portanto, à Medicina Geral e do Trabalho, ao Sanitarismo Ambiental e à preservação do meio ambiente, razão pela qual se reveste de grande relevância social e oportunidade.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **José Alves**, Relator – **Nabor Júnior** – **Benedita da Silva** – **Sebastião Rocha** – **Osmar Dias** – **Carlos Bezerra** – **Marluce Pinto** – **Bello Parga** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** – **Lúdio Coelho** – **Valmir Campelo** – **Casildo Maldaner** – **João França** – **Jonas Pinheiro**.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 1.275, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1993, que "Institui, em todo o território nacional, a notificação compulsória para os casos de intoxicação humana por produtos e substâncias químicas ou agentes biológicos, que tenham recebido atendimento hospitalar ou ambulatorial e dá outras providências".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1996. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de assuntos Sociais.

OF. Nº SF/253/97

Brasília, 19 de março de 1997

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os proje-

tos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex^a submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

PARECERES N^oS 270 E 271, DE 1997

Sobre o PLC 190, de 1993 (n^o 2.816/92, na Casa de origem), que "dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento".

PARECER N^o 270, DE 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Relatora: Senadora Júnia Marise

O Projeto de Lei n^o 190, de 1993, versa sobre a não incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo previsto em lei, sempre que tal registro se destine à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Em sua justificação, afirma-se que a medida apresenta inegável alcance social, porquanto bastaria a certidão de nascimento para a obtenção da CTPS, condição que facilitaria o ingresso no mercado de trabalho.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, sem emendas, após parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório, passamos a analisar.

A proposição é consentânea com o disposto no inciso XXV do art. 22 da Constituição Federal, apresenta-se juridicamente correta e lavrada em boa técnica.

Neste particular, portanto, não há óbices par a aprovação do PLC n^o 190, de 1993, por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto ao mérito, há que se reconhecer o alcance social da medida proposta.

Nesta grande País, são incontáveis os brasileiros que crescem sem o competente registro civil de nascimentos. Vivem em condições de pobreza absoluta, não têm acesso às escolas, não têm qual-

quer formação profissionalizante em simplesmente ignoram, sem que aí se caracterize qualquer desrespeito voluntário ao ordenamento jurídico, a exigência legal do registro civil no prazo estipulado.

Estes brasileiros humildes não podem continuar esquecidos pela sociedade que permitiu ficarem eles, apenas sobrevivendo, à sua margem.

Ao pretenderem ingressar no mercado de trabalho, os carentes não podem, igualmente ser cercados por dificuldades na obtenção extemporânea do registro de nascimento, pelo que são merecedores da isenção proposta.

Considerando, portanto, a natureza social da medida, importando em eliminar entreve primário ao regular exercício de uma profissão, por parte de trabalhador carente de recursos financeiros mínimos necessários ao pagamento de multas e emolumentos no registro civil efetuado a destempo, opinamos pela aprovação do PLC n^o 190, de 1993 (n^o 2.816/92, na origem), no que diz respeito à sua Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Porém, exatamente em função da natureza social de que se reveste, sugerimos seja o projeto, quanto ao mérito, submetido à Comissão de Assuntos Sociais, tendo em vista o disposto no art. 10-0, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1996. – **Íris Rezende**, Presidente – **Junia Marise**, Relatora – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **José Bianco** – **Antônio Carlos Valadares** – **José Eduardo Dutra** – **Arlindo Porto** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Péres** – **Lúdio Alcântara**.

PARECER N^o 271, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais

Relatora: Senadora Benedita da Silva

I – Relatório

Encontra-se sob exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei da Câmara n^o 190, de 1993 (n^o 2.816, de 1992, na Casa de origem), que "dispõe sobre o fornecimento gratuito de registro extemporâneo de nascimento".

A proposição, de autoria do ilustre Deputado Luiz Carlos Santos, já foi apreciada quanto aos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

A esta Comissão incumbe a análise do mérito, consoante o encaminhamento proposto pela nobre Senadora Júnia Marise em seu parecer sobre a matéria, o qual foi aprovado na CCJ.

A iniciativa ora examinada versa sobre isenção de "emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo, quando destinado à obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social".

II – Voto da Relatora

O exame da matéria revela que a proposição em apreço está de acordo com as necessidades sociais básicas de muitos brasileiros que se acham excluídos dos mais singelos direitos da cidadania.

Segundo pesquisa recente do IBGE, o Brasil tem hoje cerca de 30% (trinta por cento) de sua população, ou quase 50 milhões de brasileiros, que não possuem registro de nascimento e, por isso, não têm existência legal.

Somente em 1994, último ano pesquisado pelo IBGE, nasceram quase mil brasileiros "clandestinos", ou seja, cuja existência passou distante dos cartórios. Estima-se que uma parcela desta população vai morrer sem existir legalmente.

A maioria dos cartórios desobedescem a gratuidade, prevista na Constituição Federal (art. 5, LXXVII), que diz:

"são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

- a) o registro civil de nascimento
- b) a certidão de óbito."

Como não é respeitada esta determinação, as pessoas necessitadas acabam pagando alto preço pelo registro civil, em muitos casos mais de 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo.

De importância fundamental, o registro civil de nascimento e a obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social constituem os primeiros passos para a integração da pessoa à vida em sociedade. Nesse sentido, cumpre ao Estado promover continuado esforço para que os brasileiros, sem qualquer espécie de distinção, alcancem, de forma rápida e isenta de emolumentos ou encargos, esses direitos que, indiscutivelmente, lhes pertencem.

Registre-se, por último, que os fatos e argumentos expendidos indicam, quanto ao mérito, que a iniciativa sob exame merece acolhida, o que nos leva a opinar favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993.

Sala da Comissão, 7 de maio de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Benedita da Silva** – Relatora – **João França** – **Nabor Júnior** – **Leomar Quintanilha** – **José Alves** – **Bello Parga** – **Lúdio Coelho** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Carlos Bezerra** – **Val-**

mir Campelo – **Casildo Maldaner** – **Osmar Dias** – **Jonas Pinheiro** – **Waldeck Ornelas**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVII – são gratuitas as ações de **habeas corpus** e **habeas data**, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXV – registros públicos;

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO, PARÁGRAFO ÚNICO

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, que "Dispõe sobre fornecimento gratuito de registro extratemporâneo de nascimento".

Relator: Senador Pedro Teixeira

Nos termos do art. 58, § 2º, inciso I, Da Constituição Federal, c/c art. 101, inciso II, item 11, do Regimento Interno, vem a exame desta Comissão o

Projeto de Lei da Câmara nº 190, de 1993, versando sobre a não incidência de emolumentos ou multas no registro de nascimento efetuado fora do prazo previsto em lei, nos casos em que for destinado à obtenção de Carteira do Trabalho e Previdência Social.

A matéria encontra-se na órbita da competência legislativa privativa da União, *ex vi* do art. 22, inciso XXV, da Constituição Federal, e sua iniciativa parlamentar tem amparo no *caput* do art. 61 do mesmo texto constitucional.

Não havendo óbices de natureza constitucional ou vícios de juridicidade e de técnica legislativa, passemos à análise de mérito.

O registro civil de nascimento é um instrumento de suma importância com que conta o Estado para, entre outras funções, compor e analisar todas as estatísticas referentes à morfologia e à fisiologia nacional.

Em outro aspecto, serve ainda de instrumento hábil à identificação dos indivíduos em seu território nascidos, como regra geral, com implicações de relevância na órbita civil e penal sobre tudo.

Daí porque, dentre outros motivos, ser obrigatório o registro de todo o nascimento ocorrido no território nacional, mesmo o referente a natimorte ou a criança morta no parto.

Como toda imposição legal, a sua eficácia está condicionada à previsão de sanção que dê caráter coercitivo à norma.

Eis porque o art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (que "Dispõe sobre os registros públicos e dá outra providências"), determina o registro de todo nascimento ocorrido no território nacional – entendido em sua inteireza jurídica –, dentro do prazo de quinze dias, ampliando-se até três meses para os lugares distantes mais de trinta quilômetros da sede do cartório, sob pena de, decorrido esse prazo, sujeição à multa prevista no art. 46 do mesmo diploma legal.

Com efeito, entendemos que o Projeto, ao dispensar da incidência de emolumentos ou multas os registros de nascimento efetuados fora de prazo, quando destinados à obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, pode, se aprovado for, tornar a imposição legal do registro de nascimento uma mera faculdade, quanto ao momento de sua realização, com efeitos indesejáveis para a organização do Estado.

Ressalte-se, ainda, que, de acordo com a argumentação do Autor da proposição, as pessoas que vão ingressar no mercado de trabalho são merecedoras da isenção proposta em razão de, como regra geral não possuírem qualquer fonte de renda.

Ora, o legislador constituinte de 1988, consciente dos graves problemas sociais existentes em nosso País, fez inserir no texto constitucional vigente os preceitos de que trata o art. 5º, inciso LXXVI, alínea a, que já determinam a gratuidade do registro civil de nascimento para os reconhecidamente pobres, porquanto seria contrário ao interesse público que se lhes vedasse acesso ao registro.

Mesmo a multa pelo tardio registro de nascimento já era dispensada ao pobre, antes mesmo da vigência da presente ordem constitucional, à luz do que dispõe do art. 46, § 2º, da citada Lei de Registro Púlicos.

Isto posto, discordamos da conveniência da medida proposta, por entendermos contrária ao interesse público a não incidência de emolumentos ou multas no registro extemporâneo de nascimento, à vista da simples alegação de ser destinado à obtenção de Carteira de Trabalho e Previdência Social, até porque é sabido que nem todos os que pretendem obter o referido documento trabalhista são, necessariamente, pobres.

Opinamos, pois, em vista das razões de mérito expostas, pela rejeição do Projeto da Câmara nº 190, de 1993.

PARECERES NºS 272 E 273, DE 1997

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17 de 1997, (nº 1.435/96, na Casa de Origem), que "autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos, nas condições que menciona".

PARECER Nº 272, DE 1997 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Relator: Senador José Eduardo Vieira

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de estoques públicos de alimentos aos governos de Angola, de Cuba, de Moçambique e da Namíbia, até o montante de vinte mil toneladas para cada um mediante proposta conjunta dos Ministros das Relações Exteriores, da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Casa Civil da Presidência da república. A doação recairia, preferencialmenet, sobre produtos com risco maior de perda de qualidade, correndo as despesas de transporte até o destino final por conta dos governos interessados.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, os Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Agricultura,

Abastecimento e da Reforma Agrária informam que, congruente com o princípio de solidariedade que norteia a política externa brasileira, a medida busca amenizar as dificuldades de abastecimento interno dos países mencionados. Além disso, a situação dos estoques reguladores era, à época, confortável e a doação não redundaria em restrições às campanhas de distribuição de alimentos para populações carentes, efetuadas pelo Programa Comunidade Solidária.

A Câmara dos Deputados alterou o Projeto original em dois pontos:

- a) incluiu o governo de Cuba entre os beneficiários da eventual doação; e
- b) elevou o montante máximo a ser doado de até dez mil toneladas para "vinte mil toneladas para cada um", o que perfaz o teto de oitenta mil toneladas.

II – Voto

Transcorrido mais de um ano da Mensagem Presidencial que fez chegar o Projeto em apreço ao congresso Nacional, as razões que o motivaram permanecem, a meu ver, inalteradas. As dificuldades de abastecimento nos países referidos, com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas normais, persistem. Por outro lado, não há indícios de haver-se produzido, nesse período, deterioração apreciável de nossos estoques reguladores. As previsões disponíveis indicam, pelo contrário, a colheita de uma safra expressiva em 1997, o que, a princípio, viabilizaria a doação sob exame, nos montantes julgados convenientes pelo Poder Executivo, até o teto definido na Lei

No que respeita à forma, caberá à redação final atualizar o nome do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária, hoje Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1997. – **José Serra**, Presidente – **José Eduardo Vieira**, Relator – **Fernando Bezerra** – **Francelino Pereira** – **Ney Suassuna** – **Jonas Pinheiro** – **Levy Dias** – **Eduardo Suplicy** (abstenção) – **Freitas Neto** – **Elio Alvares** – **Osmar Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Bello Parga** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 273, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de estoques públicos de alimentos aos governos de

Angola, de Cuba, de Moçambique e da Namíbia, até o montante de vinte mil toneladas para cada um desses países. A doação deverá originar-se de proposta conjunta dos Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Agricultura e do Abastecimento e da Casa Civil da Presidência da República.

O projeto prevê a adoção, preferencialmente, dos produtos com maior risco de perda de qualidade, cabendo à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB efetuar a reclamação por ocasião da lavratura do termo de entrega. As despesas relativas ao transporte dos produtos doados correção à conta dos governos interessados.

A exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial ressalta a singular situação de nossos estoques reguladores de alimentos, situação esta que, a nosso ver, não sofreu alterações desde o recebimento da referida mensagem por esta Casa. Fica desta forma viabilizada a doação proposta, sem que tal medida implique prejuízo para as campanhas de distribuição de alimentos às populações carentes no Brasil, particularmente no âmbito do Programa Comunidade Solidária.

Na Câmara dos Deputados, a proposição em epígrafe foi submetida à apreciação das Comissões de Relações Exteriores; de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação. Quando de sua tramitação naquela Casa, recebeu o art. 1º do projeto emendas para incluir Cuba entre os países receptores, e para elevar o montante de alimentos doados de dez mil para vinte mil toneladas por país.

II – Parecer

O projeto de lei em pauta, ao autorizar o Poder Executivo a proceder à doação de estoques públicos de alimentos aos governos de Angola, Cuba, Moçambique e Namíbia, busca amenizar a freqüente dificuldade de abastecimento interno com que se confronta aqueles países.

Como se sabe, Angola, Moçambique e Namíbia muito sofreram em razão das devastações resultantes de guerras civis, crise de fome. A população cubana, por outro lado, vem sofrendo com os graves problemas causados pelo furacão "Lilly", que atingiu Cuba em outubro de 1996, o que levou o México, a França, e a China a enviarem ajuda emergencial àquele país.

A iniciativa afigura-se-nos louvável, e, ademais, está em consonância com os princípios de solidariedade e amizade que norteiam a política externa brasileira.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1997.

Sala das Comissões, 8 de maio de 1997. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Benedita da Silva** – **Abdias Nascimento** – **Levy**

Dias – Emilia Fernandes – José Agripino – Jader Parga – Roberto Freire – Bernardo Cabral.

PARECER Nº 274, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, de autoria do Senador Waldeck Ornelas e outros Senhores Senadores, que "dispõe sobre os benefícios fiscais referentes ao ICMS".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

De iniciativa do Sr. Senador Waldeck Ornelas e outros Srs. Senadores, vem a exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, que altera ou suprime dispositivos do capítulo do Sistema Tributário Nacional.

2. A emenda consiste em:

a) acrescentar inciso IV ao § 2º do art. 155, "re-numerando-se os demais", no sentido de atribuir ao Senado Federal competência para, "observados os incisos II e III do art. 3º, definir, para cada região do País, os parâmetros dentro dos quais as unidades da Federação poderão conceder isenção, anistia, remissão, moratória, crédito presumido, redução de base de cálculo, devolução do tributo, financiamento ou parcelamento de débitos fiscais, ampliação do prazo de recolhimento, bem como qualquer outra espécie de subsídio ou incentivo fiscal, da qual (sic) resulte eliminação total ou parcial do respectivo ônus, concedidos (sic) diretamente ou através de instituições de crédito";

b) suprimir a alínea g do inciso XII do § 2º do mesmo art., 155, que trata das desonerações ora transportas para o novo inciso IV, de forma muito mais ampla;

c) eliminar, do inciso VI do § 2º do art. 155, a expressão "nos termos do disposto no inciso XII, g, em decorrência de sua supressão acima referida;

d) eliminar, do § 6º do art. 150, a expressão "sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g, pela mesma razão.

3. Na sua redação atual, o inciso IV do § 2º do art. 155 determina que "resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação". E a alínea g do inciso XII do § 2º do mesmo art. 155, alínea cuja supressão é proposta, diz caber à lei complementar "regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados".

4. Como se vê, o novo inciso IV, cujo acréscimo ao § 2º do art. 155 é agora proposto, outorgará

ao Senado competência para definir parâmetros para a concessão de isenções e outras desonerações relativas ao ICMS. Essa competência, que hoje é da lei complementar, passará ao Senado de forma muito mais abrangente.

5. É de observar-se que, ao fazer remissão ao art. 3º, II e III, a nova redação do dispositivo quer ressaltar o caráter de regionalização que deverá ser imprimido aos parâmetros a serem definidos pelo Senado, para as desonerações do ICMS, pois aqueles preceptivos determinam que constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "garantir o desenvolvimento nacional" (II) e "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais" (III).

6. Na justificação, os ilustres Senhores Senadores signatários da proposta profligam o cometimento, aos Executivos estaduais, da função de legislar sobre isenções do ICMS mediante convênios, matéria tributária que, na sua opinião, "jamais pode ficar totalmente afeta ao Poder Executivo". Esclarecem que não se deseja a pura e simples extinção do Confaz, mas, sim, que ele "deve limitar-se à expedição de normas sobre obrigações tributárias acessórias, jamais alcançando as obrigações principais".

7. Condenam, ainda, o sistema de tomada de decisões do Conselho, especialmente o poder de voto de cada membro, "empecilho que não se coaduna com as regras democráticas", e o direito de vistas, que, por seu turno, na sua opinião, "propicia aos participantes a artimanha de protelar indefinidamente as tomadas de decisões". E continuam:

"Mas o ponto mais grave da questão é outro: com o recrudescimento da "guerra fiscal" entre os Estados e Municípios que estamos a presenciar, as normas legais que regulam a concessão de benefícios fiscais relativos ao ICMS não estão mais sendo respeitadas. Não se respeita a Lei Complementar nº 24, de 1975, nem mesmo se respeita a Constituição. Embora ambas determinem que os favores fiscais do ICMS só podem resultar de convênios aprovados no âmbito do Confaz e ratificados por todas as unidades da Federação, muitos Estados encontram maneiras simples de burlar a determinação, exonerando indiretamente os interessados em investir em seus territórios quase todo o ICMS que deveriam pagar.

Com o interesse das indústrias de veículos de se instalarem ou aumentarem a sua capacidade produtiva no Brasil, todos podemos assistir ao explícito festival de acenos praticados por diversos Estados e Municí-

pios das Regiões Sul e Sudeste para conquistar os novos investimentos.

Abrindo-se mão das receitas tributárias, de modo indiscriminado, sofrem, ao final, as parcelas mais carentes da população, que dependem do Estado para quase tudo, desde educação até alimentação, para não falarmos de saúde."

8. E arrematam:

"Da forma como se encontra, a legislação do ICMS não permite sequer a tentativa de redução das desigualdades regionais, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Nas atuais condições, com as vantagens oferecidas por Estados das Regiões Sul e Sudeste, nenhuma indústria irá estabelecer-se no Norte, Nordeste ou Centro-Oeste."

9. É o relatório.

10. Verifica-se que o novo inciso IV, cujo acréscimo é proposto, tem por escopo fazer do Senado o novo palco das deliberações que, de algum modo, afeitem o princípio da uniformidade, ainda inerente ao ICMS, apesar dos aditamentos introduzidos, no seu desempenho, pela nova Constituição. Como toda exação sobre o valor agregado, esse imposto, quando pertencente a mais de um ente político tributante, numa comunidade de interesses econômicos ou políticos, deve assentar-se sobre regimento rígido, passível de modificação somente mediante consenso ou maioria mediante consenso ou maioria próxima dele, como a experiência internacional tem sugerido.

11. A propósito, observe-se ainda que o inciso IV proposto atribui ao Senado competência apenas para definir parâmetros sobre as desonerações – e não estabelecê-las. Somente após a definição de tais parâmetros pela Casa é que elas poderão ser instituídas – então pelas próprias unidades da Federação e sem o consenso, ou a maioria, ou a interferência do Confaz.

12. No que diz respeito à alínea **g** do inciso XII, cujo teor é transposto para o novo inciso IV, de forma alargada quanto ao rol dos favores abrangidos, tenha-se presente que a resolução do Senado é ato normativo resultante de processo legislativo muito mais simples que o da lei complementar – e o Senado tribuna menos ampla para a discussão e a fixação de parâmetros da concessão de cada um dos itens da extensa lista de benefícios do ICMS. Frise-se: tribuna menos ampla que a exigida para a aprovação de lei complementar, porém muitíssimo mais ampla e representativa do que o colegiado do Confaz. Além disso, é o Senado a assembléia apropriada para debates inerentes à Federação, como é o caso.

13. Deve-se ponderar, todavia, que, após estabelecidos os parâmetros (regionalizados) para a concessão dos favores, as unidades federadas poderão, cada qual de **per si**, conceder os que lhes aprovarem, sem qualquer outro limite.

14. Entretanto, entendemos necessária a alteração abaixo indicada, em que a expressão "da qual resulte", constante da nova redação proposta ao inciso IV do art. 155, é substituída por "de que resulte", colocando-se ponto e vírgula finais após "respectivo ônus", eliminando-se, assim, por despicienda e redundante, a frase "concedidos diretamente ou através de instituições de crédito".

15. São acolhidas, como propostas, as alterações do art. 150, § 6º, e do inciso VI do § 2º do art. 155.

16. Em face de todo o exposto, opinamos pela aprovação da PC nº 19/96, na forma da seguinte

Emenda nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição, constante do art. 1º da PEC nº 19/96, mantidos inalterados os seus arts. 2º a 4º:

"Art. 1º O Inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155.
§ 2º

IV – resolução do Senado Federal; de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros:

a) estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

b) definirá, para cada região do País, parâmetros mediante os quais, observados os incisos II e III do art. 3º, os Estados e o Distrito Federal poderão conceder isenção, anistia, remissão, moratória, crédito presumido, redução de base de cálculo, devolução do tributo, ou parcelamento de débitos fiscais, ampliação do prazo de recolhimento, bem como qualquer outra espécie de subsídio ou incentivo fiscal, de que resulte eliminação total ou parcial do respectivo ônus".

Sala das Comissões, 7 de maio de 1997. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **José Agripino** – **Esperidião Amin** – **Raméz Tebet** – **José Ignácio** – **Romeu Tuma** – **Levy Dias** – **Regina Assumpção** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Peres** – **Sebastião Rocha** – **Antonio Carlos Valadares**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PEC 19/96

Maio de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 23 10301

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				ÉLCIO ALVARES			
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCÁ			
JOSÉ BIANCO				JOSÉ AGRIPINO	X		
BERNARDO CABRAL				GUILHERME PALMEIRA			
FRANCELINO PEREIRA	X			FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO				BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IRIS REZENDE				JADER BARBALHO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	X			CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	X			JOSE SERRA			
LUCIO ALCÂNTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				ARTHUR DA TÁVOLA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X		
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	X			LEVY DIAS	X		
EPITÁCIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO	X			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 1 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/05/97



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

EMENDA APROVADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1996 E QUE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 356, DEVERÁ CONTER ASSINATURAS DE SENADORES QUE COMPREENDAM, NO MÍNIMO, UM TERÇO DOS MEMBROS DO SENADO.

Valmir Campelo – Elcio Alvares – Geraldo Melo – José Eduardo Dutra – Hugo Napoleão – Arthur da Távola – Mauro Miranda – Onofre Quinan – João Rocha – Jonas Pinheiro – Edison Lobão – Freitas Neto – Humberto Lucena – Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 58/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela rejeição do PLS nº 49, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna, que "torna indisponíveis os bens dos devedores, e de seus representantes legais, das instituições financeiras sob o regime de intervenção, liquidação extrajudicial ou administração especial temporária, ou envolvidas em processo de fusão ou incorporação motivada por insolvência, e dá outras providências".

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF. Nº 60/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação, nos termos de substitutivo que oferece, do PLS 12, de 1995, de autoria da Sr^a Senadora Benedita da Silva, que "altera a redação do art. 59 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências.

Cordialmente – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, seja apreciado pelo Plenário. E tendo em vista o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluir, por unanimidade, pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996.

A Presidência, nos termos do art. 101, § 1º do Regimento Interno, determina o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei da Câmara nº 89, de 1993 (nº 1.497/91, na Casa de origem), o de nº 190, de 1993 (nº 2.816/92, na Casa de origem) e o de nº 17, de 1997 (nº 1.435/96, na Casa de origem), cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 20 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, o Senado aprovou ontem, em primeiro turno, a emenda da reeleição, tal como imaginava que devesse ser aprovada pela Casa, isto é, reeleição para todos: prefeitos, governadores e Presidente da República, sem distinguir um do outro. Afinal de contas, creio que, ao adotar-se o princípio, o melhor é que seja uniforme, ou seja, que haja tratamento igual para todos.

A aprovação dessa emenda fortalece o Presidente Fernando Henrique Cardoso, fortalece seu poder político, revigora suas energias políticas. Afinal, há aí a perspectiva de um segundo mandato presidencial, que, como membro filiado ao seu Partido, creio que iremos conseguir, graças à votação livre, consciente e democrática do eleitorado brasileiro.

Esse reforço político que o Presidente recebe por conta da aprovação da emenda da reeleição é importante para que Sua Excelência conduza, com a firmeza necessária, com a obstinação indispensável, com as características próprias da sua personalidade, todo o processo de reforma do Estado, de mod-

ernização do Brasil, de retomada do crescimento, de aceleração de investimentos e infra-estrutura, e de resgate da dívida social que, infelizmente, ainda é muito grande no nosso País.

Na minha opinião, poucas pessoas teriam o perfil tão apropriado quanto o Presidente Fernando Henrique Cardoso para promover toda essa transformação no Brasil, dentro do regime democrático, com o Congresso aberto, funcionando livremente, com as organizações partidárias exercendo os seus papéis, com a imprensa livre, com todas as correntes ideológicas e políticas tendo acesso aos meios de comunicação e liberdade de expressão.

Só alguém como Sua Excelência, com o seu passado, com a sua história de vida, com a sua militância durante os anos do regime militar, com a sua formação intelectual, com a sua cultura e, sobretudo, com os traços da sua personalidade, poderia liderar, sob a confiança geral, esse processo de mudança e de transformação a se fazer democraticamente.

Dessa forma teve início o seu Governo, foram encaminhadas ao Congresso muitas dessas mudanças, outras tantas realizadas dentro do seio do próprio Executivo, e assim temos caminhado.

Evidentemente, aqui e ali enfrentando dificuldades, crises, embaraços, mas o processo continua no ritmo possível e sempre em respeito ao processo democrático.

Muitas vezes, aquilo que alguns criticam ou cobram do Presidente é, na minha maneira de ver, a sua maior qualidade, a sua maior virtude. Refiro-me à sua tolerância, à sua capacidade de diálogo, à sua visão dialética da política, justamente essa capacidade de surpreender, nos opositores, nas críticas, também mérito e virtudes, buscando muitas vezes uma conciliação que permita avançar no rumo das transformações e das mudanças, mas sem desconhecer limites que são impostos pelas próprias instituições políticas e pelas forças que apóiam ou que se opõem ao Governo e que estão, sobretudo, representadas no Congresso Nacional, na Câmara e no Senado.

É justamente neste momento de crise e na hora em que temos aprovada a emenda da reeleição, em primeiro turno, que desejo realçar essas qualidades pessoais do Presidente, para pedir, mesmo, que Sua Excelência não abdique delas. Pelo contrário, que exerçite, cada vez mais, essa tolerância, essa forma de conviver com os contrários, porque verificaremos que o Governo ficará sitiado, ficará preso àqueles que a tudo se opõem, que tudo criticam, que nada aceitam, que só vêem defeitos e

culpas no Governo, enfim, uma Oposição irracional, destrutiva, que não ajuda a construir um novo País, ou teremos aqueles submissos, subservientes, aqueles que em tudo confiam, porque tudo esperam; que tudo dão ao Governo, porque tudo pedem; aqueles que tudo apóiam porque também tudo querem reivindicar. Evidentemente, não será assim que construiremos um novo processo democrático em nosso País, mas, sim, com uma convocação de homens de bem, de todos aqueles que, pertencendo a esse ou àquele partido político, desejarem de fato contribuir, construtivamente, inclusive com a sua crítica, para a elaboração de um programa de desenvolvimento nacional.

O Sr. Nabor Júnior - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Ouço V. Ex^a, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior - Senador Lúcio Alcântara, é muito oportuno o pronunciamento que V. Ex^a está fazendo nesta tarde, aqui no Senado Federal, analisando a decisão que foi adotada ontem pelo Senado Federal, de aprovar, em primeiro turno, a emenda que permite a reeleição dos detentores de cargos executivos federais, estaduais e municipais, a exemplo do que já aconteceu na Câmara dos Deputados. Penso que foi uma decisão democrática do Congresso. Por larga maioria, essa emenda foi aprovada aqui, dando aos chefes do Poder Executivo o direito de disputar a reeleição, em igualdade de condições com os outros candidatos. Isso acontece nos países democráticos do mundo, os países onde o regime é presidencialista. Até nos regimes parlamentaristas, o Primeiro-Ministro pode renovar o mandato por várias oportunidades, como aconteceu com Felipe González, na Espanha, que ficou mais de 12 anos no poder; como aconteceu também na Inglaterra, com Margareth Thatcher, que ficou 14 anos, e com John Major, que ficou seis anos. Trata-se de dar a oportunidade ao administrador de submeter-se ao veredito da população. Isso não quer dizer que já estejamos assegurando ao Presidente da República, aos Governadores e aos Prefeitos o direito de serem já eleitos, porque, em última análise, quem elege é o eleitorado, a população. Estamos apenas oferecendo o direito de eles concorrerem a um novo mandato. Se a população achar que eles tiveram um desempenho satisfatório no exercício dessas funções, certamente vai reelegê-los, como acontece nos Estados Unidos, na França e em vários países do Primeiro Mundo. Então, queremos aqui descharacterizar, inclusive, a tese de que a

emenda da reeleição só teria realmente validade se houvesse um referendo popular. Ora, o referendo são as eleições, o povo é quem vai decidir se o mandatário da Nação, do Estado ou do Município vai merecer ser reconduzido ao cargo. Portanto, a decisão do Senado, como aconteceu na Câmara, foi democrática e atende realmente aos anseios da população. Se, na ocasião das eleições de 1998, a situação eleitoral do Presidente da República e dos governadores não for boa, que o povo, o eleitorado, se manifeste. Não queremos que seja entendido que essa decisão já assegura um novo mandato para o Presidente da República, para os governadores e prefeitos municipais. Portanto, é preciso descaracterizar essa versão que foi dada pela Oposição, de que o Senado Federal já assegurou um segundo mandato ao Presidente da República; quem vai assegurar ou não é o eleitorado, mediante as eleições democráticas que vão se processar no próximo ano.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a tem toda a razão, Senador Nabor Júnior, ainda mais porque, espero, brevemente se votarão as regras para a próxima eleição e, nessa ocasião, se adotará o princípio ético, o princípio limitador dos poderes daqueles que, permanecendo nesses cargos, irão disputar a reeleição. Essa decisão popular vai ficar – justamente como disse V. Ex^a – para o momento próprio, que é o momento da eleição.

Até concordo que vamos experimentar um choque cultural, porque o Brasil, pela primeira vez, vai se defrontar com esse instituto da reeleição. Mas aí está uma sociedade muito mais amadurecida, muito mais crítica, muito mais vigilante. Há uma imprensa livre, que pode, com muita competência, fazer investigações, acompanhamento, a fim de denunciar desmandos, denunciar qualquer deslize que esses candidatos venham a cometer no exercício dos cargos.

A aprovação dessa emenda ontem, aqui, como ocorrerá também no segundo turno, é, de alguma maneira, uma libertação do Presidente; libertação no sentido de que não terá como aceitar pressões – no meu modo de ver, muitas ilegítimas –, que, de alguma maneira, desejam ora programas ortodoxos – o liberalismo ortodoxo, a liberdade absoluta de mercado, a entronização do mercado como se fosse um deus, a quem todos deveriam prestar reverência –, ora a ortodoxia política; ou, então, dos que, na busca muitas vezes de fazerem dos seus mandatos instrumentos de pressão ilegítima, coagem ou criam dificuldades ou impedimentos para o exercício livre da Presidência da República.

Penso que o Presidente tem que perseverar nessa mesma linha de equilíbrio, que possa conduzir o Brasil ao rumo dessas mudanças, dessas transformações, mas atendendo sempre a imperativos de ordem democrática.

Tenho lido, na imprensa, que se cogita que o Presidente abandone essa linha de reformas, o que não creio de maneira nenhuma. Se Sua Excelência as propôs ao Congresso Nacional é porque entende, como entendemos nós, que elas são, no geral, necessárias, úteis, imprescindíveis ao País.

O único limite que há a esse propósito do Presidente da República é a decisão soberana e livre do Congresso Nacional. Acredito mesmo que nós devemos acelerar a tramitação, a discussão e a votação dessas reformas para fazermos as que forem possíveis. Não se acuse o Congresso de ser lento no exame dessas matérias, porque matérias como a da Previdência Social, na Inglaterra, por exemplo, levou oito, nove anos de debate; na Itália, outro tanto; na França, chegou-se ao ponto de o Presidente Chirac convocar nova eleição porque não se sentia suficientemente apoiado para empreender essas reformas.

Os limites à proposta do Presidente da República, somos nós, a Câmara e o Senado que vamos dar, aceitando, modificando ou negando alguns dos instrumentos que estão contidos nessas emendas constitucionais.

A Sr^a Júnia Marise – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Lúcio Alcântara, permite-me um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Ouvirei, primeiramente, a Senadora Júnia Marise, que já havia solicitado o aparte anteriormente, e em seguida ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral – Sem dúvida nenhuma, S. Ex^a teria sempre o privilégio de falar em primeiro lugar.

A Sr^a Júnia Marise – Eu queria agradecer ao Senador Bernardo Cabral pela sua gentileza costumeira e também ao Senador Lúcio Alcântara pela oportunidade de aparteá-lo. V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, com a sua coerência, da tribuna deste Senado, demonstra para todo o Brasil a sua preocupação com relação aos processos em discussão e em tramitação no Congresso Nacional, ou seja, o das reformas propostas pelo Governo. V. Ex^a vem também alinhavando a sua confiança na pessoa do Presidente da República quando expressa seu sentimento no sentido de que essas reformas possam se dar de forma absolutamente transparente e dentro

de um processo amplamente democrático. Certamente podemos, neste momento, aproveitando a oportunidade de seu pronunciamento, invocar exatamente este sentimento: o sentimento da transparência, da democratização, da discussão de todas as propostas que dizem respeito às mudanças e às transformações do País. Na verdade, essas questões não estão sendo debatidas. Claro, se dependesse de V. Ex^a, haveria um amplo debate com a sociedade. V. Ex^a citou muito bem a questão das reformas que dizem respeito principalmente às políticas públicas: a reforma da previdência e a reforma administrativa. Hoje, nós, Senadores – já que a reforma da Previdência está agora em debate no Senado Federal –, estamos sendo alvo de indagações e sugestões por parte da sociedade. São aposentados, servidores, trabalhadores que querem saber exatamente como é que está sendo conduzida e de que forma será aprovada a elaboração do projeto da reforma da Previdência. E está havendo essa cobrança porque a discussão desses temas não passou pelo debate com a sociedade. Na verdade, o que se nota, e esta tem sido a nossa preocupação – e conhecendo V. Ex^a, sabendo, inclusive, da sua trajetória política de coerência e de identidade com as causas populares –, é que essa questão está no vazio; não está havendo debate com a sociedade. Agradeço a oportunidade de aparteá-lo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado. Pergunto à Mesa se há tempo para conceder o aparte ao Senador Bernardo Cabral; se não, concluirrei o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a dispõe de três minutos, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Bernardo Cabral, se for breve, eu gostaria de ouvi-lo para, ao final, concluir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – É claro que a Mesa não irá interromper V. Ex^a e nem privar a Casa de ouvir o Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral – Sr. Presidente, não haveria melhor forma de homenagear o Senador Lúcio Alcântara se não com o meu silêncio. Não quero interromper o seu pronunciamento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado.

Senadora Júnia Marise, agradeço muito as expressões de apreço e consideração que V. Ex^a teve para comigo. Penso que esse debate está acontecendo. Estamos há mais de dois anos discutindo a reforma da previdência, a reforma administrativa. V. Ex^a, como eu e todos os Srs. Senadores, estamos

recebendo sugestões, críticas e apoio e estamos imersos nesse grande debate.

Eu, por exemplo, não concordo com tudo o que o Governo está propondo em relação a essa matéria. Vou-me reservar para, no momento próprio, dar o meu apoio, aceitando aquilo que considerar positivo e bom para o País, votando e apoiando; mas, naquilo que discordar, ressalvo-me o direito de dar o meu voto contrário.

Reconheço que as reformas são necessárias, são indispensáveis e que precisamos concluir-las, aceitando-as no todo ou em parte, conforme a soberana decisão do Congresso Nacional, nos termos em que foram enviadas para esta Casa por iniciativa do Presidente da República.

Não há como procrastinar, como protelar esse debate. Se o Governo não tem sustentação política suficiente para aprová-las nos termos em que desejamos, teremos que mudar essas propostas, alterá-las, mas precisamos concluir esse processo, porque temos que ingressar em uma nova fase. A estabilidade econômica já não basta, uma inflação baixa já não é suficiente, o País precisa crescer, precisa criar empregos, precisa realizar e o Presidente tem que colocar aí todo o seu talento, toda a sua energia, seu vigor, junto com os Ministros, para produzir esse crescimento, livrando-se daquilo que o General Geisel, uma vez, alertando o País para o perigo do envolvimento com os militares, com as Forças Armadas, chamou de "vivandeiras de quartel". O nosso perigo agora são as "vivandeiras dos palácios". Esses, sim, é que podem comprometer, é que podem afetar, causar prejuízos a este Governo, dirigido com tanta sabedoria e com tanta competência pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Tenho certeza de que, aqui no Congresso Nacional, Sua Excelência, com sua capacidade, sua dialética, seu diálogo, aceitando a crítica produtiva e o oferecimento ao diálogo, vai produzir aquele Governo que nós desejamos, esperamos e queremos para o bem do futuro do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.(Pausa.)

Por permuta com o Senador Humberto Lucena, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, venho dar conhecimento à Casa de que acabei de encaminhar à Mesa do Senado uma proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Essa proposta teve a assinatura e o apoioamento de 43 Srs. Senadores, na sessão de ontem. Se me desse ao trabalho de continuar a coleta de assinaturas, tenho absoluta certeza de que obteria um número ainda muito maior, haja vista que o mínimo necessário é de 27 e conseguimos – como já disse – 43 assinaturas. Essa é uma prova evidente de que o Senado está imbuído dos melhores propósitos para resolver definitivamente esse grave problema que vem atormentando os brasileiros, principalmente os mais pobres, os excluídos, os que não têm voz, mas muitos dos quais têm voto para eleger Presidente da República, prefeitos, governadores, senadores e deputados.

Entretanto, uma providência efetiva, permanente, para solucionar o problema da saúde de uma vez por todas, ainda não surgiu, malgrado os esforços dos Srs. Senadores que aprovaram, comigo – fui o primeiro signatário da proposta -, a chamada CPMF, que atraiu adversários, provocou protestos, mas que foi uma saída emergencial, transitória para minorar a pequenez ou a limitação de recursos do setor.

O Ministro Jatene se esforçou nesse sentido. O Senado Federal e a Câmara cumpriram o seu papel. E, pelo que estou sabendo, Sr. Presidente – anotem -, o único recurso visível do Ministério da Saúde, até agora, é o decorrente da arrecadação da CPMF. Os recursos outros, que foram aprovados no Orçamento da União, pela Comissão da qual participei, a Comissão Mista de Orçamento, não consta terem chegado no Ministério da Saúde – e estamos no mês de maio -, contrariamente ao compromisso assumido pelo Governo de que a CPMF seria um recurso apenas complementar – sua arrecadação poderia chegar à casa dos R\$6 bilhões e a necessidade do setor era de no mínimo R\$25 bilhões ou R\$30 bilhões.

Em face disso, Sr. Presidente, fizemos um estudo e verificamos que existem propostas na Câmara dos Deputados e no Ministério da Saúde. O Senado Federal precisava, então, formular uma proposta que englobasse os dois pensamentos. Consultamos o Ministério da Saúde e elaboramos uma proposta.

Sou Oposição, todos sabem, mas não à saúde; sou um defensor da saúde. Não sou médico, não tenho hospital, mas fui Governador e sei que a população mais pobre, principalmente no Nordeste, está passando por sérias dificuldades com a falta de recursos.

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, nobre Senador Romeu Tuma. Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma – Nobre Senador, como V. Ex^a falou que era Oposição, eu queria dizer que V. Ex^a é um grande defensor da saúde. Tenho acompanhado seu trabalho – sou seu vizinho de cadeira –, com muita alegria e muito orgulho, em defesa da saúde e do atendimento aos pobres. Assinei com muita tranquilidade a sua proposta porque ela é um estimulante permanente ao que V. Ex^a tem feito aqui, como um vetor importante ao atendimento à saúde, através do Sistema Único de Saúde-SUS, com a alocação de verba permanente. V. Ex^a foi o autor da PEC da CPMF, sofreu todos os ataques possíveis e imagináveis, mas manteve-se firme na luta pelo seu objetivo; agora, volta à tribuna para defender mais alguma coisa, porque aquilo não foi suficiente para o atendimento da saúde. Cada um de nós, neste plenário, representando os seus Estados, tem recebido dezenas de cartas, sempre voltadas para angústias de hospitais também – por que não? – que não conseguem receber em dia. Às vezes, tenho conversado com o Dr. Antônio Ermírio de Moraes, Diretor do Hospital Beneficência Portuguesa, um dos maiores hospitais de São Paulo, que, provavelmente, é um dos que mais atende através de convênios com o SUS, sobre a dificuldade que significa receber as contas apresentadas 90, 120 dias depois. O problema que V. Ex^a traz é a necessidade do Estado alocar permanentemente as verbas, que não podem ser superadas por nenhuma outra prioridade. O Estado tem dificuldades permanentes. E eu chamaia ainda a atenção, se me permitisse V. Ex^a, para o problema das Santas Casas de Saúde, que não é só de São Paulo, acredito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É de todo o Brasil.

O Sr. Romeu Tuma – É de todo o Brasil. As Santas Casas tinham um gerenciamento importante, eram praticamente o único hospital público de atendimento, e, hoje, por deficiência financeira, têm estado em caos, e provavelmente muitas delas terão que fechar as suas portas em razão da falta permanente

de verbas. Quero cumprimentá-lo e espero estar com V. Ex^a na discussão do mérito da matéria nas comissões e no plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Do apoio de V. Ex^a à saúde todo mundo sabe nesta Casa, e em São Paulo, notadamente, onde V. Ex^a faz política sempre em favor das boas causas.

Nesta emenda constitucional, que estamos trazendo ao conhecimento de todos – e daqueles que não tiveram a oportunidade de assiná-la -, estamos alterando alguns artigos da Constituição para chegar a isso: os arts. 34, 35, 167 e 198.

O art. 198, que é o mais importante, faz menção à distribuição dos recursos para o sistema de saúde. A União contribuiria com 30% das receitas de contribuições sociais do orçamento da Seguridade Social. Isto porque sabemos que a Seguridade Social é que mantinha a saúde até 1993. Após esse ano, o Ministério da Saúde passou a receber recursos apenas orçamentários e não mais provenientes do orçamento da Seguridade Social, o que provocou aquela crise, aquela **débâcle** que abalou todo o Brasil, com o fechamento de clínicas e hospitais, com mortes em Recife, no Rio de Janeiro, por falta justamente de recursos dirigidos para esse fim.

Os Estados e o Distrito Federal contribuiriam com 12% e os Municípios contribuiriam com 10% de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União. Ora, sabemos que muitos Estados e muitos Municípios já aplicam um percentual muito maior; alguns não aplicam esse percentual e, com essa emenda constitucional, serão obrigados a aplicar.

Nós também sabemos que a Constituição obriga, para o desenvolvimento do ensino, a aplicação de determinados percentuais pelos Estados, pelos Municípios e pela União. No que se refere aos Estados e Municípios, a não obediência desse dispositivo constitucional – de aplicação de 25% de suas receitas – implica em intervenção.

Essa mesma obrigatoriedade nós trouxemos para o âmbito desta proposta de emenda constitucional, porque, se consideramos a educação vital para o desenvolvimento do País, da mesma forma consideramos que um homem com saúde contribuirá certamente para o desenvolvimento do Brasil, enquanto um homem doente constitui um peso muito grande para um País que quer crescer, que quer se desenvolver.

E é por esta razão que a pena prevista para o Estado ou Município que não aplicar os percentuais de 12 e 10%, respectivamente, é a de intervenção,

que será decretada pela Assembléia Legislativa, se for o Município, e pelo Governo Federal, se for o Estado.

Quanto ao Presidente da República, se não aplicar os percentuais aqui previstos, na Constituição existe a pena do processo de crime de responsabilidade.

Assim, Sr. Presidente, acompanha esta proposta a seguinte justificativa, que passo a ler:

A Carta Magna Brasileira é um parâmetro mundial do capítulo que versa sobre a Seguridade Social. Os mais avançados conceitos foram ali contemplados pelos constituintes em 1988, como a descentralização, o atendimento integral, a regionalização, a hierarquização e a participação da comunidade nas decisões sobre prioridades e processo.

O Sr. Lúcio Alcântara – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, depois seguirei com a leitura da justificação.

O Sr. Lúcio Alcântara – Senador Antonio Carlos Valadares, quero apenas reforçar as palavras do Senador Romeu Tuma. V. Ex^a é um grande baluarte da saúde pública no Senado. Basta dizer que foi iniciativa de V. Ex^a a apresentação da proposta de emenda constitucional, com o apoio de vários Senadores,...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – E V. Ex^a foi um brilhante Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Lúcio Alcântara – ... que tive a honra de relatar e o Senador Bernardo Cabral também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – O Senador Bernardo Cabral foi o Relator e V. Ex^a apresentou um substitutivo.

O Sr. Lúcio Alcântara – Houve o apensamento de duas propostas. O que quero ressaltar é justamente essa preocupação permanente de V. Ex^a com o problema da saúde. Hoje, o próprio Ministério da Saúde, os responsáveis pela execução do Orçamento no Ministério da Saúde informam que nós ainda estamos precisando, neste ano, de R\$4 bilhões para cumprir as metas que estão previstas. Então, a proposta que V. Ex^a traz é interessante, é oportuna, é pertinente, vamos examiná-la com todo cuidado e, confirmando o que disse há poucos minutos desta tribuna, propostas boas, partam de onde partirem, o Governo tem de examinar, tem de acatar, como a crítica procedente também, para realizar o bem co-

mum, a vontade da Nação. Parabéns a V. Ex^a por essa iniciativa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu é que agradeço a V. Ex^a, que é, inclusive, um dos autores desta proposta, que foi um dos primeiros a me estimular a encaminhar essa proposição.

Continuo.

No entanto, aspectos relativos à expli-
cação e ao detalhamento das atribuições
funcionais e orçamentárias provocaram uma
ruptura na estrutura do recém-criado Siste-
ma Único de Saúde (SUS), provocando a
falsa impressão de que as medidas que o
nortearam eram falhas ou teorias totalmente
abstratas.

Na realidade, o que faltou no processo
de implementação e otimização do SUS foi,
simplesmente, o detalhamento da distribui-
ção dos recursos, a exigência de sua aplica-
ção em percentuais mínimos pela União,
Distrito Federal e Municípios e de suas com-
petências, coisa que até hoje não foi concre-
tizada totalmente. Enquanto isso, o sistema
estatal de saúde aderna, faz água. Medidas
urgentes de caráter administrativo e orça-
mentário fazem-se necessárias.

Cumprimos, portanto, uma determina-
ção prevista pela própria Constituição, ao
detalhar os aspectos orçamentários pressu-
postos no art. 198 da Carta Magna. Ressalte-
se, ainda, que os percentuais propostos
são, aproximadamente, os definidos na X
Conferência Nacional de Saúde. Almejamos,
com tal medida, proporcionar condições sufi-
cientes para uma melhor gestão do SUS,
que é a estrutura pública sobre a qual se as-
sentam as únicas possibilidades de acesso
de nossa carente população às ações de
saúde.

Com referência à inclusão de receitas
oriundas da Seguridade Social (que passará
a contribuir com 30% de sua arrecadação),
tal dispositivo se justifica uma vez que após
o ano de 1993, quando o Ministério da Previ-
dência suspendeu os recursos obrigatórios
para o Ministério da Saúde, as dificuldades
do setor começaram a se agravar. Hospitais
foram fechados, causando dezenas de mor-
tes; doentes passaram a ser recusados sob
alegação de falta de recursos e, por esta ra-
zão, dezenas de unidades hospitalares em
todo o Brasil rescindiram os contratos de

prestação de serviços para atendimento à
população mais carente.

A não ser a criação da CPMF, um tri-
buto provisório que atraiu adversários e,
como disse, provocou reações – mas que,
de qualquer forma, está irrigando o setor
com recursos que o Governo insiste em ne-
gar (aproximadamente 6,5 a 7 bilhões serão
arrecadados este ano; houve um superávit
em relação ao que foi previsto) – nada se
fez para dar um fim a essa trágica situação,
que causa desespero e revolta à população,
principalmente a situada na faixa da pobre-
za, que não dispõe de outros meios para ser
assistida em suas necessidades perante o
setor de saúde.

Por outro lado, podemos demonstrar
que só através da obrigatoriedade constitui-
cional é que se conseguirá a alocação de re-
cursos de forma correta, haja vista que os
repasses de dotações previstas no Orça-
mento da União são sempre adiados e não
fluem na mesma proporção e velocidade
como deveriam estar sendo distribuídos a
todo o sistema, e a CPMF passou a se
constituir praticamente no único recurso
realmente visível à disposição da saúde pú-
blica.

Como a CPMF perderá sua vigência
no início do próximo ano, torna-se impres-
cindível a elaboração e a aprovação, pelo
Congresso Nacional, o mais urgente possí-
vel, de proposta de emenda constitucional,
como essa que encaminhamos para a deli-
beração da Casa, a qual, se vier a ser pro-
mulgada, por certo que resolverá, em defini-
tivo, a eterna e incompreensível escassez
de recursos do sistema de saúde pública no
Brasil. Com a vantagem de que não só a
União, mas também os Estados e Municí-
pios que terão participação direta no estabe-
lecimento de um modelo no qual esses, do
mesmo modo, assegurem a aplicação de re-
cursos visando a implementação, o funcio-
namento e a gestão do Sistema Único de
Saúde.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a
um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – É
com muita honra que concedo um aparte ao com-
panheiro e amigo Presidente da Comissão de Consti-
tuição, Justiça e Cidadania, Presidente da CPI dos

Precatórios, cuja atuação, neste Senado, é um universo – universo onde o povo está em primeiro lugar.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. Ouso aparteá-lo menos por uma contribuição maior, porque ela já foi dada pelos eminentes Senadores Romeu Tuma e Lúcio Alcântara. Mas verifico que ambos registram a sua preocupação com a medicina, com a saúde. E as pessoas se indagam: "mas como Antonio Carlos Valadares, Governador de Sergipe, Advogado, faz incursão em um terreno como o da saúde?" As pessoas se esquecem de que o advogado é o cirurgião-plástico do fato. V. Ex^a pode não ser o médico no sentido literal do termo, para cuidar de pacientes, mas V. Ex^a é o advogado-médico que cuida do povo. Sou homem nascido nas barrancas do Amazonas, fico observando os rios. Ninguém jamais atravessa a água de um rio no mesmo lugar; ela é sempre outra, renovada. V. Ex^a está sempre renovando, no caminho da sua vida, essa travessia do rio. E observe, Senador Antonio Carlos Valadares, os rios sempre atingem os seus objetivos porque vão contornando os obstáculos que vêm à sua frente. É por isso que V. Ex^a sabe contornar as dificuldades do rio da saúde que vem à sua frente. Contorna com tamanha propriedade, com tanta oportunidade que me senti honrado quando subscrevi a sua emenda constitucional sobre a CPMF. Era essa a primeira parte da minha intromissão no seu discurso. A segunda é no sentido de confirmar como a vida pública é terrível para os que dela fazem, sobretudo, um pendor. Ontem, o Ministro Adib Jatene era lembrado, louvado, inclusive elogiado pelo seu trabalho; hoje, caiu no esquecimento. A frase é minha: ninguém espere dos seus contemporâneos reconhecimento, sempre justiça dos pôsteros. Amanhã, outros virão lembrar que um dia Antonio Carlos Valadares veio para a tribuna sem ser médico, mas como cirurgião-plástico do fato para mostrar que está no exercício da advocacia em defesa do povo brasileiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, antes de concluir, eu gostaria de agradecer as palavras generosas do nobre orador e companheiro de Comissão e de Senado, Senador Bernardo Cabral, que, inclusive, tem uma participação não apenas através de sua assinatura à proposta de emenda constitucional que ora apresentamos; depois que S. Ex^a assinou o documento, fez a seguinte sugestão: "Senador Valadares, a ementa não deve ter a palavra 'vinculação', porque vinculação soa anticonstitucional. V. Ex^a procure uma outra ementa,

mas essa não vai soar bem quando chegar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania".

Ouvindo a sugestão do nobre mestre, do emérito Professor de Direito, Relator da Constituinte, obedeci religiosamente e mudei a ementa, que é a transparência do conteúdo da proposta:

Dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Só dei seguimento a essa proposta depois que o Senador Bernardo Cabral aprovou a nossa emenda, que inclui na emenda constitucional.

Quero agradecer a V. Ex^a a idéia brilhante, sem a qual – quem sabe?! – ela não teria prosseguimento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Para terminar, Sr. Presidente, eu gostaria também de dizer que, com relação aos dois requerimentos que fiz às autoridades constituídas, ainda há tempo para os Ministros da Fazenda e da Saúde respondê-los. Fizemos os requerimentos no dia 7 de maio; S. Ex^as dispõem de um prazo de 30 dias. No dia 7 de junho, certamente, os Ministros responderão às perguntas que queremos saber: quanto o Ministro da Fazenda arrecadou de CPMF em cada Estado; quanto cada Estado recebeu individualmente de CPMF; quanto o Estado do Rio Grande do Norte, que foi o Estado cujo PIB mais cresceu no ano de 1996, um Estado que teve um crescimento extraordinário, arrecadou de CPMF e quanto para ali foi destinado – e assim sucessivamente em relação aos demais Estados da Federação brasileira.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Antonio Carlos Valadares, sei que V. Ex^a está concluindo, mas, poderia me conceder um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Com a aquiescência do Presidente, eu gostaria de ouvi-lo, não há dúvida.

O Sr. Ramez Tebet – Só 30 segundos, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tenho certeza de que V. Ex^a compreenderá que a Mesa tem o dever de cumprir o Regimento, mas ela não vai privar a Casa de ouvir a intervenção de V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares, não posso também deixar de cumprimentá-lo pela grande preocupação que V. Ex^a tem demonstrado por esse que é

um dos mais graves problemas que afligem a sociedade brasileira: o da saúde da nossa gente, que está profundamente debilitada. Mas V. Ex^a, ao término do seu pronunciamento, faz um requerimento impossível de ser respondido. Portanto, se V. Ex^a me permite, não se trata de nenhuma desconsideração por parte do Ministro da Fazenda. Sabe por quê? Porque recentemente tomei conhecimento de que S. Ex^a, o Ministro da Fazenda, baixou uma portaria – que alguns estão dizendo até que é inconstitucional, já que ela representaria a quebra do sigilo bancário – no sentido de que o próprio Governo pudesse ter acesso aos estabelecimentos bancários, a fim de saber o quanto se está efetivamente arrecadando com a CPMF; não se trata de quanto o Governo tem recebido. Ele deve estar lançando não digo dúvidas nas instituições bancárias brasileiras, não digo isso, mas pelo menos o Governo está impossibilitado de fiscalizar os estabelecimentos bancários sob o manto do sigilo bancário. Então, veja V. Ex^a que o seu requerimento só pode ser respondido talvez daqui a mais uns dias, porque essa portaria entrou em vigor recentemente e deve estar sendo questionada no Poder Judiciário sobre o sigilo bancário. Meus sinceros cumprimentos a essa dedicação de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador Ramez Tebet, eu gostaria apenas de explicar que o requerimento faz alusão a uma resposta da Receita Federal, que é uma obrigação prevista na própria lei complementar que regulamentou a cobrança da CPMF.

Quem fiscaliza e quem controla a cobrança da CPMF é a Receita Federal, razão pela qual o nosso requerimento é dirigido a ela, por intermédio do Ministro da Fazenda, que não tem como recusar essa informação. Não estou pedindo individualmente as contas de ninguém; estou pedindo informações sobre a arrecadação global em cada Estado. Penso que isso a Receita pode fornecer. E não há portaria que possa proibir a fiscalização dos atos do Poder Executivo pelo Senado Federal, Tribunal de Contas e Câmara dos Deputados, o que é previsto pela Constituição Federal. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

A SR. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta de prorrogação da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal, – FEF, que o Governo encaminhou

ao Congresso Nacional e que ora tramita na Câmara dos Deputados, agride a nossa Constituição, contrapõe-se ao pacto federativo, menospreza Estados e Municípios e insulta a inteligência da classe política. Sucessor do famigerado Fundo Social de Emergência – FSE, o FEF nada mais é do que um ardiloso artifício que retira recursos dos Estados e Municípios para atender a voracidade do Governo central e que, por isso mesmo, já deveria ter sido não apenas rejeitado, mas extinto de uma forma tão cabal, que dele já não fôssemos capazes sequer de guardar o seu nome.

Seu efeito danoso não se limita a ferir o Texto Constitucional e a empobrecer as Unidades político-administrativas; certamente, Sr. Presidente, o impacto negativo do FEF sobre o caixa de Estados e Municípios não admite contestação.

A questão tem desdobramentos que merecem ser analisados. Que ninguém se iluda, no entanto! Sob qualquer ângulo, a proposta governamental merecerá amplo repúdio, e uma análise mais acurada do seu significado demonstrará apenas que urge rejeitar esse engodo, não por uma, mas por numerosas e consistentes razões.

Inicialmente, quero lembrar ao Presidente da República e à equipe econômica do seu Governo que o Estado brasileiro é uma Federação, que nasceu com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889. Desde então, sua existência se confunde com a própria forma de governo que temos adotado. O federalismo está inarredavelmente vinculado à vida institucional do País, amparado por cláusula pétrea da nossa Constituição.

A proposta presidencial de prorrogar o Fundo de Estabilização Fiscal afronta mais uma vez a nossa Constituição, porque promove uma redistribuição de recursos, às avessas do que preconiza a nossa Lei Maior. De fato, o Governo, além de não ter implementado uma política de redução das desigualdades regionais, vem contribuindo para que tais desigualdades se avolumem, ampliando o hiato há muito existente entre as regiões mais desenvolvidas e as mais atrasadas, entre Estados mais ricos e os mais pobres, entre os municípios mais ricos e os falidos, mendicantes, portanto, da ajuda federal.

Isso se dá exatamente porque o Fundo de Estabilização Fiscal não retira recursos apenas dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, mas também dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, recursos que devem ser aplica-

dos no setor produtivo, conforme estabelece a Constituição, para reduzir as diferenças regionais.

A exacerbção das desigualdades ocorre também em função do peso que têm tais Fundos na composição das receitas dos Municípios. Para dissipar eventuais suspeitas da crítica que estamos fazendo neste momento, alinhavo algumas considerações dos Jornalistas Luís Eduardo Leal e César Felício, da **Gazeta Mercantil**, para quem as cidades mais pobres terão as maiores perdas com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o FEF é composto, entre outros itens, pela retenção dos repasses da arrecadação de impostos federais e estaduais aos Municípios, não se tocando, portanto, nas receitas que são próprias das Prefeituras, como o IPTU e o ISS.

Assim, o impacto do FEF será insignificante, talvez, por exemplo, no Rio de Janeiro, onde apenas 1% da receita é proveniente desses repasses. Nos municípios da Região Norte o impacto será brutal. Em média, cada habitante da Região Norte participará do FEF com R\$65,00; no Sul, esse número cai para R\$8,00; e no Sudeste para R\$3,00.

Nessas condições de agravamento das diferenças regionais, impõe-se salientar o caráter espúrio e até inconstitucional da desvinculação de receita orçamentária pela qual se bate o Governo Federal.

Cumpre ainda lembrar que o Fundo de Estabilização Fiscal sucede ao Fundo Social de Emergência, que, se nada tinha de emergência, muito menos teve de social. A opinião pública deste País sabe que o Fundo Social de Emergência foi usado para garantir provisões das despesas palacianas, até mesmo de goiabada Cascão – e isso foi fartamente documentado pela imprensa brasileira. Trata-se de prosaísmo que já se incorporou até mesmo ao folclore da política nacional.

Sr. Presidente, vamos aqui a alguns fatos.

Com a prorrogação do FEF, o Governo Federal pretende continuar usurpando recursos dos Estados e Municípios brasileiros para resolver os seus problemas de caixa. A pretexto de garantir a estabilização econômica, o Poder Executivo pretende manter em caráter emergencial uma desvinculação de 20% dos recursos orçamentários que devem ser repassados aos Estados, Municípios e Fundos Constitucionais. Com isso, incorporaria à sua própria Receita um volume adicional de R\$2,2 bilhões, valor estimado para o segundo semestre deste ano.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço-o com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senadora Júnia Marise, louvo V. Ex^a pela grande preocupação que expressa nesta tribuna em defesa da Federação brasileira. Digo Federação brasileira, uma vez que este País continente é e deve ser forte a partir da força dos nossos Estados e principalmente dos nossos Municípios. V. Ex^a vem à tribuna e demonstra preocupação em defender os interesses dos Municípios brasileiros, em defender os interesses dos Estados brasileiros, ressaltando que precisam de mais recursos. V. Ex^a, **en passant**, citou três instrumentos constitucionais de profunda significação para o desenvolvimento das regiões mais pobres do Brasil: Fundo do Nordeste, Fundo do Norte e Fundo do Centro-Oeste. Ou seja, V. Ex^a citou mecanismos constitucionais que não estão sendo bem aplicados e direcionados. Refiro-me especificamente ao Fundo do Centro-Oeste pelo qual, tanto eu como toda a Bancada do Centro-Oeste – inclusive está aqui o Senador Mauro Miranda, que tanto esforço tem feito para que esses recursos sejam aplicados no setor produtivo brasileiro a uma taxa de juros compatível com a necessidade da classe empresarial brasileira, isto é, que tenha um retorno. Do jeito que está, nobre Senadora, com relação ao Fundo do Centro-Oeste, a resposta está no próprio Banco do Brasil, gestor desse Fundo. São R\$320 milhões à espera de tomadores que estão impossibilitados de ir lá e apresentar os seus projetos, a fim de retirar esse dinheiro e aplicá-lo no setor produtivo. Caso façam isso, sem dúvida alguma, ficarão reféns do Banco do Brasil. Com relação ao Fundo do Centro-Oeste – quero fazer justiça a S. Ex^a o Governador Maguito Vilela, que está aqui, juntamente com o seu vice, e também registrar a presença do Governador de Santa Catarina -, estamos aguardando até mesmo a instalação do seu conselho deliberativo, que foi criado mas ainda não está instalado. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do seu discurso em defesa dos Municípios e dos Estados brasileiros.

A SRA. JÚNIA MARISE – Nobre Senador Ramez Tebet, incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, que vem, mais uma vez, reforçar a nossa tese contrária à aprovação da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Continuando o meu discurso, para obter o que pretende, o Governo hoje está se valendo de vários

recursos, até mesmo ameaçando cortes adicionais no Orçamento da União, conforme afirmou o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, em depoimento à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa esse projeto. Alegando necessidade de controlar o seu déficit fiscal, ameaça o Poder Executivo cortar gastos nas áreas social e de infra-estrutura, com prejuízo para as condições de vida da nossa população mais pobre.

Ora, Sr. Presidente, este Congresso não pode se curvar a ameaças desse tipo. O Governo tem dinheiro de sobra e presta socorro imediato quando se trata de atender ao sistema financeiro deste País. Basta um banco estar na iminência de ser fechado, e lá estão o Proer, o Governo Federal e até mesmo o Tesouro Nacional para socorrer o sistema financeiro – aliás, já foram liberados cerca de R\$20 bilhões para esse fim. Na verdade, quando o Governo quer atender aos interesses dos Municípios mais pobres deste País, certamente as ameaças estão ocorrendo, e quer o Governo a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Há dias, Sr. Presidente, na coluna "Coisas da Política", do **Jornal do Brasil**, a jornalista Rosângela Bittar abordou, com precisão, o comportamento governamental:

"A cada início de negociação do Governo com o Congresso para arrancar o dinheiro destinado a cobrir a conta do desequilíbrio de caixa, fica mais claro que o País está longe de ter uma solução global para os seus problemas fiscais".

Eis aí a constatação formulada com absoluta isenção.

No caso em tela, da prorrogação do FEF, essa emergência já dura três anos e meio, e é lícito concluir que nem mesmo o Presidente da República e seus auxiliares acreditam que a presente sangria dos cofres estaduais e municipais solucionará a questão do seu desequilíbrio financeiro.

Jogando a responsabilidade da presente situação sobre os ombros do Congresso, alega o Governo que o déficit público resulta da demora na aprovação das reformas fiscal, administrativa e previdenciária. Não é assim. Basta lembrar, liminarmente, que tais reformas não apresentam resultados imediatos, demandando razoável tempo para produzir efeitos significativos. Além disso, há que se estranhar a própria atitude do Governo, que não mostrou, nas tentativas de aprovação das reformas, o mesmo empenho para garantir a sua reeleição.

Finalmente cabe ainda indagar: se o Governo Federal precisa equilibrar suas contas, como ficam os Estados e Municípios? Suas dificuldades, por acaso, são menores? Ou seus interesses qualitativamente são menos importantes do que os da esfera federal? Trata-se de patente contradição, especialmente se levarmos em conta que o próprio Presidente da República vem destacando, como mérito do seu Governo, a descentralização do Serviço Único de Saúde, afirmando, textualmente, que cabe aos prefeitos, que conhecem as prioridades de seus Municípios, a responsabilidade de cuidar da saúde das suas populações.

Assim, como explicar a sangria de recursos dos Estados e Municípios, a maioria dos quais se encontra à míngua? A previsão das perdas decorrentes do FEF para este ano é de R\$1.010.000,00 na quota dos Estados; e de R\$1.057.000,00 na quota dos Municípios, sem falarmos dos Fundos Constitucionais. Essa nova investida torna-se particularmente nefasta, quando se conhecem os níveis de endividamento dos Estados e Municípios brasileiros.

Sr. Presidente, encaminho o meu pronunciamento para que seja publicado nos Anais desta Casa na íntegra.

Nestes últimos minutos de que disponho, vou elencar aqui as perdas que poderão ocorrer com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal proposto pelo Governo para o meu Estado, Minas Gerais:

Belo Horizonte, a Capital do meu Estado, vai perder cerca de R\$5.343.000,00, e os dez Municípios considerados de médio porte perderão cerca de R\$946.000,00, cada um.

Ainda nos Municípios do interior do nosso Estado, por exemplo, temos aqui: Araguari, no Triângulo Mineiro, perderá R\$494.135,00; Araxá, R\$401.484,00; Barbacena, R\$525.000,00; e outros Municípios considerados mais pobres, como os da região norte e os do Vale do Jequitinhonha, todos terão perdas substanciais. Por exemplo, alguns municípios do Vale do Jequitinhonha perderão cerca de R\$123.534,00, além de Caratinga, que perderá R\$555.000,00.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, em tramitação neste Congresso Nacional e na Câmara dos Deputados – certamente chegará ao Senado da República – significa, acima de tudo, um

golpe que se vai praticar contra os nossos Municípios.

Nós hoje sabemos – e não é diferente na Bahia – a situação financeira caótica dos nossos Municípios, dos grandes desafios que têm hoje os nossos administradores para vencer as suas dificuldades e implementar programas sociais. A nossa convicção é de que, mais uma vez, o Senado da República poderá dar a sua contribuição a todos os Municípios brasileiros, reagindo contra a aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO PROFERIDO PELA SRA. JÚNIA MARISE.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

A proposta de prorrogação da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal – FEF, que o Governo encaminhou ao Congresso Nacional e que ora tramita na Câmara dos Deputados, agride a Constituição, contrapõe-se ao pacto federativo, menospreza Estados e Municípios e insulta a inteligência da classe política. Sucessor do famigerado Fundo Social de Emergência – FSE, o FEF nada mais é do que um ardiloso artifício que retira recursos dos Estados e Municípios para atender à voracidade do Governo central e que, por isso mesmo, já deveria ter sido não rejeitado apenas, mas extinto de uma forma tão cabal, que dele já não fôssemos capazes sequer de guardar o nome.

Seu efeito danoso não se limita a ferir o texto constitucional e a empobrecer as Unidades político-administrativas – em tudo carentes, desassistidas, freqüentemente agonizantes; sobra-lhe ainda nocividade suficiente para reeditar uma prática política condenável, que é a metamorfose do emergencial em duradouro, ou vice-versa; e também para fortalecer, por meio da centralização dos recursos, o Poder central, que pretende preservar um instrumento de barganha e de persuasão para fazer seu jogo político em circunstâncias cuja legitimidade tem sido questionada.

O impacto negativo do FEF sobre a caixa de Estados e Municípios não admite contestação. A questão tem desdobramentos que merecem ser analisados. Que ninguém se iluda, no entanto! Sob qualquer ângulo a proposta governamental merecerá amplo repúdio, e uma análise mais acurada do seu significado demonstrará apenas que urge rejeitar o

engodo presidencial, não por uma, mas por numerosas e consistentes razões.

Inicialmente, é preciso lembrar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e à equipe econômica que o Estado brasileiro é uma Federação que nasceu com a própria Proclamação da República Brasileira, em 15 de novembro de 1889, e que desde então sua existência se confunde com a própria forma de governo que adotamos; e, finalmente, que o federalismo está inarredavelmente vinculado à vida institucional do País, amparado por cláusula pétreia de nossa Carta Magna.

A proposta presidencial afronta mais uma vez a Constituição, como veremos, adiante, por promover uma redistribuição de recursos às avessas do que preconiza a Lei Maior. De fato, o Governo além de não ter implementado uma política de redução das desigualdades regionais, vem contribuindo para que tais desigualdades se avolumem, ampliando o hiato há muito existente entre as regiões mais desenvolvidas e as mais atrasadas, entre os Estados mais ricos e os mais pobres, entre os Municípios mais poderosos e os falidos, mendicantes da ajuda Federal.

Isso se dá porque o FEF não retira recursos apenas dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, mas também dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, recursos que devem ser aplicados no setor produtivo, conforme estabelece a Carta Magna, para minimizar as diferenças regionais.

A exacerbação das desigualdades ocorre também em função do peso que têm tais Fundos na composição das receitas dos Municípios. Para dissipar eventuais suspeitas de crítica oposicionista, alinhavo algumas considerações dos jornalistas Luiz Eduardo Leal e César Felício, da **Gazeta Mercantil**, para quem as cidades mais pobres terão as maiores perdas com a prorrogação do FEF.

"A razão é simples" – esclarecem. "O FEF é composto, entre outros itens, pela retenção dos repasses da arrecadação de impostos federais e estaduais aos Municípios, não se tocando nas receitas próprias das Prefeituras, como o IPTU e o ISS".

Assim, argumentam, o impacto do FEF será insignificante no Rio de Janeiro, onde apenas 1% da receita é proveniente desses repasses. "Nos municípios da Região Norte – acrescentam –, o impacto será brutal. Em média, cada habitante da Região Norte participará do FEF com 65 reais. No Sul, este número cai para 8 reais, e no Sudeste, para três".

Nessas condições de agravamento das diferenças regionais, impõe-se salientar o caráter espúrio e até inconstitucional da desvinculação de receita orçamentária pela qual se bate o Governo Federal. Cumpre lembrar, ainda, que o Fundo de Estabilização Fiscal sucede ao Fundo Social de Emergência, que, se nada tinha de emergência, muito menos tinha de social.

Serviu, sim, o Fundo Social de Emergência – e tal uso foi fartamente documentado pela imprensa brasileira – para garantir as provisões de goiabada cascão nas despesas palacianas, prosaísmo que já se incorporou ao vasto folclore da vida política nacional.

Mas vamos aos fatos: com a prorrogação do FEF o Governo Federal pretende continuar usurpando recursos dos Estados e Municípios brasileiros para resolver seus problemas de caixa. A pretexto de garantir a estabilização econômica, uma desvinculação de 20% dos recursos orçamentários que devem ser repassados aos Estados, Municípios e Fundos Constitucionais. Com isso, incorporaria à sua própria receita um volume adicional de 2 bilhões e 200 milhões de reais – valor estimado para o segundo semestre do ano em curso.

Para obter o que pretende, vale-se o Governo Federal de toda sorte de recursos, inclusive ameaças de cortes adicionais no Orçamento, conforme afirmou, em depoimento à Comissão Especial da Câmara dos Deputados que analisa a questão, o Ministro da Fazenda, Pedro Malan. Alegando necessidade de controlar seu déficit fiscal, ameaça o Poder Executivo cortar gastos nas áreas social e de infraestrutura, "com prejuízo para as condições de vida da população mais pobre".

Ora, Senhor Presidente, este Congresso não pode se curvar a ameaças! O Governo tem dinheiro de sobre e presta socorro imediato quando se trata do sistema financeiro! Quando quer manter uma desvinculação orçamentária, com a finalidade de gastar livremente recursos que são devidos a Estados e Municípios, ameaça o Parlamento, como se dissesse: "Ou vocês aprovam o que eu quero, ou os pobres vão pagar a conta".

Se os dois bilhões de reais que pretende obter com a prorrogação do FEF são imprescindíveis para a estabilização econômica, o Governo Federal não teve a mesma preocupação ao liberar para o Proer, como liberou, 20 bilhões de reais nos últimos dois anos. Os seguidos socorros ao sistema financeiro, têm resultado em perdas para o Tesouro Nacional,

conforme reconheceu publicamente o Ministro Pedro Malan.

Há dias, na coluna *Coisas da Política*, do *Jornal do Brasil*, a jornalista Rosângela Bittar abordou com precisão o comportamento governamental:

"A cada início de negociação do governo com o Congresso para arrancar o dinheiro destinado a cobrir a conta do desequilíbrio de caixa, fica mais claro que o país está longe de ter uma solução global para seus problemas fiscais. Essas autoridades da área econômica que aí estão, a prorrogar receitas indevidas e a criar impostos há três anos pedem que a sociedade aceite soluções emergenciais que lhes dêem tempo para se organizar, mas nada acontece para reduzir o déficit público. (...) Não será outro o destino do mais recente projeto emergencial do governo que tramita no Congresso, o pedido de prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal".

Eis ài, a constatação – formulada com isenção.

No caso em tela, de prorrogação do FEF, essa "emergência" já dura três anos e meio, e é lícito concluir que nem mesmo o Presidente da República e seus auxiliares acreditam que a presente sangria dos cofres estaduais e municipais solucionará a questão de seu desequilíbrio financeiro.

Jogando a responsabilidade da presente situação sobre os ombros do Congresso, alega o Governo Federal que o déficit público resulta da demora na aprovação das reformas fiscal, administrativa e previdenciária. Não é assim. Basta lembrar, liminarmente, que tais reformas não apresentam resultados imediatos, demandando razoável tempo para produzir efeitos significativos. Além disso, há que se estranhar a própria atitude do Governo, que não mostrou, na tentativa de aprovação das reformas, o mesmo empenho para garantir a sua própria reeleição.

Finalmente, cabe ainda indagar:

Se o Governo Federal precisa equilibrar suas contas e os Estados e Municípios como ficam?

Suas dificuldades, acaso, são menores, ou seus interesses qualitativamente menos importantes do que os da esfera federal? Trata-se de patente contradição, especialmente se levarmos em conta que o Presidente Fernando Henrique Cardoso vem destacando, como mérito do seu Governo, a des-

centralização do Serviço Único de Saúde, afirmando, textualmente, que os Prefeitos é que conhecem as prioridades de seus Municípios.

Assim, como explicar a sangria de recursos dos Estados e Municípios, a maioria dos quais se encontra à míngua? A previsão das perdas decorrentes do FEF, para este ano, é de 1 milhão e dez mil reais na cota dos Estados; e de 1 milhão e 57 mil reais na cota dos Municípios, sem falarmos dos Fundos Constitucionais. Essa nova investida torna-se particularmente nefasta quando se conhecem os níveis de endividamento dos Estados e Municípios brasileiros.

A perda global do conjunto de entidades federadas, neste ano, caso aprovada a proposta do Governo, será 38% maior em relação à do ano passado.

Minas Gerais terá uma perda de 138 milhões de reais. Belo Horizonte encabeçará a lista dos maiores prejudicados, com 5 milhões e 343 mil reais, e os dez maiores Municípios mineiros como – Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Sete Lagoas, Uberlândia, Uberaba perderão, cada um, 946 mil reais. Proporcionalmente, esse prejuízo será mais grave para algumas pequenas localidades do interior, cujas finanças, depauperadas, não suportam sequer o pagamento das mais elementares despesas da administração pública.

Vejamos outros exemplos:

- Araguari – (494.135 mil reais)
- Araxá – (401.484 mil reais)
- Barbacena – (525.018 mil reais)
- Caratinga – (555.901 mil rasis)
- Formiga – (401.484 mil reais)
- Poços de Caldas – (525.018 mil reais)
- Santa Luzia – (555.901 mil reais)
- Ribeirão das Neves – (586.785 mil reais)
- Unaí – (463.251 mil reais)
- Varginha – 463.251 mil reais)

As perdas não ficam apenas nestes municípios de médio porte.

Cidades das regiões pobres de Minas terão perdas severas:

- Jequitinhonha – (247.067 mil reais)
- Joaíma – (185.300 mil reais)
- Almenara – (339.717 mil reais)
- Ladainha – (154.417 mil reais)

– Pedra Azul – (216.184 mil reais)

Concluindo, quero reafirmar a mobilização dos Prefeitos Mineiros e de todo o País contra a aprovação da prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. Ao Senado Federal, guardião do princípio federativo que rege as relações entre o Governo Central e as demais Unidades político-administrativas, cabe a única atitude possível: o mais veemente repúdio a essa usurpação que vem sangrando os cofres estaduais e municipais.

É o que tinha a dizer:

Durante o discurso da Srª Júnia Marizze, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF. GSIRIS Nº 59

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

De acordo com o artigo 39, b, do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 56, § 3º da Constituição Federal, comunico a Vossa Excelência que, a partir desta data, estou me afastando dos trabalhos e das funções de Senador da República para assumir o cargo de Ministro de Estado da Justiça, fazendo minha opção pela remuneração do cargo de Senador da República.

Atenciosamente – Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Encontra-se na Casa o Sr. Otoniel Machado Carneiro, Suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado de Goiás, em virtude do afastamento do titular, Senador Iris Rezende.

O diploma de S. Exª foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

Diploma

O Desembargador CASTRO FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, tendo em vista o que consta nos artigos 30, VII e 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), faz saber que o senhor

OTONIEL MACHADO CARNEIRO

foi eleito para o cargo de 1º Suplente de Senador da República, pela Coligação Progresso em Dobro, com 1.133.985 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco) votos nas eleições realizadas a 3 de outubro de 1994, conforme consta da ata geral, em razão do que lhe é conferido o presente diploma, a fim de que possa exercer o seu mandato com toda a plenitude.

Goiânia, 15 de dezembro de 1994

Dr. ENAURO DE FREITAS
Diretor Geral

Des. CASTRO FILHO
Presidente

OTONIEL MACHADO CARNEIRO
Diplomado

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Designo os Srs. Senadores Mauro Miranda, Nabor Júnior, Valmir Campelo e João Rocha para comporem a Comissão que deverá introduzir S. Ex^a no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores e a todos os presentes que fiquem de pé.

Acompanhado da Comissão, o Sr. Otoniel Machado dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS DO PAÍS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO DE SENADOR QUE O Povo ME CONFERIU E SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Otoniel Machado Cameiro, que integrará, no Senado, a representação do Estado de Goiás.

A partir deste momento S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 7º do Regimento Interno desta Casa, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Goiás, em substituição ao Senador Iris Rezende, adotei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Respeitosamente, – **Otoniel Machado Cameiro**

Nome Parlamentar: Otoniel Machado

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O expediente vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Líder Nabor Júnior.

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tivemos há pouco a feliz oportunidade de assistir à posse dos novos Ministros da Justiça e dos Transportes, no Palácio do Planalto.

Era esperada uma significativa afluência de Parlamentares e políticos em geral, pela alta expressão dos novos titulares. O que me deixou mais im-

pressionado, todavia, foi o grande respaldo popular, a presença de milhares de pessoas que se ombrearam aos inúmeros Senadores e Deputados Federais para prestigiar as posses do Senador Iris Rezende e do Deputado Eliseu Padilha. E essa impressão ficou ainda mais forte ao ouvir os discursos então proferidos pelos novos titulares das duas Pastas e pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

É com a mais viva satisfação que interpreto os sentimentos dos que compareceram à cerimônia, no Palácio do Planalto, e encaminho à Mesa um Requerimento para inserção, nos Anais da Casa, do discurso de posse do novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende - uma peça que honra as melhores tradições dos tribunos brasileiros e se mostra digna das esperanças que sempre geram os administradores providos de talento e grandeza cívica.

O requerimento tem o seguinte teor:

"Requerimento nº , de 1997

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso pronunciado nesta data, no Palácio do Planalto, por ocasião de sua posse, pelo novo Ministro da Justiça, Senador Iris Rezende.

Justificativa

A investidura do nobre Senador Iris Rezende nas importantes funções de Ministro da Justiça tem diversos aspectos, todos eles altamente positivos para o delicado momento de consolidação democrática e de integral abertura dos negócios públicos que vivemos, garantindo um clima de transparência política e de dignidade partidária.

No pronunciamento, o nobre Representante do Estado de Goiás atendeu às expectativas de todos quantos conhecem e aplaudem sua trajetória de parlamentar, Governador, Prefeito e líder incontestado do povo daquela Unidade da Federação. Foi a reafirmação de seus compromissos históricos com a liberdade, a ordem, o respeito às leis e o atendimento às necessidades da cidadania.

Merce ênfase a preocupação de S. Ex^a para com as minorias, particularmente por ser essa preocupação manifestada sem qualquer contrapartida de agitações estéreis ou de afrontas aos princípios institucionais da Pátria.

Mais do que brilhante peça de oratória, o discurso do Ministro Iris Rezende é uma

reafirmação de princípios, como frisei acima. Uma reafirmação que vem revitalizar, em todos os brasileiros, as mais legítimas esperanças quanto ao futuro do País. Um discurso que merece, com todas as honras possíveis, ser inscrito nos Anais desta Casa, que tanto se tem engrandecido com a presença do Ministro e Senador Iris Rezende neste Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1997"

Sr. Presidente, agradeço a atenção de Vossa Excelência e dos demais membros do Senado Federal. Estou certo de que a alegria de vermos no cargo de Ministro da Justiça o nosso eminente colega, Senador Iris Rezende, só pode crescer quando constatamos que as metas enumeradas no discurso de posse representam uma esperança de melhores dias de democracia e paz, na vida de todos os brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguarda o encaminhamento do requerimento de V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra, como Líder, ao Senador Valmir Campelo, por cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o Partido Trabalhista Brasileiro, como Líder da Bancada no Senado Federal, quero dar as boas-vindas ao ilustre Senador Otoniel Machado, que acaba de assumir uma cadeira no Senado Federal.

(Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) - Senador Valmir Campelo, desculpe-me por interromper V. Ex^a.

Compreendo o entusiasmo das galerias, do qual a Mesa participa. Mas faço um apelo aos presentes, no sentido de que se cumpra o Regimento, que não permite essa manifestação.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Nobre Senador Otoniel Machado, a cadeira que V. Ex^a acaba de ocupar é digna; cabia a um Senador da República que tem o respeito e a consideração de todos os seus Pares.

Iris Rezende é muito mais que um Senador da República. S. Ex^a, que foi Vereador, Deputado Estadual, Prefeito de Goiânia, Governador duas vezes, Ministro da Agricultura e Senador da República, representa para nós mais que a figura de um Senador, é a figura amiga, honesta, transparente e competente que o Brasil respeita com toda a sua dignidade.

Senador Otoniel Machado, tenho absoluta certeza de que será muito difícil V. Ex^a substituí-lo aqui, no Senado Federal. Mas também já tenho absoluta certeza de que, diante de sua competência como médico, como ex-Secretário de Estado do Governo de Goiás, V. Ex^a estará certamente credenciado para preencher essa lacuna que Iris Rezende deixa nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal perde um grande Senador da República, que é Iris Rezende, mas o Brasil acaba de ganhar um grande Ministro da Justiça.

Senador Otoniel Machado, seja bem-vindo ao Senado Federal.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra, pelo PMDB, por delegação do nosso Líder em exercício, Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui eu mesmo que, desta vez, pedi à nossa Liderança para falar em nome do PMDB, e o Senador Nabor Júnior compreendeu logo a minha razão.

Sendo eu homem do Centro-Oeste e ligado por laços de profunda amizade ao Senador Iris Rezende, como também os nossos Estados - Mato Grosso do Sul e Goiás -, não poderia deixar de me pronunciar num dia de muito regozijo, de muita festa para toda a Região, neste dia em que se integra ao Governo de Fernando Henrique Cardoso, por intermédio do seu maior Líder, Senador Iris Rezende, por tantos e tão grandes serviços prestados à Nação brasileira.

Também este é um dia feliz para o Senado, porque, em lugar de Iris Rezende, vem ele próprio, sim, encarnado na figura do seu irmão, médico humanitário, empresário bem-sucedido no Estado de

Goiás, também afeito às lides políticas como Secretário de Estado que foi, homem que trouxe a esta Casa, hoje, talvez a maior comitiva que já presenciei nos dois anos e meio em que estou aqui, numa demonstração de que Goiás trabalha unido, numa demonstração de que o Centro-Oeste está feliz, numa demonstração do prestígio do Senador Iris Rezende e do hoje Senador Otoniel Machado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por esta razão pedi ao Senador Nabor Júnior, fugindo ao meu feitio, que me desse o privilégio de falar em nome do PMDB: para abraçá-lo efusivamente, para dizer que Goiás continua bem representado aqui, ao lado dos Senadores Mauro Miranda e Onofre Quinan, formando aquela tríade de Senadores unidos, coesos na defesa de Goiás, com o pensamento sempre voltado para a defesa dos grandes interesses do País.

Estamos juntos, Senador que ora se empossa, na grande missão: Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins e o Distrito Federal, enfim, o Centro-Oeste. Temos a grande missão de dar a nossa contribuição ao Governo Federal, pedindo-lhe que abra as suas portas para um programa de desenvolvimento para o Centro-Oeste, pelo qual Iris Rezende tanto lutou aqui nesta Casa e por certo continuará lutando hoje no Ministério da Justiça. O seu discurso emocionou-me e ficará nos Anais desta Casa, porque a transcrição pedida pelo Senador Nabor Júnior fará, sem dúvida alguma, com que ele seja aqui inserido.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, poucas vezes vi, como hoje, uma profissão de fé tão voltada para os interesses do nosso País, tão atualizada, quando assisti hoje à posse do Senador Iris Rezende.

Portanto, quero dizer a Otoniel Machado que não é só Goiás que está em festa, não é só o Centro-Oeste que está feliz, mas o Brasil inteiro tem um grande alento.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome da liderança do Partido da Frente Liberal, tenho a satisfação de também comungar, neste instante, nas boas-vindas ao Senador Otoniel Machado, a quem tenho o privilégio de conhecer há mais de 20 anos.

Acompanho sua trajetória de empresário bem-sucedido, de médico competente e humanitário, como bem colocou aqui o Senador Ramez Tebet. Tenho certeza de que, substituindo aqui nesta Casa o Senador Iris Rezende Machado, prestará também ao nosso País, pela sua experiência e capacidade, grandes serviços.

Sua participação também ficará marcante, tenho absoluta certeza. Juntamente com a Bancada do Centro-Oeste, com a Bancada da Região Norte do País, com a Bancada específica do meu Estado, o Estado do Tocantins, poderemos fazer com que as Regiões Norte e Centro-Oeste tenham o seu papel de destaque, o papel que merecem no desenvolvimento, na integração e na interiorização de nosso País.

Senador Otoniel, receba as nossas boas-vindas. Temos certeza - repito - de que V. Ex^a prestará um grande serviço à nossa Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Otoniel Machado.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, constitui para mim uma grande honra a oportunidade de assumir o presente mandato no Senado da República, cenário maior da democracia brasileira, expressão viva das aspirações populares, palco do permanente exercício das liberdades políticas.

Venho de Goiás, conduzindo o anseio irrestrito de bem servir à Nação a partir dos inarredáveis princípios da ética, da honestidade, da defesa intransigente dos interesses do povo.

O mandato que agora assumo é para mim um bem sagrado, de inestimável valor. E podem ter a absoluta certeza de que saberei honrá-lo e dignificá-lo, fazendo desta ação parlamentar mais um instrumento efetivo em favor das conquistas e das transformações que a sociedade brasileira tanto requer.

Pela frente terei a difícil missão e o enorme desafio de substituir, nesta Casa, o meu venerado líder, companheiro e irmão, Iris Rezende Machado, uma das grandes expressões políticas do País. Iris deixa agora o Senado da República para assumir função de igual envergadura e importância, desta feita como Ministro da Justiça do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Homem temperado na luta desde os primórdios de sua juventude; um dos baluartes da resistência democrática e das duras batalhas contra o autoritarismo; administrador calejado e experiente; político

amplamente sintonizado com o sentimento popular, Iris Rezende, com certeza, prestará decisiva colaboração à República neste importante momento da vida brasileira.

Aqui estou para substituí-lo, mantendo os mesmos preceitos do trabalho árduo em prol das causas nacionais. A minha formação é a medicina, profissão que exercei com muito orgulho durante 26 anos, desde a colação de grau na Universidade Federal de Goiás em 1965.

Em 1991, deixei os consultórios e as salas de cirurgia do Hospital Samaritano de Goiânia, uma das referências médicas do País, para ocupar o posto de Secretário de Estado do Governo, na segunda administração de Iris Rezende. Assumo agora a cadeira no Senado da República movido pelos firmes ideais de continuar servindo aos interesses da coletividade.

Integro a Bancada de Goiás e em perfeita sintonia com as aspirações do Centro-Oeste, Região que se firma como a nova vertente da prosperidade nacional, apresentando-se como o grande celeiro do País e uma alternativa concreta para a inarredável descentralização do desenvolvimento brasileiro.

Com efeito, Goiás é hoje um dos Estados que mais se expande no País. Nos últimos 10 anos, a sua taxa de crescimento situou-se 70% acima da média nacional. Somos responsáveis por 10% de toda a produção agrícola do País. Possuímos o terceiro maior rebanho bovino e a segunda maior produção de leite. Com as administrações eficientes de Iris Rezende Machado e do Governador Maguito Vilela, inauguramos a etapa industrial, o que requer todos os esforços na necessária alocação de investimento para consolidar esse novo estágio importântissimo para o conjunto da economia brasileira.

A imediata geração de empregos, a interiorização do desenvolvimento e o fim dos desequilíbrios regionais são, pois, os grandes desafios que inquietam o País neste final de século. Os Estados que compõem o chamado interior brasileiro precisam, cada vez mais, selar parcerias positivas, não no sentido da competição destrutiva, mas, sim, tendo em vista agregar forças com as demais unidades da Federação na imprescindível tarefa de desconcentrar os benefícios da prosperidade como a mais poderosa estratégia na conquista da autêntica justiça social.

O País experimenta avanços significativos, cuja expressão máxima é a estabilidade da moeda. Mas as discussões em torno das reformas política, administrativa e fiscal precisam da concentração de esforços para que possam ser urgentemente con-

cluídas, permitindo os mecanismos necessários para a aplicabilidade dos atuais projetos governamentais.

Além disso, os indicadores sociais ainda requerem uma grande mobilização das forças vivas do País, no sentido de domar a marcha da miséria e restituir a dignidade para milhares de brasileiros.

Em meu Estado, especialmente, temos a grata satisfação de exibir ao País um exemplo concreto de política eficiente de combate à fome, por intermédio dos programas sociais do Governador Maguito Vilela. Consideramos valiosíssimo o debate dessas experiências no Senado, que podem funcionar como combustível para alimentar cada vez mais consciências para o drama dos excluídos e dos expatriados sociais, que permanecem requerendo a redobrada atenção de todos os poderes constituídos da República.

No mesmo sentido, estão questões candentes como a problemática do setor de saúde, que espero modestamente contribuir neste debate a partir de minhas experiências como médico. As alternativas para a educação e para o setor de moradia, temas emergenciais como a reforma agrária e a violência urbana: eis um conjunto de preocupações que estaremos participando na busca de soluções e sempre tendo em vista a promoção da cidadania e do bem-comum.

Acreditamos, sobretudo, na força do trabalho conjunto e das parcerias, compreendendo o papel decisivo que desempenha o Parlamento na definição dos rumos nacionais e na consagração de um novo tempo de justiça e de prosperidade.

O Senado, sobretudo, com toda a experiência de seus pares e os inestimáveis serviços prestados ao País é um exemplo marcante dessa conduta, sempre zelando pelos princípios constitucionais da Federação, o que significa equilíbrio e governabilidade.

Quero destacar o papel determinante desempenhado por meu Partido, o PMDB, no sentido de garantir ao País a imprescindível estabilidade institucional para que possa prosseguir adiante em sua caminhada. O PMDB moldou a moderna história do Brasil através das memoráveis jornadas em favor das liberdades democráticas. E, a despeito dos que querem hoje vê-lo enfraquecido, continuará firme e forte como o maior Partido do País e eterno baluarte dos anseios maiores do povo.

Acreditamos no Brasil, com toda a fé e esperança que fazem o sentimento dos goianos. Somos uma Nação abençoada por Deus, com seus imensos recursos naturais, com seu povo valente e trabalhador. Através da contribuição dos poderes constituí-

dos, através da colaboração de todos, vamos empreender as transformações econômicas, políticas, sociais e culturais que a sociedade requer fazendo florescer a prosperidade e a Justiça Social com garra, perseverança e muito trabalho, sempre contando com as bênçãos de Deus.

O Sr. José Roberto Arruda – Permite V. Ex^a um aparte, antes do encerramento?

O SR. OTONIEL MACHADO – Com muito prazer.

O Sr. José Roberto Arruda – Gostaria de cumprimentá-lo pelo pronunciamento que inaugura a sua presença aqui nesta Casa e dizer que é, sobretudo, uma profissão de fé, de confiança no País. V. Ex^a junta-se, neste momento, à Bancada do Centro-Oeste brasileiro, que vinha tendo no Senador Iris Rezende uma liderança importante, um expoente na luta pela interiorização do desenvolvimento nacional, pela desconcentração das oportunidades de desenvolvimento no País. Tenho o prazer de ser co-autor, com o Senador Iris Rezende, do Projeto da Região Metropolitana do Distrito Federal, que tem a intenção de resolver o problema grave das cidades do Entorno da Capital do País. V. Ex^a assume a cadeira do Senador Iris Rezende, neste momento, e assume também, junto com todos nós, Senadores do Centro-Oeste brasileiro, a luta para que o nosso Projeto passe pelo Centro-Oeste brasileiro, com a desconcentração de renda, a desconcentração de oportunidades e de geração de empregos. Ao dar boas-vindas a V. Ex^a, ao congratular-me com seu pronunciamento inicial nesta Casa, gostaria de dar boas-vindas também à Bancada do Centro-Oeste, para que todos nós, de Brasília, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, nos juntemos num esforço que não é apenas pelo Centro-Oeste, mas por um projeto de um País mais equilibrado. A desconcentração de oportunidades, a desconcentração demográfica, a desconcentração de riquezas não é um projeto que serve apenas ao Centro-Oeste brasileiro. Estamos convencidos de que é um projeto bom para o País. V. Ex^a é bem-vindo a esta Casa e a esta luta.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado, nobre Senador José Roberto Arruda.

O Sr. Mauro Miranda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Miranda – Prezado companheiro Otoniel Machado, quero externar, em meu nome e

em nome do nosso companheiro Onofre Quinan, a nossa alegria pela sua chegada a esta Casa. É uma dupla alegria para nós goianos vermos guindado a um dos postos mais importantes do País, o de Ministro da Justiça, o nosso amigo, o nosso companheiro, o nosso grande líder, o seu irmão Iris Rezende Machado. Goiás inteiro festeja hoje; grande parte das lideranças empresariais, prefeitos, vereadores, estiveram no Palácio do Planalto para ouvir Iris Rezende e mostrar a satisfação de Goiás em estar integrado agora, de corpo e alma, no projeto político do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no projeto de agora e no projeto futuro, como muito bem expressou Iris Rezende. V. Ex^a terá o carinho desta Casa, como tem tido o seu irmão Iris Rezende. Todos viram a manifestação do Senado a S. Ex^a na despedida de ontem. Praticamente todos os Senadores, de todos os partidos políticos, manifestaram-se com entusiasmo e esperança pela nova função a ser desempenhada por Iris Rezende no Ministério da Justiça, quando teremos maior tranquilidade no campo, maior tranquilidade nesses conflitos sociais tão importantes. Creio, querido amigo e companheiro Otoniel Machado, que passaremos, agora, a uma nova fase do Governo Presidente Fernando Henrique Cardoso; a integração de um representante da Centro-Oeste no seu Governo, numa posição chave, para cuidar do índio, de todas as minorias. Será o Ministério da Cidadania, o ministério que dará equilíbrio e diálogo firme, consistente, entre os três Poderes da República. Assim sendo, Otoniel, nós o recebemos de braços abertos. É o mesmo companheiro, sei da sua história, da sua luta, do seu trabalho, da sua vontade e da sua garra. Sinta-se em casa, a Casa é sua e nós estaremos os três juntos para trabalhar por nossa Região Centro-Oeste e pelo nosso Brasil. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso pronunciado nesta data, no Palácio do Planalto, por ocasião de sua posse, pelo novo Ministro da Justiça, Senador Iris Resende.

Justificação

A investidura do nobre Senador Íris Resende nas importantes funções de Ministro da Justiça tem diversos aspectos, todos eles altamente positivos para o delicado momento de consolidação democrática e de integral abertura dos negócios públicos que vivemos, garantindo um clima de transparência política e de dignidade partidária.

No pronunciamento, o nobre representante do Estado de Goiás atendeu às expectativas de todos quantos conhecem e aplaudem sua trajetória de Parlamentar, Governador, Prefeito e líder incontestado do povo daquela Unidade da Federação. Foi a reafirmação de seus compromissos históricos com a liberdade, a ordem, o respeito às leis e o atendimento às necessidades da cidadania.

Merce ênfase a preocupação de Sua Excelência para com as minorias, particularmente por ser essa preocupação manifestada sem qualquer contrapartida de agitações estéreis ou de afrontas aos princípios institucionais da Pátria.

Mais do que brilhante peça de oratória, o discurso do Ministro Íris Resende é uma reafirmação de princípios, como frisei acima. Uma reafirmação que vem revitalizar, em todos os brasileiros, as mais legítimas esperanças quanto ao futuro do País. Um discurso que merece, com todas as honras possíveis, ser inscrito nos Anais desta Casa, que tanto se tem engrandecido com a presença do Ministro e Senador Íris Resende.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador Nabor Júnior.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - De acordo com o art. 210, parágrafo 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras provisões.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da constituição abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 34.

VII

e) aplicação do mínimo da receita resultante de impostos estaduais e do Distrito Federal, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do Sistema único de Saúde."

"Art. 35.

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino, e na implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde."

"Art. 167.

IV – a vinculação da receita de impostos, a órgão, fundo ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos de que tratam os artigos 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, para implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, na conformidade do disposto no art. 198, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;"

"Art. 198.

Parágrafo Único. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que deverão aplicar, anualmente, no mínimo, os percentuais seguintes:

I – A União, trinta por cento das receitas de contribuições sociais do Orçamento de Seguridade Social;

II – Os Estados e o Distrito Federal, doze por cento, e os Municípios dez por

cento de suas receitas, incluídas as resultantes de transferências constitucionais da União."

Art. 2º – Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Carta Magna brasileira é um paradigma mundial no capítulo que versa sobre a Seguridade Social. Os mais avançados conceitos foram ali contemplados pelos constituintes em 1988, como a descentralização, o atendimento integral, a regionalização, a hierarquização e a participação da comunidade nas decisões sobre prioridades e processos.

No entanto, aspectos relativos à explicitação e ao detalhamento das atribuições funcionais e orçamentárias provocaram uma ruptura na estrutura do recém-criado Sistema Único de Saúde (SUS), provocando a falsa impressão que as medidas que o nortearam eram falhas ou teorias totalmente abstratas.

Na realidade, o que faltou no processo de implementação e otimização do SUS foi, simplesmente, o detalhamento da distribuição dos recursos, a exigência de sua aplicação em percentuais mínimos pela União, Distrito Federal e Municípios e de suas competências, coisa que até hoje não foi concretizada totalmente. Enquanto isso, o sistema estatal de saúde aderna, faz água. Medidas urgentes de caráter administrativo e orçamentário fazem-se necessárias.

Cumprimos, portanto, uma determinação prevista pela própria Constituição, ao detalhar os aspectos orçamentários pressupostos no art. 198 da Carta Magna. Ressalte-se, ainda, que os percentuais propostos são, aproximadamente, os definidos na X Conferência Nacional de Saúde. Almejamos, com tal medida, proporcionar condições suficientes para uma melhor gestão do SUS, que é a estrutura pública sobre a qual se assentam as únicas possibilidades de acesso de nossa carente população às ações de saúde.

Com referência à inclusão de receitas oriundas da Seguridade Social (que passará a contribuir com trinta por cento de sua arrecadação), tal dispositivo se justifica uma vez que após o ano de 1993, quando o Ministério da Previdência suspendeu os recursos obrigatórios para o Ministério da Saúde, as dificuldades do setor começaram a se agravar. Hospitais foram fechados; ocorreram fatos graves em clínicas que mantinham convênios com SUS causando dezenas de mortes; doentes passaram a ser recusados sob alegação de falta de recursos e por esta ra-

zão dezenas de unidades hospitalares em todo o Brasil rescindiram os contratos de prestação de serviço para atendimento a população mais carente.

A não ser a criação da CPMF, um tributo provisório que atraiu adversários e provocou reações – mas que, de qualquer forma, está irrigando o setor com recursos que o governo insiste em negar – nada se fez para dar um fim a essa trágica situação que causa desespero e revolta à população, principalmente, a situada na faixa da pobreza que não dispõe de outros meios para ser assistida em suas necessidades perante o setor de saúde.

Por outro lado, podemos demonstrar que só através da obrigatoriedade constitucional é que se conseguirá a alocação de recursos de forma correta, haja vista que os repasses de dotações previstas no orçamento da União são sempre adiados e não fluem na mesma proporção e velocidade como deveriam estar sendo distribuídos a todo o sistema, e a CPMF passou a se constituir praticamente no único recurso realmente visível à disposição da saúde pública.

Como a CPMF perderá a sua vigência no início do próximo ano, torna-se imprescindível a elaboração e aprovação, pelo Congresso Nacional, o mais urgente possível, de proposta de emenda constitucional, como esta que encaminhamos para a deliberação da Casa, a qual se vier a ser promulgada por certo que resolverá em definitivo a eterna e incompreensível escassez de recursos do sistema de saúde pública no Brasil. Com a vantagem de que não só a União, mas também os Estados e Municípios que terão participação direta no estabelecimento de um modelo no qual estes, do mesmo modo, assegurem a aplicação de recursos visando a implementação o funcionamento e a gestão do Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares** – **Carlos Wilson** – **Casildo Maldaner** – **João Rocha** – **Eduardo Suplicy** – **Júnia Marise** – **Regina Assumpção** – **José Ignácio** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **Edison Lobão** – **Renan Calheiros** – **Marina Silva** – **Teotônio Vilela Filho** – **Humberto Lucena** – **Coutinho Jorge** – **Marluce Pinto** – **Emilia Fernandes** – **José Alves** – **Flaviano Melo** – **Carlos Patrocínio** – **Bernardo Cabral** – **Osmar Dias** – **Júlio Campos** – **Freitas Neto** – **Waldeck Ornelas** – **José Bianco** – **Romero Jucá** – **Sebastião Rocha** – **Roberto Requião** – **Ademir Andrade** – **Jader Barbalho** – **Gilvam Borges** – **Onofre Quinn** – **Lauro Campos** – **Benedita da Silva** – **Lúcio**

Alcantara – Mauro Miranda – Esperidião Amin – Ronaldo Cunha Lima – João França – Lucídio Portella.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I – manter a integridade nacional;
- II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III – por termo o grave comprometimento da ordem pública;

IV – garantir o livre exercício de qualquer dos poderes nas unidades da federação;

V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que:

a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;

VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;

VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

b) direitos da pessoa humana;

c) autonomia municipal;

d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV – o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princí-

pios indicados na Constituição estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

Art. 167. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, como determinado pelo art. 212, e a presetação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou seja lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia á União e paga pagamento de débito para com esta.

.....
Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas, constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, Projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1997

Institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Reforma Agrária – Incra autorizado a aceitar doações equivalentes a dez por cento do total de imóvel rural regularmente cadastrado, desde que apropriadas à execução de atividades agrárias.

Art. 2º As terras incorporadas ao patrimônio da União, na forma do artigo anterior, destinar-se-ão ao assentamento de trabalhadores rurais sem terra, preferencialmente habitantes do município onde se encontram as glebas doadas.

Art. 3º O proprietário rural que aderir ao programa de doações estabelecidos nesta lei fica isento do pagamento do Imposto Territorial Rural devido sobre a área remanescente, pelo período de cinco anos, a contar da data do consequente registro imobiliário.

Art. 4º O desmembramento da área para efeito de doação será admitido apenas quando não resultar em área inferior à do módulo rural da região.

Parágrafo único. O desmembramento de que este artigo será precedido de demarcação pelo proprietário da área e homologado pelo Incra.

Art. 5º A doação de que trata a presente lei deve caracterizar-se com o requisito de boa fé e, mesmo representando contribuição espontânea do proprietário ao Programa Nacional de Reforma Agrária, não exonera a propriedade remanescente do cumprimento da função social (art. 5º, XXII e XXIII, da Constituição Federal), nem dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.629, de 15 de maio de 1993.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em diversos projetos de lei, que temos honrosamente relatado nesta Casa, vimos alertando para o agravamento crescente da questão agrária no Brasil.

A recente marcha dos sem-terra sobre Brasília foi um fato de ampla repercussão nacional e internacional, a que não será lícito fechar os olhos.

As pesquisas de opinião pública têm revelado um apoio maciço (quase 80%) da população à Reforma Agrária. Não há portanto momento mais expressivo e sugestivo para se intentarem fórmulas jurídicas – sobretudo no Parlamento, que é a Casa do Povo – buscando contribuir para a solução desse seriíssimo impasse para o qual parecem caminhar as tensões sociais decorrentes da falta de terras para uso dos trabalhadores menos favorecidos.

O presente projeto de lei objetiva exatamente contribuir à concretização de soluções para tão angustiante problema.

A sua operacionalidade é simples e fácil de compreender. Se não vejamos:

1º – facilita-se ao proprietário rural o direito de doar ao Incra dez por cento de sua propriedade, para fins de Reforma Agrária.

2º – assegura-se ao proprietário que aderir ao programa isenção do Imposto Territorial Rural pelo período de cinco anos sobre a área remanescente.

Com este projeto, como se percebe, busca-se a adesão dos proprietários rurais ao programa de reforma agrária desenvolvido pelo Governo Federal, representando uma iniciativa concreta no sentido da parceria e da comunhão de interesses na solução dos problemas do campo.

Desenvolver, como se sabe, implica somar. E o próprio projeto de globalização tem ensinado que a parceria deve ser considerada um fenômeno universal, sobretudo no plano da produção agrícola.

Em nosso País existem inúmeros programas de incentivos ao desenvolvimento econômico e cultural, mas, inexplicavelmente, não se percebem nem se criam incentivos aos programas de desenvolvimento rural, isto não só no âmbito da política agrícola, mas sobretudo no da política agrária, que encontra na reforma agrária o seu instrumento mais importante.

Este projeto não pretende ser a tábua da salvação, mas tão somente mais um passo que acreditamos ser importante para uma reforma agrária tão desejada e tão difícil de ser obtida.

Por isso mesmo, acreditamos no pleno acatamento da presente iniciativa, pelos ilustres Pares, uma vez que, de forma pioneira, intenta romper uma secular discussão do problema, oferecendo uma real possibilidade de aproximação e comunhão de esforços no sentido de construir-se um país mais desenvolvido, com melhor distribuição de renda e, consequentemente, com mais Justiça Social.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1997. – Senador Ramez Tebet.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 5º Todos são iguais a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III,

Título VII, da Constituição Federal

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada no dia 22 de abril último, o Requerimento nº 254, de 1997, de autoria do nobre Senador Pedro Simon, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.

Esclarece, ainda, que fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1996, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se, ontem, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguinte matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1995);

- Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1995, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência – DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para transferência de veículos rodoviários automotores;

- Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1996, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que atribui valor jurídico à digitalização de documentos e dá outras providências;

- Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que suprime o inciso VI do § 2º do art. 171 do Código Penal, que define como crime de estelionato a emissão de cheques sem fundo;

- Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso II do § 1º, do art. 13, da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para as eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências;

- Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências; e

- Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a criação da Câmara Setorial de Turismo.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos nºs 187 e 279, de 1995, nºs 22 e 144, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; os de nº 115, de 1995, e 126, de 1996, prejudicados e os de nºs 39 e 231, de 1996, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/43, de 1997 (nº 89/97, na origem), de 15 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Federal, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos da Ação Originária nº 322-9, através da qual declarou a constitucionalidade dos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.747/86, do Estado de Santa Catarina.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esclarecendo que o assunto já foi deliberado pelo Senado, nos termos da Resolução nº 79, de 1996.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/44, de 1997 (nº 90/97, na origem), de 20 do corrente, encaminhando, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias do parecer do Ministério Público Estadual, da versão do registro taquigráfico do julgamento e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 204827, através do qual declarou a constitucionalidade do art. 7º e seus incisos I e II, do art. 87, **caput** e incisos I e II, e do art. 94, da Lei Municipal nº 6.989/66, todos com a redação dada pela Lei nº 10.921, de 1990, do Município de São Paulo.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1997, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dispõe sobre a ação de impugnação de mandato eletivo a que se refere o art. 14, §§ 10 e 11, da Constituição Federal e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Recurso nº 3, de 1997, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 3, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58 § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 91, § 3º e 4º, do Regimento Interno, solicitamos que o PLS 136, de 1995, do Senador Guilherme Palmeira, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências", seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal, em grau de recurso.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1997. – **Belo Parga – Onofre Quinan – Mauro Miranda – João França – José Alves – Carlos Patrocínio – Edison Lobão – Lúdio Coelho – Waldek Ornelas.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, "c", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-3, adotada em 15 de maio de 1997 e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Lúdio Coelho	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
Valmir Campelo	Regina Assumpção
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Valdomiro Meger	Ademir Cunha
Talvane Albuquerque	Jaime Fernandes Filho
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Rita Camata	Udson Bandeira
Lídia Quinan	Marçal Filho
Feu Rosa	Alzira Ewerton
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Neiva Moreira
	PV

Fernando Gabeira **Gilney Viana (cessão)**
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN,
fica estabelecido o seguinte calendário para a trami-
tação da matéria:

30 de maio de 1997 - designação da Comissão Mista

Dia 23-5-97- instalação da Comissão Mista

Até 21-5-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 30-5-97- prazo final da Comissão Mista

Até 14-6-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Voltamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pronuncia o
seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Pre-
sidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, tenho orgulho de
representar, no Senado Federal, o Estado do Para-
ná, e de ser Senador da República, principalmente
hoje, quando ouvimos o discurso pronunciado pelo
Presidente Fernando Henrique Cardoso em que Sua
Excelência dá resposta a fatos e acontecimentos
que têm alarmado a opinião pública e principalmente
as pessoas conscientes de nosso País.

Não é possível continuarmos convivendo com a subversão da ordem. Se queremos um regime democrático, é preciso que tenhamos como princípio, na democracia, a ordem. E todas as vezes que ela é subvertida, estamos agredindo, espancando a democracia.

Não posso acreditar em declarações feitas - e respondidas rigorosa e duramente hoje pelo Presidente da República - por um líder - se é líder deveria se comportar com mais consciência - , porque pode incitar, com suas palavras, gestos e atitudes, movimentos que agridam os direitos dos outros cidadãos, os direitos da sociedade.

O líder do Movimento dos Sem-Terra disse: - Se não tem terra, invada uma; se não tem emprego, vá à porta da Fiesp; se não tem casa, invada uma. Isto não seria admissível em nenhum país, até menos democrático do que aquele em que vivemos, quanto mais aqui, em que há esforço de toda a classe política e, em especial, do Governo, para restabelecer os direitos dos cidadãos. Quando um líder se manifesta dessa forma é porque ele concorda com os acontecimentos lamentáveis que mancham a nossa história e, sobretudo, mancham o nome do Brasil internacionalmente, depois do esforço enorme que fazem empresários, trabalhadores, o Governo, a classe política - pelo menos a parte da classe política que faz política com idealismo, que faz política como verdadeira vocação, como doutrina - para ergê-lo.

Depois de todo o esforço, somos obrigados a ver, no noticiário internacional, notícias dramáticas de invasões com mortes, provocadas de um lado e de outro, porque os ânimos exaltados levam, sim, ao conflito.

O Sr. Hugo Napoleão - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS - Nós somos obrigados, Senador Hugo Napoleão, a assistir, no Paraná, por exemplo, em uma área onde a justiça decretou a reintegração de posse, um segurança do proprietário da terra ser baleado a queima-roupa, a sangue-frio. Somos obrigados a assistir o ônibus do Presidente da República ser atingido com pedras e paus - não no nosso território, já que o Presidente se encontrava em Rivera -, e aquela provocação significou muito mais do que uma manifestação de protesto; significou, isto sim, uma demonstração de falta de civismo absoluto, de falta de educação e, sobretudo, Sr. Presidente, de falta de compromisso com a democracia.

Se querem ver atendidos os direitos dos menos favorecidos neste País, não será com certeza com a desordem ou pelos caminhos tortuosos que estão procurando seguir algumas lideranças, que usam movimentos legítimos como o MST muito mais para dele se aproveitarem politicamente. Se não encontram instrumentos, argumentos, se não encontram caminhos para criticar e, com as críticas, mostrar à opinião pública as fraquezas - se existem - do Governo, agem covardemente, utilizando movimentos legítimos para tentar assaltar o poder pelas vias tortuosas da desordem, da desobediência cívica, e, muito mais do que isso, da subversão da ordem.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte também, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS - O Presidente, hoje, deu uma resposta dura aos últimos acontecimentos. E era no mínimo isto que a Nação esperava de um Presidente que fez a sua vida inspirado nos princípios democráticos.

Concedo antes o aparte ao Senador Hugo Napoleão, Senador Suplicy.

O Sr. Hugo Napoleão - Gostaria de dizer que assisti ao discurso do Presidente e também o louvo por isso. Movimentos como os que V. Ex^a está citando, que, por exemplo, colocam animais em gabinetes de Ministro, que realizam festival carnavalesco nos limites do Congresso Nacional, e tantos outros, a meu ver se resumem a uma expressão: falta de cidadania. Porque a cidadania, obviamente, importa em que eu saiba dos meus direitos e reconheça os direitos do próximo. Se conseguirmos conviver, no nosso País, nessa ambiência, ou no **citizenship**, como dizem nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, indiscutivelmente começaremos a acertar o nosso passo para a educação. Há alguns anos, em tom de blague, dirigi-me ao ex-Senador, o brilhante e talen-

toso Jarbas Passarinho, e disse-lhe: Será que dentro de uns cem anos poderemos vislumbrar um horizonte de cidadania no Brasil? Respondeu-me S. Ex^a: "Hugo, lamentavelmente, talvez, demore uns quinhentos anos." Que não sejam quinhentos, que não sejam cem, mas ainda estamos a dever à cidadania em nosso País. Congratulo-me com a justeza do discurso de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - O aparte de V. Ex^a honra-me e, sobretudo, resume o sentido do meu pronunciamento porque não assomei a esta tribuna para proferir este discurso. Eu iria fazer outro pronunciamento, mas depois de conversar, por um minuto, com o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado, resolvi abandonar o tema que ia enfocar, porque acho que é muito importante para a Nação brasileira o posicionamento do Presidente da República, para demonstrar que, neste País, não terão lugar a baderna, a desordem e a falta de educação.

O Governo, ao contrário do que alguns pensam, não perdeu as rédeas do comando do País. Este Governo teve a coragem de impor medidas rigorosas na economia. Ouvi, durante tantos meses, a reclamação de empresários e agricultores insatisfeitos. Neste plenário, falei o nome deles muitas vezes, reclamando da política econômica do Governo, que, em determinado momento, os levava à desesperança. Todavia, o Presidente, com a coragem que sempre caracterizou o seu discurso, respondeu a mim e a todos que não estava governando o Brasil para hoje, mas que estava governando o País para amanhã, para os nossos filhos, para as futuras gerações.

Hoje, concordo que o Presidente estava correto, porque os primeiros sinais já começam a ser evidenciados, inclusive no setor da agricultura, onde novos ventos sopram, trazendo a esperança de que teremos viabilidade econômica, produção maior e, sobretudo, produção sustentada em nosso País. Contudo, temos de dar o exemplo. Se Sua Excelência deu o seu exemplo com o pronunciamento e o comportamento sempre corretos, não é possível que Parlamentares se julguem acima dos direitos de outros cidadãos e dêem exemplos como aquele que vi pela televisão. Lamentavelmente, vi Parlamentares travestidos de homens dignos. Muitos deles são dignos, mas alguns que conheço não. Alguns são capazes de vender votos para a reeleição, sim; outros, são capazes de vender votos em troca de obras, sim. Todavia, Senador Hugo Napoleão, aquilo que vi diante do Palácio da Alvorada diminui o Congresso Nacional, porque representantes do povo não podem dar um espetáculo circense como se, levando

vassouras e escovões para lavar a rampa do Palácio, estivessem exorcizando-se também de todos os males que alguns já fizeram ao País com as suas atitudes pouco dignas - diga-se de passagem.

Aquele exemplo, com certeza, não serve para o Congresso Nacional, que tem de ser engrandecido com leis que possam levar justiça aos menos favorecidos, instrumentos que podemos criar aqui e propor ao Governo, que tem boa-vontade e sabe acatar as idéias. Porém, aquela atitude de circo não cabe a um Congresso Nacional, que já está desmoralizado perante a opinião pública, exatamente porque contém, em suas fileiras, pessoas que foram eleitas, talvez, usando métodos pouco recomendáveis, pois não foram eleitas por suas idéias ou por seus projetos, mas pelas deficiências que o nosso sistema eleitoral permite a fim de que pessoas daquela espécie sejam eleitas.

Nobre Senador Hugo Napoleão, quero deixar o meu testemunho de que o povo paranaense, que conheço muito de perto, e, por extensão, o povo brasileiro, não se orgulharam em ver pela televisão aquela palhaçada, ocorrida frente ao Palácio.

Penso que precisam dar uma olhada no terreno de casa, para ver se não há muito mais sujeira do que aquela que, simbolicamente, tentaram tirar de onde - tenho certeza - não existe.

O Sr. Hugo Napoleão - Um espetáculo circense.

O SR. OSMAR DIAS - Exato. Se não tivesse certeza da seriedade do Presidente, eu não estaria hoje no PSDB. Voltei ao PSDB, porque entendo o momento especial que estamos vivendo em nosso País.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Osmar Dias, no ano passado, a Srª Ruth Cardoso convidou os coordenadores do Movimento dos Sem-Terra a comparecerem ao Conselho do Comunidade Solidária. Nessa ocasião, esteve lá o Sr. João Pedro Stédile, um desses coordenadores. A certa altura, a Srª Ruth Cardoso disse que a arte de fazer política consistia justamente na organização do movimento social, em as pessoas poderem se organizar para apresentarem suas reivindicações em busca de seus direitos.

O Movimento dos Sem-Terra avaliou que era correto o diagnóstico e a recomendação da Srª Ruth Cardoso. E tantas vezes - V. Exª tem acompanhado - o Movimento dos Sem-Terra tem conseguido inclusive modificar a postura de grande parte da população brasileira que hoje, segundo os mais diversos

institutos de pesquisas de opinião, está apoiando a realização da reforma agrária e, inclusive, o próprio Movimento dos Sem-Terra. Quando da organização da marcha dos trabalhadores sem terra por reforma agrária, emprego e justiça, matéria do **Correio Brasiliense** informou que 85% da população do Distrito Federal estava apoiando a causa, o movimento e aquela marcha. V. Exª ressalta que, em alguns momentos, tem havido abusos, como aquele que ocorreu no Paraná. Já tive oportunidade de aqui registrar que condeno o tipo de violência ocorrido naquele Estado. De acordo com as imagens mostradas naquela oportunidade pela **TV Bandeirantes**, um dos trabalhadores ou um grupo deles acabou por assassinar - segundo todos os indícios - um capataz ou administrador que se encontrava indefeso. Ainda que aquela pessoa, pelas informações levantadas, tivesse cometido extraordinários abusos contra mulheres e crianças, procurando humilhar pessoas, de qualquer maneira, não se justificaria a violência. Tem sido a diretriz do Movimento dos Sem-Terra, expressa por seus coordenadores, o não uso da violência contra a pessoa. Ontem, as declarações do Sr. João Pedro Stédile, por ocasião do fórum organizado no BNDES pelo ex-Ministro João Paulo dos Reis Velloso, deu-se no contexto do que ele pensava sobre a violência ocorrida em São Paulo, no episódio em que 150 policiais militares se defrontaram com 400 pessoas do Movimento dos Sem-Teto, a fim de desalojá-las de um conjunto habitacional, havendo três mortes e muitos outros feridos. Certamente, o sentimento de João Pedro Stédile foi o de solidariedade aos trabalhadores do Movimento dos Sem-Teto. Queriam saber se ele havia, de alguma forma, organizado aquilo; se o Movimento dos Sem-Terra tinha elos de organização com o Movimento dos Sem-Teto. Ele respondeu - ouvi suas palavras, pelo menos o trecho que saiu no noticiário da **Rede Globo** - que todos aqueles excluídos deveriam organizar-se. Ele não disse - como se quis atribuir-lhe - para os que tem fome saquearem os supermercados, mas para se postarem diante deles e chamarem a atenção da sua própria condição. Ele disse aos trabalhadores sem moradia, sem teto, que viviam em terrenos baldios que ocupassem, de maneira semelhante ao que acontece com os trabalhadores sem terra que têm feito ocupações simbólicas de áreas improdutivas e, inclusive, levando as autoridades a se preocuparem mais com a reforma agrária do que com o que têm feito até hoje. Ele disse aos desempregados que também sigam o exemplo, postando-se diante das fábricas que os despediram e da FIESP. Não há

nessas palavras infringência da lei. Quis-se atribuir a ele o que não disse. O que propõe é que o Governo Federal, mais rapidamente do que o que tem feito até hoje, cumpra o que está, por exemplo, no art. 3º da Constituição, que define os objetivos fundamentais deste País...

O SR. OSMAR DIAS - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O Sr. Eduardo Suplicy ...sobretudo os de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, insisto em pedir o aparte.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Mesa lembra ao Senador Osmar Dias que seu tempo está encerrado e que temos vários oradores inscritos. Eu pediria a colaboração de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Osmar Dias, tenho o maior respeito por V. Ex^a, pois nos leva a uma reflexão dessa natureza. E, pelo respeito que tenho por sua pessoa, eu digo que acredito que João Pedro Stédile gostaria, em síntese, que o Governo brasileiro caminhasse muito mais para que os objetivos do art. 5º da Constituição Federal, que se refere aos direitos e deveres individuais e coletivos, sejam mais rapidamente atendidos, porque estamos muito distantes da consecução dos mesmos.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, o problema é que as pessoas falam demais e apresentam poucas propostas.

Tenho insistido aqui, sempre, que o Movimento dos Sem-Terra é legítimo. Nem todas as suas lideranças o são. Mas, se cabe às lideranças do Movimento criticar - e concordo que os menos favorecidos têm de se organizar e, através das suas lideranças, manifestar suas reivindicações - e criticar duramente, como faz o Movimento dos Sem-Terra, o Partido de V. Ex^a, a Oposição em geral, tem que ter o mínimo de capacidade de apresentar uma proposta alternativa.

Não conheço, e estou bastante ansioso para conhecer, qual a proposta do MST, do PT, da Oposição, do Movimento dos Sem-Teto, para que um programa efetivo de reforma agrária ou de habitação ou de atendimento aos anseios sociais, aos direitos sociais, seja melhor efetuado em nosso País do que aquele que vem sendo efetuado pelo atual Governo.

Também tenho críticas ao atual Governo, e todos nós temos. Acho até que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, tem críticas ao seu Governo. Mas só podemos fazer as críticas com tanta contundência se tivermos uma proposta alter-

nativa. Falar, exibir-se à opinião pública, fazer as mobilizações, mas não mostrar uma proposta alternativa sequer, demonstra, sobretudo, incompetência da Oposição, muito mais incompetência do que ela quer demonstrar que o Governo tem no caso da reforma agrária, da política habitacional, da política de saúde, da política educacional.

Eu até concordo, Senador Eduardo Suplicy, que poderíamos estar andando mais rápido no que se refere ao assentamento das famílias. Mas será que os motivos que levam aos entraves da reforma agrária, da desapropriação até o assentamento e a viabilização da família na propriedade, não estão também sob nossa responsabilidade?

Sou relator de cinco projetos que tratam do assunto reforma agrária: dois do Senador Esperidião Amin, do PPB, dois do Senador Flaviano Melo, do PMDB e um do Senador Francisco Escórcio, do PFL. Não vi nenhum projeto de lei feito pelo PT, para que eu pudesse estudar e tentar, humildemente, modestamente, aperfeiçoar, talvez. Não vi nenhum projeto. Então, perde a autoridade da crítica quem não faz projetos para melhorar a situação daquilo que ele critica. Perde a autoridade da crítica quem quer ganhar no grito, na baderna, quem quer ganhar conquistando a opinião pública, utilizando pessoas humildes que merecem a oportunidade que estão reclamando, mas que não podem continuar sendo carregadas pela má intenção de alguns que não têm competência para propor e nem ganhar o poder com suas propostas e querem ganhar o poder assaltando, através do conflito, da baderna e da confusão que criam na opinião pública.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a se esquece que houve um projeto da Senadora Marina Silva, aqui apreciado, relativamente à questão de terras. V. Ex^a se esquece do projeto do Senador José Eduardo Dutra...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Mesa pede a colaboração do Senador Eduardo Suplicy e volta a lembrar que o tempo do Senador Osmar Dias está esgotado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Pelo menos para que V. Ex^a seja justo. Mas há projetos do PT. Há projetos relativos à garantia de cidadania, garantia de renda mínima, projetos do Partido dos Trabalhadores para a erradicação da miséria no País. Pelo menos, seja verdadeiro em sua fala.

O SR. OSMAR DIAS - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem o hábito de agredir o Senador na tribuna. Não sou o tipo de Senador que aceita desafogo não. V. Ex^a está falando com alguém que não

mente e que não aceita desaforo. Não levo desaforo para casa. V. Ex^a está dizendo que não estou falando a verdade. Estou falando a verdade. Todos os projetos...

O Sr. Eduardo Suplicy - Estou lembrando a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS - Estou falando, seja educado e me ouça. Estou estudando todos os projetos que estão tramitando nesta Casa e que tratam de reforma agrária, e digo que não há um projeto de autoria de Senadores do PT. E onde está a mentira no que estou dizendo? Onde está a proposta de V. Ex^a, do MST, do PT, ou seja, de quem quer que seja das Oposições? Onde está a proposta para um programa de reforma agrária mais ágil, mais dinâmico? Conversa mole. O País está cheio de conversa mole. Vamos trabalhar sério, Senador. E não agrida seu colega de tribuna, principalmente quando ele lhe devota respeito. Não aceito esta agressão.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a me permite um aparte, apenas para esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A Presidência volta a lembrar ao Senador Eduardo Suplicy que a palavra está com o Senador Osmar Dias e a ele prepondera o direito de conceder ou não o aparte a V. Ex^a.

A Presidência lembra também que o tempo do Senador Osmar Dias está esgotado há 6 minutos e 40 segundos e que V. Ex^a que já fez três apartes ao discurso do nobre Senador Osmar Dias. Solicito a colaboração do nobre Senador da tribuna para que conclua o seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS - Terei o maior prazer em receber e analisar todas as propostas que possui o PT.

Mas, Senador, conheça as pessoas antes de fazer qualquer referência e emitir qualquer opinião a respeito delas. V. Ex^a não me conhece. V. Ex^a falou uma coisa sobre a qual vamos ter que conversar a respeito. V. Ex^a não me conhece!

O Sr. Eduardo Suplicy - Estava lembrando a V. Ex^a que há projeto da Senadora Marina Silva sobre a questão da terra que V. Ex^a não mencionou. E votamos aqui projeto do Deputado Domingos Dutra, ao qual V. Ex^a não se referiu.

O SR. OSMAR DIAS - Não vou ficar discutindo com V. Ex^a. Já pedi as propostas e os projetos várias vezes. Não os recebi.

Se o projeto já foi votado, ele não está tramitando, Senador Suplicy. E nós estamos aqui querendo aperfeiçoar o programa de reforma agrária no

País. Falo de um assunto que conheço. Muitos aqui falam desse assunto sem conhecê-lo. Dormir numa barraca por uma noite não dá conhecimento nem autoridade a ninguém para falar sobre o assunto.

Sr. Presidente, vou encerrar.

Quero deixar registrado aqui o orgulho de pertencer hoje ao Partido do Presidente, pelo vigor com que Sua Excelência demonstrou à Nação que este País está sendo conduzido por mãos limpas, sérias e que Sua Excelência não tem nenhuma preocupação com a apuração das denúncias que foram feitas na Câmara. Se há Deputados que venderam, com certeza não foi para o Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na extensa pauta de desafios da competitividade brasileira, a educação tem sido uma constante.

Exatamente por isso, chama a atenção dos olhos mais atentos a importante atuação do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina - Sinepe, do qual muito se orgulha o nosso Estado.

O Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina, a educação não se restringe ao desenvolvimento de um bem elaborado programa assistencial, jurídico, pedagógico, contábil e administrativo para a educação mas também assume as responsabilidades sociais que lhe são inerentes como entidade de classe representativa do segmento privado educacional. Executa paralelamente um vigoroso programa que expande a cultura da Qualidade Total por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, abrangendo tanto as escolas particulares quanto as escolas públicas de todos os níveis e graus e em meritório apoio....

Agradeço a atenção. Vejo que daqui a pouco haverá vários oradores ao mesmo tempo na tribuna, e o plenário será transformado em um local de oratória simultânea.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. CASILDO MALDANER - Parece que a questão está sendo solucionada; estão sendo apazi-

guado os ânimos e, em breve, a serenidade voltará a tomar lugar neste plenário.

Continuo Sr. Presidente: o Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina executa paralelamente um vigoroso programa que expande a cultura da Qualidade Total por todas as regiões do Estado de Santa Catarina...

Sr. Presidente, as discussões estão um pouco calorosas demais.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha. Fazendo soar a campanha) - A Mesa lembra que há um Senador utilizando-se da tribuna. Peço a colaboração de V. Ex^{as}s para que o Senador Casildo Maldaner continue seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER - Obrigado a V. Ex^a.

... abrangendo tanto as escolas particulares quanto as escolas públicas de todos os níveis e graus, em mérito apoio aos Governos Federal, Estadual e Municipal. É essa notável parceria, única no País, que quero destacar desta tribuna. Lado a lado, escolas integradas por essa brilhante ação atuam juntas numa cooperação exemplar que resulta na melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Numa saudável aliança em todos os âmbitos governamentais, o Sinepe patrocina em Santa Catarina uma autêntica cruzada educacional. Por meio de projetos organizados a entidade resgata a produção educacional, preserva a memória do setor e difunde os novos paradigmas da administração escolar com fundamento nos consagrados princípios da Gerência com Qualidade Total - complementando, assim, de forma brilhante, seu esforço pelo enriquecimento do processo educativo das pessoas e das comunidades.

Quero enfatizar que todo esse trabalho é liderado pelo Educador José Zinder, ex-presidente da Federação Interestadual das Escolas Particulares (FIEP), e ferrenho defensor da parceria como o caminho mais seguro e mais curto para que possamos melhor preparar o país para ingressar no terceiro milênio.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o digno trabalho do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina ganha grande importância, sobretudo porque, ao longo de décadas, acostumamo-nos a ouvir falar dos males da educação do País - e toda a culpa sempre foi atribuída aos Governos.

O Sinepe, entidade representativa do segmento privado da educação, cria um fato novo com a parceria que vem realizando, contribuindo de forma

eloquente para que as escolas públicas possam usufruir dos mesmos programas de aperfeiçoamento proporcionados às escolas particulares. A decisão do Sindicato de atuar em parceria com os organismos públicos foi reforçada a partir da noção cada vez mais presente entre seus dirigentes de que a educação é requisito básico para a erradicação das desigualdades sociais intoleráveis, para a elevação dos níveis de participação democrática do conjunto da população e para permitir a inserção competitiva do Brasil na economia internacional.

Em plena era da globalização, somente pela educação de qualidade poderemos garantir o acesso de novas gerações aos conhecimentos, habilidades e posturas exigidos pela sociedade contemporânea.

Eis, Sr. Presidente e nobres Colegas, a boa notícia que trago a esta Casa. Ao fazê-lo, desejo ardentemente que atitudes como a do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina se multipliquem pelo País afora.

Os caminhos da educação para as próximas décadas são caminhos multidisciplinares e trazem consigo a parceria, a solidariedade entre escola pública e escola particular como uma poderosa ferramenta para mais rapidamente se atingirem padrões de excelência no ensino e melhor alavancar o desejado progresso no Brasil moderno.

Desejo ardentemente que esse exemplo, por seu caráter estratégico, induza outros Estados a fazerem o mesmo. O Sinepe, que, em junho próximo, completa 36 anos, hoje dispõe de moderna infra-estrutura e mantém, há seis anos, um jornal de circulação nacional distribuído gratuitamente, todos os meses, às 28 mil escolas do Brasil.

Preservar, fortalecer e difundir suas ações de parceria na melhoria da educação, em especial na área da Qualidade Total, constitui-se em honraria a quem quer que se preocupe com o futuro de nosso País.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, eram algumas das considerações que eu precisava trazer a esta Casa em relação ao Sinepe de Santa Catarina, a este Sindicato que congrega as escolas particulares do nosso Estado e que desenvolve um trabalho em parceria com as escolas públicas do meu Estado.

Resultados extraordinários estão a percorrer o interior, enfim, em todos os quadrantes de Santa Catarina e a realizar encontros entre a classe docente e discente, fazendo que também entidades organizadas da sociedade participem desses eventos, protagonizando-se uma verdadeira parceria entre as escolas particulares e as públicas do meu Estado. É

um exemplo que o Sinepe, vem encabeçando em Santa Catarina, e que possa ser reproduzido no País inteiro.

O que fazer, Sr. Presidente e nobres colegas? Era preciso que se fizesse este registro para trazer ao conhecimento desta Casa. Desta forma, sei que trago ao conhecimento de todo o Brasil o que se pratica e se produz nessa parceria feita entre as escolas públicas e particulares em Santa Catarina. Assim, congratulo-me com esse sindicato do meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o jornal **O Estado de S. Paulo**, na sua edição de 20 de maio último, traz um artigo excepcional, intitulado "A Indústria da Reforma Agrária", assunto bastante polêmico e que vem sendo discutido permanentemente nesta Casa. Há alguns momentos, ocupou esta tribuna um outro Parlamentar, que realmente trouxe a debate o momento e palpitante assunto da reforma agrária no Brasil. Diz o artigo desse diário:

"As demonstrações de incompetência, corrupção e descontrole já são suficientes para que se exija uma revisão completa do programa de reforma agrária do Brasil. Em entrevista publicada pelo **Estado**, no sábado, o Presidente do Incra, Nestor Fetter, reconheceu que o instituto não tem controle sobre os recursos destinados aos assentamentos e acampamentos. No dia seguinte, foi a vez de **O Globo** revelar histórias escabrosas de superfaturamento da desapropriação de fazendas. Esses dois fatos vêm se juntar a um amplo espectro de irregularidades, desatinos e injustiças envolvendo o processo de reforma agrária: a aceitação de avaliações extravagantes de instalação, cuja compra é financiada em condições favorabilíssimas, como se viu no caso da compra de uma fecularia pelo MST, no Pontal; o contraste entre o tratamento dado a assentados e o abandono dos pequenos proprietários; a tentativa de impor índices de produtividade inatingíveis, ignorando as advertências dos peritos, etc.

De acordo com o Presidente do Incra" - que é um homem sério e um homem de bem, Dr. Fetter -", muitos beneficiados têm

mais de uma carteira de identidade e CPF e abandonam os acampamentos assim que recebem as verbas, para ir explorar outro filão. Da mesma forma, Nestor Fetter calcula que R\$1 milhão tenham saído dos cofres do governo no ano passado e aterrissado na tesouraria do MST, sob a forma de pedágio de 2% cobrado dos assentados que recebem financiamento do Programa de Crédito Especial para Reforma Agrária (Procera). Além disso, muitos assentados vendem as glebas que ganham do governo. No Pará, o Incra chegou a encontrar assentados com três mil hectares de terras. Em Goiás, um funcionário chegou a um assentamento com a intenção de entregar 125 títulos, mas só entregou 12, porque os restantes já tinham vendido seus lotes.

Essa situação caracteriza a existência de uma indústria da reforma agrária. Entretanto, não são só o MST, como patrocinador de invasões, e os acampados profissionais, como corretores de glebas, que exploram esse mercado. Há também os fazendeiros, que, mancomunados com técnicos do Incra, promovem a invasão e a desapropriação das próprias fazendas para vendê-las por preços estratosféricos. No Tocantins - Estado de V. Exª, Senador João Rocha, que com muita honra preside esta Casa neste instante -, fazendeiros contratam sem-terrados para invadir suas propriedades, que rapidamente recebem avaliação supervalorizadas de funcionários corruptos. Um "investidor" chegou ao requinte de oferecer para desapropriação uma fazenda antes mesmo de comprá-la. O Incra prontamente a avaliou em R\$7,9 milhões, quando ela seria comprada por R\$87 mil" - ou seja, 100 vezes mais do que o valor dessa propriedade.

"Os casos são muitos, e a conclusão é uma só: tal como está estruturado, o programa de reforma agrária não tem como principal função beneficiar famílias pobres sem terra, mas fazendeiros mafiosos, funcionários públicos corruptos e organizações militantes que seqüestraram a causa da redistribuição de terras em proveito de projetos políticos próprios.

Este caso, Sr. Presidente, nobre Senador João Rocha, está ocorrendo no meu Estado de Mato Grosso, onde, vergonhosamente, foi instituída a in-

dústria da desapropriação. Se fizéssemos hoje licitação para a compra de terras para fazer reforma agrária, assentamentos populacionais ou distribuição para os sem-terrados, pagariam pouco mais de 20% ou 30% do valor das desapropriações que o Incra tem feito. Trata-se de corrupção em todos os sentidos, de ponta a ponta, desde o proprietário corrupto até o funcionário corrupto, com participação de MST.

Há poucos dias, um amigo meu que mora na região de Rondonópolis, num pequeno distrito, foi visitar os seus familiares. Quando lá chegou, perguntou pelos seus dois sobrinhos de vinte e de dezoito anos, e sua mãe, tia dos meninos, disse que eles estavam trabalhando como invasores de terra e ganhando R\$300 por mês para carregar bandeira vermelha, invadir propriedade e dar uma de sem-terra. Meus amigos, a que ponto chegou o Brasil no dia de hoje!

No caso de Mato Grosso, a corrupção é geral. Lamentavelmente, há escritórios de maracutaia, de desapropriação montados em Cuiabá, fazendo os tropéis. Antes de desapropriar terra, o cidadão interessado na desapropriação passa num desses escritórios ligados a determinados grupos políticos e faz um contrato de advocacia com esse escritório. A partir disso, é providenciada a desapropriação de sua terra: rapidamente, o processo entra no Incra e vem para Brasília; sai o decreto e o pagamento em TDA a preços estratosféricos.

Há corrupção violenta não só no preço da terra, como na distribuição dos recursos do Procerá. Em vez de se entregar esse pequeno recurso em espécie ao agricultor, uma parte já é entregue em material: vacas, por exemplo.

A vaca leiteira, que no mercado vale cerca de R\$150, o Incra compra para distribuir aos assentados por R\$300, e o cidadão não tem como reclamar; e não compra sequer no município onde está o assentamento. Por exemplo, na região de Guarantã há assentamento de reforma agrária, mas a vaca que o assentado recebe é comprada em Alta Floresta, para não se ligar um dono ao outro, ou seja, para que o cidadão que vende a vaca em Alta Floresta ao Incra não tenha contato com o assentado de Terra Nova ou de Guarantã, onde será distribuído o animal.

Há corrupção também nas obras superfaturadas. O Incra recebe milhões de reais para abrir estradas, construir escolas, fazer centros comunitários e postos de saúde nos projetos de assentamento, e a obra feita é de quinta categoria; o preço, monstruoso!

A obra que se faz por R\$70 mil sai por um preço absurdo, porque o Incra contrata ou faz convênio com as prefeituras, já indicando empresas próprias, ligadas a políticos e funcionários do bloco "incraniiano".

É verdade o que esse jornal divulga. Em relação a esse fato que o **Estado de S.Paulo** denunciou, com coragem, na edição de terça-feira, dia 20, posso dar testemunho, porque vem ocorrendo em meu Estado.

Em entrevista publicada pelo referido jornal, o presidente do Incra, Nestor Fetter reconhece que "hoje, o Incra trabalha de forma reativa: invade, desapropria e assenta". O instituto fomenta as invasões e participa delas indiretamente ao financiar o MST e ao premiar as ocupações com desapropriações e assentamentos.

O resultado: o País tem 1,6 mil assentamentos não emancipados, que o presidente do Incra chama de "favelização rural". É uma política contraprodutiva, quando não estéril, do ponto de vista do interesse social.

São milhões e milhões de reais, milhões e milhões de TDAs que estão sumindo no esgoto da corrupção do Incra em Mato Grosso e em vários Estados.

O Sr. José Alves - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Com muita honra, Senador José Alves.

O Sr. José Alves - Senador Senador Júlio Campos, V. Ex^a traz, na tarde de hoje, um assunto da mais alta relevância e de uma gravidade sem precedentes para o mundo político-social da Nação, ao relatar denúncias ocorridas em seu Estado. V. Ex^a como ex-governador, como representante de um Estado eminentemente agrícola bem sabe das dificuldades existentes. A falta de uma definição de política agrícola correta e coerente por parte do Governo Federal tem levado com freqüência, e o exemplo mostrado por V. Ex^a é bem significativo, porque aos assentamentos é oferecido juros de 6% ao ano, com prazo de carência. E, vejam bem, se o financiado pagar em dia, terá um desconto de 50%. Já, num programa equivalente, que merece uma atenção tão grande como o do assentamento dos sem-terra, o programa de agricultura familiar, se os juros ultrapassarem 9% vão para TJLP e não há nenhum abatimento se o pagamento for feito com pontualidade. V. Ex^a traz esses fatos e outros que devem exigir do Ministro Raul Jungmann uma atitude imediata, coerente com a política agrária. Em meu Estado, o Incra

comete um absurdo: tenta fazer a reforma agrária em lote irrigado com alta tecnologia. Mas são fatos que V. Ex^a traz para discussão e quero solidarizar-me com V. Ex^a nesse importante pronunciamento.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a. É pena que o Senado esteja um pouco vazio na tarde de hoje, quando assunto tão importante como o da reforma agrária é debatido. Mas não podíamos, jamais, nos calar, deixar de trazer ao conhecimento da Nação brasileira, do Congresso Nacional, essa indústria nova que se criou no País: a da invasão de terras.

O editorial do jornal **O Estado de S.Paulo** conclui:

"A estratégia de invasões se orienta e se alimenta pelo que proporciona em oportunidade de negócios e de créditos fabulosos e de manipulação política. Neste contexto, quanto maior o número de invasores, quanto maior a dependência perante o Governo Federal, enfim, quanto maiores as distorções, melhor para quem se serve dessa indústria."

É a nova indústria que surgiu no Brasil, a indústria da invasão de terra, da desapropriação supervalorizada das terras que nunca dão, da desapropriação de terras inaceitáveis para agricultura brasileira. E é por isso que os pequenos agricultores vão mal.

Neste sentido, fazemos um apelo sério ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Sr. Ministro dos Assuntos Fundiários, Dr. Raul Jungmann, que, tenho certeza, é um homem de bem, um homem sério, um pernambucano de postura. Sendo assim, que ele vá realmente ao encontro do Presidente do Incra, Dr. Nestor Setter, a fim de descobrir esse ninho de mafiosos, esse ninho de corrupção, existente hoje em várias superintendências do Incra brasileiro.

Com tristeza, mas com tristeza realmente, digo que, lamentavelmente, o Incra de Mato Grosso não vai bem. Lá há sinal de podridão, há o rastejo de serpentes que tentam corroer o dinheiro público. Por esse motivo, pedimos uma providência urgente, aqui e agora, com relação à política fundiária brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, ontem, o Senado da República, por uma maioria altamente expressiva, votou, em primeiro turno, a emenda constitucio-

nal que garante aos detentores, aos mandatários de cargos do Poder Executivo, em nível municipal, estadual e federal, ou seja, ao prefeito, ao governador e ao Presidente da República, o direito de disputarem a reeleição. Isto é, de serem submetidos ao julgamento popular ao término de seus mandatos se quiserem permanecer em seus Municípios, Estados ou na Presidência da República Federativa do Brasil.

Fui, e sou daqueles que, por vocação democrática mesmo, votei favoravelmente ao direito de reeleição. Entendo que a democracia é o governo do povo, a democracia se baseia fundamentalmente na soberania popular. E me parece que é um despropósito furtar-se ao povo o direito de escolher os seus governantes, ainda que pela segunda vez. Perfilei-me, portanto, junto àqueles que estão dando direito à reeleição, o que, evidentemente, não significa eleição.

Candidatos à reeleição, terão os chefes de Executivo o seu nome na refrega ou na disputa eleitoral, disso não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores. No entanto, fico um pouco ou muito preocupado com a legislação eleitoral que vai passar a reger os nossos destinos se, até o dia 3 de outubro, o Congresso Nacional, o Poder Legislativo Federal, não tomar a incumbência de reformular a legislação que regula as inelegibilidades, que regula as desincompatibilizações.

A meu ver me parece que isso é imperioso, porque custa acreditar, por exemplo, que estamos concedendo aos chefes de Executivo o direito de se recandidatarem ao mesmo posto. Exemplificando melhor: têm o Prefeito, o Governador e o Presidente da República - em sendo aprovada a emenda em segundo turno aqui no Senado, e certamente o será -, o direito de serem candidatos aos mesmos cargos. Mas se podem ser candidatos a Presidente da República, Governador e a Prefeito, permanecendo no cargo, custa a acreditar porque fere a lógica, fere o bom senso, que tenham que se afastar do cargo seis meses antes para serem candidatos a um posto no Legislativo, por exemplo. Se vão poder disputar até mesmo a chefia do Poder Executivo, permanecendo no cargo, como é que o bom senso, o raciocínio e a lógica vão admitir que tenham que renunciar seis meses antes para disputar, por exemplo, um mandato no Poder Legislativo, seja de Vereador, Deputado Estadual ou Senador da República?

Custo acreditar que um Governador de um Estado possa ser candidato à reeleição e um seu parente, seu irmão, seu filho, não possa ser candidato a posto do Poder Legislativo. Há impedimento legal.

A Lei Complementar nº 64 proíbe, ela não está derogada. Portanto, temos aí absurdos que serão muito difíceis de serem explicados à Nação brasileira. Imagine que um diretor de escola, qualquer servidor público, para ser candidato, vai ter que se afastar das suas funções, e só os chefes do Poder Executivo não deverão se afastar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna hoje para fazer um apelo ao Senado da República. Também votei a matéria isoladamente, a emenda constitucional que irá permitir as candidaturas dos chefes do Executivo sem desincompatibilização. Tenho afirmado que há necessidade imperiosa de nós, membros do Poder Legislativo, nos debruçarmos para aprovar uma legislação que ponha fim aos absurdos que hão de vir caso nós, contentes com a reeleição, conscientes com nossa formação democrática de que o povo deve julgar aqueles que o governam, não cuidemos de reformular a Lei Complementar nº 64, que cuida das inelegibilidades.

Sei que circula nesta Casa, por exemplo, um projeto de lei complementar para o qual estão sendo colhidas assinaturas no sentido de que Governadores e vice-Governadores possam se desincompatibilizar. Não quero aqui entrar no mérito de ser a favor ou contra a desincompatibilização de Governadores e Prefeitos para continuarem a disputa, sou daqueles que pensa que isso não tem importância, hoje existe uma fiscalização social eficiente.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, positivamente, uma lei complementar não pode derrogar uma emenda constitucional, caso venha a ser aprovada. Explico melhor: no meu humilde entendimento se existe uma emenda constitucional - estou partindo do princípio que será aprovada em segundo turno nesta Casa, como espero - que permite reeleição de Governador, de Presidente da República e de Prefeito, não pode a lei complementar dizer que tem de haver desincompatibilização, porque a emenda constitucional está garantindo o direito de se candidatar sem desincompatibilização. Se é uma emenda constitucional como uma lei complementar poderá derrogá-la?

Quero aqui desta tribuna dizer aos nossos colegas que estão na iminência de apresentar esse projeto de lei complementar que devemos - isso sim - apresentar uma legislação mais convincente, que diga ao povo brasileiro que vamos legislar de forma permanente, de forma definitiva, regulamentando assuntos eleitorais, regulamentando assuntos partidários de uma vez por todas. Urge essa reformulação

sob pena, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de continuarmos legislando dessa maneira.

Eu mesmo quero aqui confessar em defesa daquilo que entendo ser democrático que é o respeito à soberania popular, entregando essas matérias ao julgamento do povo.

Não vamos permitir tantas aberrações! Não vamos permitir que se cumpra o que foge da lógica, o que foge do bom senso! Não podemos permitir, por exemplo, que um Governador de Estado dispute sua reeleição permanecendo no cargo até o último dia do seu mandato e que um Senador ou um Deputado Federal, para tal, tenham que deixar os seus mandatos por seis meses. Não é o mesmo raciocínio? Não é a mesma disposição legal? Volto a afirmar que o que existe para o Presidente da República existe também para os Prefeitos. Os parentes do Presidente podem ser candidatos, mas os parentes dos Prefeitos não podem ser candidatos?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo quer lógica, bom senso, um caminho compreensível. Parece-me que, se não acertarmos a legislação, não estaremos dando esse caminho que o povo quer percorrer.

O Sr. Júlio Campos - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Júlio Campos - Senador Ramez Tebet, estamos acompanhando atentamente o seu pronunciamento. Realmente, a preocupação de V. Ex^a é a nossa preocupação. Entendo a questão da mesma forma que V. Ex^a. Ontem, disseram alguns Senadores que a emenda constitucional aprovada recepcionaria a Lei Complementar nº 64, de 1990. Isso não é verdade. A emenda constitucional é muito clara no sentido de que Governador, Presidente e Prefeito podem disputar a reeleição no exercício do cargo. A lei não prevê desincompatibilização alguma. Entendo, também, que uma nova lei complementar - para a qual já estão sendo colhidas assinaturas - se não for muito bem elaborada, dificilmente, vai valer para as próximas eleições de Governador e Presidente. Entendo que só teria sentido uma nova emenda constitucional regulamentando a inelegibilidade. Fez V. Ex^a uma perfeita análise da questão. Não é justo o cidadão poder disputar um novo mandato no exercício do cargo, mas para disputar uma eleição para um outro cargo eletivo, que não seja aquele que está exercendo - de Governador, Prefeito ou Presidente - tenha de se afastar e, além disso, os seus parentes são inelegíveis em todo o território onde o cidadão é

Governador. No caso de Mato Grosso do Sul, nenhum parente do Dr. Wilson Martins, atual Governador, poderá disputar cargo eletivo na eleição de 1998, a não ser que algum parente seu já exerça mandato antes da eleição - como é o caso da sua filha, hoje Deputada Estadual, que poderá ser reeleita apenas para o cargo de Deputada Estadual, ela não poderá sequer concorrer à eleição para Deputada Federal. Creio que, se não houver uma ampla reformulação, vamos ficar com uma lei das mais esdrúxulas que este País já teve, isto é, uma Constituição que estabelece que o cidadão poderá se reeleger, mas os seus parentes, até o terceiro grau, serão inelegíveis. O sobrinho de um Governador, muitas vezes adversário político, rompido politicamente com esse Governador, é inelegível no território do titular. A idéia de V. Ex^a é importante. Neste instante, deveríamos criar no Senado e na Câmara uma Comissão Mista e elaborarmos, com urgência, uma nova emenda constitucional regulamentando a Lei das Inelegibilidades ou acabando com ela em definitivo porque não há inelegibilidade para nada nesta Nação, nem mesmo o domicílio eleitoral deve existir. É acabar com tudo isso ou criarmos uma nova legislação realmente séria e honrada que possa vir ao encontro do anseio do eleitorado brasileiro. Parabéns, Senador Ramez Tebet, pelo pronunciamento da tarde de hoje.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador Júlio Campos, quero deixar bem claro que, quando dei conscientemente meu voto favorável à emenda constitucional da reeleição, tal qual se encontra, foi na esperança de não pararmos nisso. É preciso que haja uma nova legislação para acabar definitivamente com os absurdos.

Concordo, assim, plenamente com V. Ex^a. Ontem, dizia-se que a lei complementar está recepcionada pela Constituição, sem que a emenda que aprovamos tenha explicitado isso. Para que a lei complementar estivesse recepcionada, teríamos de ter um dispositivo na emenda constitucional estabelecendo que a Lei Complementar nº 64 seria abraçada por ela.

Como isso não foi afirmado, evidentemente a lei complementar subsiste ao lado da emenda constitucional para permitir que Prefeito, Governador e Presidente da República possam ser candidatos à reeleição, por uma única vez, para o período subsequente. Mas se tiverem de ser candidatos - volto a repetir - para outros cargos eletivos, os candidatos terão de deixar o posto que ocupam seis meses antes da eleição, o que, positivamente, fere a lógica e o bom senso.

Vim a esta tribuna, porque estamos discutindo esse assunto nos bastidores, estamos recolhendo assinaturas para a tramitação de uma lei complementar que só vai cuidar da desincompatibilização de governadores e de prefeitos. Essa providência não vai resolver o assunto, conforme já explicamos aqui.

A minha presença nesta tribuna só se justifica por este alerta: espero que o Congresso Nacional, o Poder Legislativo Federal, se debruce sobre a matéria e elabore uma legislação permanente e definitiva sobre matéria de tamanha importância para o processo democrático do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (BLOCO/PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer a leitura de um ofício da Associação Brasileira de Imprensa, ABI, assinado por seu eminente Presidente, Barbosa Lima Sobrinho, em apoio à instalação de uma CPI na Câmara dos Deputados e, se possível, no Congresso Nacional, para proceder à investigação a respeito das denúncias, já comprovadas de certa forma, da compra de votos por ocasião da votação da emenda da reeleição.

Esse ofício foi dirigido ao Deputado Neiva Moreira, Líder do Bloco das Oposições na Câmara dos Deputados, e é datado do dia 20 de maio:

"Agradecendo a gentileza de sua comunicação telefônica de ontem, apresso-me a informar-lhe que a diretoria da ABI decidiu, por unanimidade, na tarde de hoje, apoiar a proposta de constituição de uma CPI, a esta altura reclamada pela opinião nacional, para apurar denúncias da Folha de S.Paulo, e já agora de toda a imprensa, sobre a compra de votos para a emenda constitucional desti-

nada a permitir a reeleição do Senhor Presidente da República.

Confiando no patriotismo da Câmara e do Senado, faço votos, pessoalmente, pelo êxito dessa proposta.

Receba o cordial abraço do
Barbosa Lima Sobrinho"

Portanto, mais uma personalidade de grande respaldo e respeito em nível nacional vem demonstrar publicamente seu apoio à CPI - esse apoio crescente, já comprovado por pesquisa entre a população brasileira, com 91% dos entrevistados defendendo a instalação da CPI. Agora também é crescente o apoio à CPI por parte de lideranças de caráter nacional.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna também para ser o porta-voz, na tarde de hoje, de um discurso que o Senador Abdias Nascimento gostaria de proferir se estivesse presente no plenário. Porém, S Ex^a encontra-se em Paris, participando como convidado especial de um programa da Unesco, programa que trata da rota dos escravos. Este discurso busca homenagear os povos da África e também os africanos brasileiros, em função do dia 25 de maio, considerado o Dia Internacional de Solidariedade aos Povos da África Austral - representada hoje por países como África do Sul, Angola e Moçambique. O dia 25 de maio é reconhecido pela ONU desde 1972 como o Dia da África.

Passo a ler o discurso de S. Ex^a: "Nos últimos anos, nos meios de comunicação tornaram tragicamente comuns imagens que retratam um Continente Africano afligido pelo extremo sofrimento humano e por agudas dificuldades nos planos político e econômico. Imagens de fato tão comuns que acabaram por sedimentar uma percepção distorcida daquele Continente, alimentando os preconceitos desenvolvidos durante a longa noite de cinco séculos, que tem como marco inicial a captura e escravização de africanos por portugueses na costa atual do Senegal, em fins do século XV, ponto de partida de um cruel processo de exploração que iria drenar a África de seus maiores recursos materiais e humanos. Espoliado por mais de 500 anos, não surpreende que os insucessos do Continente Africano acabassem justificando a visão racista que considera os africanos incapazes de constituir Estados viáveis e prósperos. Mesmo que tal capacidade tenha sido sobejamente demonstrada pela História das grandes civilizações que se desenvolveram ao norte e ao sul do Saara, como o Antigo Egito, os Reinos de Axum e de Gana, os Impérios do Mali e de Songhai, brilhantes exem-

plos da capacidade criativa e de organização dos povos africanos. Uma História, infelizmente, apagada da memória dos europeus e dos africanos na Diáspora, substituída por uma visão estática e uniformizadora, que enxerga na África um Continente das Sombras, um Continente sem história.

Na verdade, a situação adversa em que se encontra a virtual totalidade do Continente Africano tem raízes exatamente na invasão européia, iniciada cinco séculos atrás, e na "colonização" empreendida pelos europeus. Sob o pretexto de "civilizar" povos pretendamente bárbaros - o "fardo do homem branco", na formulação do escritor anglo-indiano Rudyard Kipling -, pôs-se em marcha um processo cruel de dominação e exclusão, responsável pela maioria dos males de que a África hoje padece. O total desrespeito à cultura autóctone - cuja própria existência se chegou a negar - e a tradições milenarmente estabelecidas levaria à criação de unidades territoriais descompromissadas com a realidade étnica de cada região, o que explica conflitos como o de Biafra, na Nigéria dos anos 70, ou a atual tragédia que se abate sobre Ruanda e o Burundi, países traçados artificialmente pela pena do colonizador, que obrigou a conviverem sob a mesma bandeira grupos étnicos cuja rivalidade remonta à aurora dos tempos.

Com o fim da Guerra Fria e a queda do regime do **apartheid** na África do Sul, o continente africano perdeu o papel estratégico que exercia no conflito de interesses entre os blocos comunista e capitalista. Somou-se a isso o processo de reordenação econômica do Ocidente, com o estabelecimento de novas prioridades pelos Estados Unidos e pela Comunidade Econômica Européia e a implementação da famigerada "globalização" - cujos efeitos adversos estamos sentindo na própria pele, neste País - , que gera um quadro sombrio que, para ser revertido, demandará os esforços concentrados de gerações e gerações de africanos, bem como o apoio concreto de organismos internacionais dedicados à superação da pobreza e dos males a ela associados.

Assim, para nós, africano-brasileiros, este 25 de maio, Dia Internacional da Solidariedade aos Povos da África Austral, ou Dia da África, instituído pela ONU em 1972, assume um especial significado, ligados que estamos àquela região pelos laços da cultura e do espírito, transmitidos por nossos antepassados de lá provenientes. Ao longo desses últimos 30 anos, o mundo tem acompanhado os esforços da maioria dos países africanos na tentativa de construir os alicerces de um desenvolvimento econômico e social capaz de superar a devastação causada

pelo colonialismo. A luta pela liberação da África constituiu-se, na verdade, num processo continental de marginalização, pois, ao mesmo tempo em que assinavam os tratados de independência, e em que os povos e líderes africanos eram tomados de esperança, na perspectiva de recuperar a condução de seus próprios destinos e de reconstruir um passado de glórias, os países colonialistas europeus, em conjunto com os Estados Unidos e a África do Sul do **apartheid**, estimulavam os conflitos internos, visando à preservação de interesses nem sempre explicitados. Os mesmos interesses que não hesitariam em eliminar, até mesmo fisicamente, lideranças plenamente engajadas na autêntica luta do povo africano - como Patrice Lumumba, no ex-Congo Belga, Eduardo Mondlane e Samora Machel, em Moçambique, ou Amílcar Cabral, na Guiné Bissau -, substituída muitas vezes por títeres a serviço do imperialismo europeu ou norte-americano.

Em 1977 o saudoso e ilustre revolucionário e então Presidente Samora Machel, em discurso durante uma reunião do Conselho de Ministros da República Popular de Moçambique, manifestou com clarividente objetividade sua preocupação com os destinos de seu país e da África como um todo ao afirmar que os africanos se recusavam a ser os eternos fornecedores de matérias-primas, a ser as eternas vítimas de um pacto colonial sob novas roupagens. E que não poderiam continuar pagando preços mais elevados pelos produtos acabados que compravam, ao mesmo tempo em que eram obrigados a vender cada vez mais barato sua força de trabalho.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, brasileiros, mais que qualquer outro povo, não podemos ficar indiferentes aos problemas que afigem o continente africano. Foram os africanos os que, com sangue, suor e sêmen, construíram este País que chamamos Brasil, fazendo dele a maior nação africana fora da África. Africanos oriundos, em sua maioria, exatamente da África Austral, onde hoje se situam Angola, Moçambique e África do Sul, além daqueles provenientes da Costa do Ouro, onde ficam atualmente Nigéria e Gana.

É tempo, assim, não só de reconhecer e valorizar plenamente o legado africano, por muito tempo oculto e negado, mas de reavivar os laços históricos que nos ligam ao continente de origem em mais de metade da população brasileira. Numa época em que solidariedade e cooperação são termos consolidados pela agenda internacional, nosso País tem-se mostrado tímido - para dizer o menos - em matéria

de iniciativas dessa natureza em relação à África Austral.

Com o fim do **apartheid** na África do Sul - regime cuja condenação, pelo Brasil, nunca ultrapassou o terreno da retórica -, nossa diplomacia tem campo aberto para se mostrar mais engajada, aproveitando as imensas e variadas possibilidades em termos econômicos, tecnológicos, pedagógicos e culturais em relação àquela parcela do continente africano.

Se temos uma economia relativamente privilegiada no contexto dos países do Sul, é exatamente nesses países que devemos potencializar nossas relações e capacidade de influência.

Ao contrário dos países do Norte, para os quais a África Austral é meramente um terreno minado de incertezas, devemos buscar ali parcerias estratégicas para a concretização de amplas e promissoras possibilidades, num processo que, sem dúvida, contribuirá para reformularmos em conjunto as bases de nosso desenvolvimento econômico recíproco.

Desse modo, neste Dia Internacional de Solidariedade aos Povos da África Austral, o Dia da África, quando se avizinharam as passagens de século e de milênio, quero homenagear, por meio de seus representantes diplomáticos, os países dessa região, em particular, e da África de maneira geral, manifestando-lhes a amizade dos afro-brasileiros e nosso compromisso com a redenção do continente africano. É minha convicção que, para o nosso povo e para o nosso País, o reencontro com a África vai proporcionar, para além dos lucros possíveis numa relação econômica, a retomada da solidariedade de povos que a História irmanou e que ela hoje reproxima, na luta comum contra a pobreza e pelo desenvolvimento."

Esclareço mais uma vez que esse texto foi produzido pelo Senador Abdias Nascimento, mas eu o adoto na íntegra em função de ter o mesmo entendimento do que expôs nesse discurso o Senador Abdias Nascimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco tive aqui no plenário um embate com o Senador Osmar Dias, que estava dizendo que o Partido dos Trabalhadores e a Oposição no Congresso Nacional ou no Senado não haviam dado contribuições sobre a reforma agrária.

Acabo de dialogar com o Senador Osmar Dias. Tenho o maior respeito por S. Ex^a e disse-lhe que, como me excedi no embate, pedia-lhe desculpas, mas eu estava falando em defesa do meu Partido.

Gostaria de transmitir a S. Ex^a a verdade sobre a contribuição que o Partido dos Trabalhadores tem dado a esta Casa e ao Congresso Nacional. Estou preparando uma carta para enviar ao Senador Osmar Dias. Já pedi à assessoria que reúna os projetos de lei relativos à reforma agrária, à agricultura e às condições sociais no campo, que são contribuições do PT, para serem encaminhados a S. Ex^a.

Gostaria de lembrar que, além do projeto da Senadora Marina Silva - S. Ex^a o retirou para aperfeiçoá-lo e torná-lo condizente com a Constituição -, o qual se refere à ocupação de áreas improdutivas. Lembrei ao Senador Osmar Dias que tivemos o projeto do Deputado Domingos Dutra, que o próprio Governo considerou prioritário, sobre a questão do rito sumário. Gostaria de lembrar também que a regulamentação da Lei de Reforma Agrária foi de iniciativa da Deputada Luci Choinacki.

Transmiti ao Senador Osmar Dias que o projeto relativo ao Programa de Garantia de Renda Mínima, que é de minha autoria, tem sido visto com simpatia pelo Movimento dos Sem-Terra, porque contribuirá para melhorar as condições de vida da população rural, sobretudo daqueles que estão em situação de extrema carência.

Sou um entusiasta das formas cooperativas de produção e, por esse motivo, apresentei um projeto relativo à organização de cooperativas, que tem grande importância na agricultura brasileira.

Então, dado o respeito que tenho pelo Senador Osmar Dias - muito aprendo dialogando com S. Ex^a -, quero restabelecer a boa convivência entre nós dois. Por essa razão faço este registro, e, se possível, ao término do meu pronunciamento, terei em mãos a carta com o registro completo desses projetos de lei.

Hoje, Sr. Presidente, quero falar sobre a Área de Livre Comércio das Américas, a Alca, justamente porque considerei importante. Aqui vou fazer o registro da minha coincidência de opinião com boa parte daquilo que foi a postura do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Governo brasileiro na Alca.

Portanto, hoje, vou fazer um pronunciamento em que registro aquilo que considero positivo - mas também falando o que deveria ser melhor enfatizado pelo Governo -, para observar que, como Senador da Oposição, sei reconhecer quando há aspectos positivos na ação do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A reunião relativa à eventual formação de uma Área de Livre Comércio das Américas, recém-concluída em Belo Horizonte, parece ter produzido bons resultados para o Brasil e os demais países do Mercosul. Pelo menos é o que sugerem os relatos a respeito da reunião, publicados em toda a imprensa nacional.

As posições defendidas pelo Governo brasileiro, de cautela na condução do processo de entendimentos, de defesa de uma abordagem gradualista e de insistência na necessidade de que novas medidas de abertura venham acompanhadas de contrapartidas por parte dos nossos parceiros comerciais, receberam apoio do setor empresarial, dos trabalhadores - inclusive do próprio Vicente Paula da Silva, Presidente da CUT, que opinou no sentido do que aqui estou registrando - e da opinião pública em geral. Com muitos setores da economia ainda traumatizados pela abertura unilateral às importações, implementada por sucessivos governos brasileiros desde o final dos anos 80, e pelos efeitos adversos da significativa e persistente apreciação da taxa cambial, é natural que houvesse grande preocupação no País com os riscos associados a uma nova etapa de rápida abertura comercial, a ser realizada como resultado das negociações da Alca.

Foi positiva a participação e presença do setor empresarial e, ainda que de modo insuficiente, também a dos trabalhadores nos entendimentos que culminaram no encontro de Belo Horizonte. Apesar da resistência de alguns setores, a declaração ministerial conjunta, do dia 16 de maio, reiterou o "compromisso com a transparência no processo da Alca" e considerou importantes para as deliberações "as contribuições aportadas pelos participantes da sociedade civil, incluindo os trabalhadores.

Registro que o Ministro Luiz Felipe Lampreia, das Relações Exteriores, divulgou um documento das centrais de trabalhadores no qual expressava que deveria haver um maior entendimento com respeito aos direitos dos trabalhadores no âmbito de todos os países das Américas.

Começa-se, portanto, a reconhecer que não se pode mais continuar igualando setor privado e setor empresarial, simplificação ainda comum em socieda-

des elitistas como a brasileira. O setor privado das nossas sociedades, que terá de ser ouvido continuamente nesses entendimentos internacionais, deve obrigatoriamente incluir, e em pé de igualdade, os trabalhadores.

A maioria das questões suscitadas pela complexa e abrangente negociação proposta pelos EUA foi discutida com acuidade e conhecimento de causa pelo Senador José Serra, em pronunciamento na semana passada. O discurso do Presidente da República, na sessão de abertura da reunião de Belo Horizonte, também colocou a posição brasileira de forma feliz, em especial quando afirmou que "nada se fará (...) que signifique alienação do interesse nacional, renúncia a conquistas já feitas, regressão a um passado que fomos capazes de superar com sacrifícios, ou que implique a submissão a esquemas de intercâmbio que não têm mais sustentação política e muito menos social (...)" . Outra afirmação importante do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi a de que o projeto da Alca "deve levar em conta, ainda, que estamos integrando não só países que apresentam grande desigualdade entre si, mas também que têm desigualdades flagrantes em suas sociedades, que não podem tolerar qualquer impulso de exclusão social".

Há, entretanto, alguns aspectos essenciais que estão a demandar maior atenção da parte do Governo e da sociedade brasileira. Desejo referir-me, em primeiro lugar, à inaceitável exclusão de Cuba. Os cubanos fazem parte da América, tanto quanto qualquer outra nação. Não podem ser excluídos da comunidade americana de nenhuma maneira. E o Governo brasileiro não deve aceitar que, por pressão dos EUA, se continue a praticar essa discriminação detestável. As preocupações com a democracia e os direitos humanos não têm impedido que o governo americano mantenha entendimentos comerciais e de outra natureza com a China, por exemplo. As agressões à democracia praticadas pelo governo Fujimori também não levaram à exclusão do Peru do processo de negociação da Alca.

Um segundo aspecto que desejo comentar é o caráter da agenda de integração estabelecida pelos EUA para os entendimentos acerca da Alca. Como se sabe, a Alca vai além da mera remoção de barreiras ao comércio de bens no interior das Américas. Da pauta de entendimentos, faz parte uma série de outros temas, como serviços, acordos sobre investimentos diretos estrangeiros e regras comuns para compras governamentais e defesa da concorrência. A Alca está sendo concebida para garantir, ao final

do processo de negociação, o máximo de liberdade de movimentação para mercadorias, serviços e capitais. Não se nota, contudo, qualquer preocupação em relação à mobilidade da mão-de-obra, à livre circulação do ser humano, do fator trabalho. O tema está totalmente ausente da pauta, ao contrário do que ocorreu no processo de integração em curso na Europa Ocidental. Essa assimetria de concepção revela que aos Estados Unidos só interessa considerar as modalidades de integração que convêm a seus interesses nacionais. Na prática, o governo americano vem impondo restrições cada vez mais severas à entrada de imigrantes oriundos da América Latina. Naturalmente, isso contribui para diminuir ainda mais a legitimidade das pressões que vêm sendo feitas pelos representantes do governo dos Estados Unidos para apressar e ampliar o processo de integração no que diz respeito aos fluxos de comércio e de capitais.

Senador João Rocha, V. Ex^a sabe como os governos dos países desenvolvidos têm procurado enfatizar a necessidade de os países do Terceiro Mundo abrirem suas fronteiras para o comércio de mercadorias, para os investimentos de capital, para que possam competir e realizar investimentos, com o objetivo da acumulação de capital.

Sr. Presidente, em que medida estão os países desenvolvidos preocupados, também, em diminuir as barreiras para que os seres humanos possam, efetivamente, partilhar do progresso e dos direitos sociais que hoje são assegurados nos seus territórios?

Os países europeus, para formar a Comunidade Econômica Européia, pensaram não apenas no declínio das barreiras alfandegárias, mas também na possibilidade de cada pessoa ir estudar e trabalhar em outras nações, desenvolver-se onde for melhor. A liberdade, portanto, não pode apenas ser para o capital ou para as mercadorias e serviços. Pode-se pensar atingir gradualmente essa meta, mas há que se ter como meta para a Alca, a fim de que tenha um sentido pleno, não apenas a defesa do interesse dos que querem acumular o capital.

Um terceiro aspecto que merece reflexão é o contexto específico em que se deu a participação dos EUA nos entendimentos recentes relativos à Alca. Refiro-me ao fato de que o governo dos EUA ainda não obteve - na verdade, nem sequer se sentiu em condições de pedir - **fast track authority** para negociar a Alca, aquela autorização que o Congresso Nacional norte-americano dá para o Executivo poder negociar. Não conseguiu essa autorização

nem mesmo para o propósito muito mais limitado de negociar a inclusão do Chile no Nafta.

Sem essa autorização, os negociadores americanos estão, para todos os efeitos práticos, de mãos amarradas. Enquanto não for concedida essa **fast track authority**, o Congresso dos EUA se reserva a possibilidade de rejeitar partes do acordo, o que inabilita na prática o início efetivo da negociação da Alca. Concedida a autorização, sob condições específicas que o governo Clinton teria de negociar previamente com o Congresso, esse último ficaria limitado a aprovar ou rejeitar **in totum** o eventual resultado da negociação.

É possível que o lento avanço dos entendimentos relativos à Alca se deva mais a esse impasse entre o Executivo e o Congresso dos EUA do que às resistências do Brasil e do resto do Mercosul. A dúvida mais importante que nos fica é a seguinte: qual será a atitude e a capacidade de resistência dos governos brasileiro e argentino num contexto diferente do atual, em que o governo dos EUA tenha conseguido superar as objeções do Congresso à concessão da **fast track authority**? Por enquanto, o jogo tem sido relativamente fácil. É como se estivéssemos lançando gestos de desafio a um leão acorrentado.

Finalmente, não quero deixar passar sem comentários a enorme diferença entre o papel que o Congresso dos EUA desempenha em negociações internacionais como a da Alca e a virtual ausência do nosso Congresso. No caso brasileiro, tudo funciona como se houvesse **fast track authority** em caráter permanente, concedida sem reflexão e sem discussão. O Congresso brasileiro deve estar presente de forma mais ativa em negociações internacionais que podem ser decisivas para o futuro do País.

Resolução proposta pelo Senador Pedro Simon apoiou o sentido da posição brasileira no Congresso da Alca. Acreditamos que isso deveria ter sido objeto de discussão mais aprofundada, com a presença prévia do Ministro das Relações Exteriores na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, como que ganhando maior força para as posições que, lá em Belo Horizonte, estaria defendendo.

Sem ter que efetivamente prestar contas ao Congresso, sem ter a obrigação de negociar previamente de forma explícita e transparente um mandato negociador, os nossos representantes em entendimentos internacionais terminam ficando mais vulneráveis a pressões externas, especialmente quando se defrontam com os interesses de países mais po-

derosos. O Congresso brasileiro precisa observar com mais cuidado a forma como o Congresso dos Estados Unidos está debatendo e interferindo na questão da Alca para aperfeiçoar e reforçar os seus próprios métodos de participação e intervenção em negociações internacionais. Estaremos, assim, contribuindo de maneira mais eficaz para a defesa dos interesses nacionais.

Sr. Presidente, estou dando entrada a um requerimento de convocação do Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampréia, para que compareça à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o intuito de prestar contas da evolução recente dos entendimentos relacionados à proposta de implantação de uma área de livre comércio das Américas.

Assim, Sr. Presidente, solicito a transcrição da carta que encaminharei dentro de instantes à Mesa. Essa carta é endereçada ao Senador Osmar Dias, e nela faço o registro dos projetos que o Partido dos Trabalhadores tem apresentado, relativos à reforma agrária e à agricultura e que têm sido objeto de debate no Congresso Nacional. Obviamente, estaremos dialogando com o Senador Osmar Dias e com os demais Senadores a respeito de como melhorar os projetos de reforma agrária e como propor ao Governo brasileiro que acelere as iniciativas de ação social, sobretudo no campo.

Sr. Presidente, acredito que o sentido da palavra de João Pedro Stédile, do Movimento dos Sem-Terra, tenha sido principalmente o de ser solidário com todas as pessoas excluídas no Brasil. Quando ele disse aos trabalhadores sem-teto, aos desempregados e aos famintos que se organizassem, na verdade recomendou que todos exercessem os seus direitos previstos na Constituição e que são condição para a construção de uma sociedade democrática. Tratava-se ali da resposta a uma pergunta sobre o que aconteceu em São Paulo, quando a Polícia Militar, em conflito com quatrocentos participantes do Movimento dos Sem-Teto, acabou por matar três trabalhadores. Foi uma tragédia. Por isso, é muito importante que recomendemos ao Governador Mário Covas e ao Secretário José Afonso da Silva um procedimento que evite essa violência.

Sr. Presidente, como sei que, em muitas ocasiões, a polícia de São Paulo conseguiu fazer desocupações sem causar qualquer morte, nesse episódio houve um abuso. A Polícia Militar de São Paulo tem experiência suficiente para evitar fatos tão graves quanto os ocorridos e que merecem o nosso repúdio e condenação e, sobretudo, o esforço da parte

do Governador Mário Covas para evitar que tais episódios possam repetir-se.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPILCY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Exmº Senhor

Senador Osmar Dias

À propósito do pronunciamento de V. Exº, na tarde de hoje, cobrando do Partido dos Trabalhadores, um projeto político de reforma agrária e de política agrícola para o país, tenho o prazer de passar às suas mãos, uma relação exemplificava de proposições oferecidas por parlamentares do partido, tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal sobre tema. Cumpre-me, ainda, informar a V. Exº que a Lei nº 8.629/93, que regulamentou os dispositivos constitucionais referentes à reforma agrária, resultou do PLC/65/92, de autoria da Deputada Luci Choinasky do PT de Santa Catarina. No Senado Federal, estão tramitando três projetos da Senadora Marina Silva, um do Líder José Eduardo Dutra sobre a reforma agrária e, de minha autoria, o PLS/81/95, que regulamenta o sistema de cooperativismo. Outrossim, o Senado aprovou e encontra-se tramitando na Câmara dos Deputados meu projeto de programa de garantia de renda mínima que se sancionado contribuirá enormemente para a fixação do homem no campo. Em anexo encaminho levantamento realizado pela assessoria da Liderança do PT, referente a algumas proposições que se encontram tramitando nas duas Casas do Congresso Nacional.

Atenciosamente, – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Brasília, 22 de maio de 1997.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 476/97

Brasília, 16 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado João Ribeiro como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – A Presidência designa o Deputado João Ribeiro, como titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 477/97

Brasília, 22 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo PPB, os Deputados Jorge Wilson e Laprovita Vieira para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.469-18, de 15 de fevereiro de 1997 (convalida a MP nº 1.469-17/97), que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYBRÁS, e dá outras providências".

Em substituição ao anteriormente indicado como suplente.

Atenciosamente, Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 862-L-PFL/97

Brasília, 20 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.477/36, de 15 de maio de 1997, que "Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares:

Deputado Paes Landim

Deputado Roberto Jefferson – PTB/RJ

Suplentes:

Deputado Betinho Rosado

Deputada Marilu Guimarães

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 902-L-PFL/97

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que o Deputado Manoel Castro passa a fazer parte, como membro titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.556-10, de 9 de maio de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências", em minha vaga.

Atenciosamente, – Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Serão feitas as indicações solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO N° 26/97-CAS

Brasília, 21 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1995, que "regulamenta o procedimento de titulação da propriedade imobiliária aos remanescentes dos quilombos, na forma do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias", nos termos de substitutivo que apresenta, (Emenda nº 1-CAS – Substitutivo), em reunião de 14 de maio de 1997.

Atenciosamente – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. N° 52/97/CCJ

Brasília, 8 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada em 7-5-97 esta Comissão deliberou pela aprovação do PLS nº 255, de 1995, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que "altera o artigo 1.216, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, bem como o inciso IV do artigo 8º e o **caput** do artigo 22 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980".

Cordialmente, Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 129 e 255, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Romeu Tuma, Mauro Miranda e Artur da Távola enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o rio é uma dádiva notável da natureza, onde se desenvolve um processo contínuo de geração de riqueza e recriação da vida.

Embora com grande atraso, parece que as nossas autoridades estejam agora se despertando para essa verdade, coisa que outras nações já fizeram há muito mais tempo e com grande sucesso. A adequada e intensa exploração do Reno, na Europa, e do Mississipi, nos Estados Unidos - só para citar dois exemplos de todos conhecidos - são uma prova eloquente da potencialidade dos rios como elo de ligação entre regiões, como via de transporte de riquezas e como agente incentivador do progresso.

No Brasil, o transporte hidroviário ainda é muito incipiente, coisa inadmissível quando se sabe que a malha hidroviária brasileira com potencialidade de navegação alcança a surpreendente marca de 25 mil quilômetros, segundo dados levantados e catalogados por organismos governamentais.

Interessante é constatar que a grande maioria dos rios que integram essa malha localizam-se justamente naquelas regiões que mais clamam por investimentos e por progresso. Melhorar a navegação hidroviária brasileira é levar o progresso ao Centro-Oeste, ao Norte e também ao Nordeste.

Faz pouco tempo, veio à baila a implantação da hidrovia Paraná-Paraguai, que atravessará uma vasta área do Pantanal. Defensores do meio ambiente se rebelaram, entidades internacionais insurgiram-se contra a idéia, embasadas em "sólidos" argumentos - coloco esse sólidos entre aspas - que mostram ser essa hidrovia um mal irreversível para o ecossistema pantaneiro. Diante de tanta solidão, uma dúvida me atormenta: não haverá, por trás de tantos estudiosos, entidades externas mais interessadas em impedir que o nosso País agregue ao setor produtivo a imensa parcela do seu território sob influência dessa hidrovia?

No meu pronunciamento de hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar o meu regozijo com um circunstanciado estudo, elaborado pela Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR, órgão do Ministério dos Transportes, sobre a viabilidade econômica da hidrovia Tapajós-Teles Pires, no Estado do Pará, cujo texto foi recentemente encaminhado ao Ministro dessa Pasta.

Esse estudo baseou-se tão somente na produção agrícola da região e numa possível demanda por fertilizantes, para mostrar que o retorno do investimento virá em período muito curto, se se tomar por

base unicamente a redução no valor dos fretes. Com efeito, estima-se que as obras de drenagem, derrocagem, sinalização, balizamento, construção de barragens, canais laterais e eclusas, consumirão 140 milhões de dólares, enquanto a economia acumulada nos primeiros seis anos de operação, unicamente em frete, será de 158 milhões e 757 mil dólares.

Para melhor se aquilatar as vantagens que o transporte hidroviário apresenta sobre o ferroviário e o rodoviário, basta ver que uma única barcaça transporta a carga de 22 vagões graneleiros ou de 39 caminhões. Como essas barcaças andam em comboio e cada comboio tem seis embarcações propelidas por um único empurrador, cada um transporta, de uma só vez, a carga de 132 vagões ou de 234 caminhões. Já imaginaram os senhores o que representa para uma estrada, em termos de estrago e consequente necessidade de conservação, o tráfego constante de 234 caminhões? Essa é outra economia que virá de forma indireta.

Não se pode falar da implantação de uma hidrovia sem tratar dos benefícios sociais que daí advirão. No que tange especificamente a essa hidrovia, esses benefícios não foram transformados em números. Todavia, eles existem e não são poucos.

Além da economia como fretes, fez-se uma projeção do número de empregos que serão criados: 10 mil, beneficiando de forma direta um contingente populacional de 50 mil pessoas, entre empregados e seus familiares. Projetou-se também o incremento na produção de grãos. No ano 2000 seriam produzidas um milhão, oitocentas e setenta e cinco mil toneladas, cerca de cinqüenta por cento mais do que em 95, e, no ano 2005, a produção cresceria mais 30%, passando para dois milhões, quatrocentas e cinqüenta e cinco mil toneladas.

A extensão dessa hidrovia é de 1.342 quilômetros, desde Alta Floresta, no Mato Grosso, até Santarém, no Pará, e sua área de influência está estimada em 711 mil quilômetros quadrados, abrangendo 19 Municípios de Mato Grosso e 8 do Pará, daí a razão de eu defender ardorosamente a sua implantação, pois, apesar de os rios em questão - Tapajós e Teles Pires - localizarem-se basicamente no Estado do Pará, os seus benefícios serão também repartidos com a região Norte do Estado de Mato Grosso.

Poderia, ainda, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, enumerar muitas outras vantagens que essa hidrovia irá proporcionar aos dois Estados. A exigüidade do tempo, entretanto, não me permitem.

Em nome do Estado de Mato Grosso e em nome do Estado do Pará, faço um veemente apelo

ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro dos Transportes, para que dêem seqüência a essa empreitada. Se os números a que me referi não forem por si só eloquentes, levem Vossas Excelências em conta o que essa hidrovia representará em termos de integração nacional e de resgate dessa imensa região para um tempo de progresso e prosperidade.

Muito obrigado!

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a nomeação pelo Senhor Presidente da República dos novos Ministros Iris Rezende e Eliseu Padilha conduziu às Pastas da Justiça e dos Transportes personalidades já nossas conhecidas, pois conosco militavam há pouco neste Congresso em favor das causas de nosso País. E continuarão a fazê-lo, pois a competência e dedicação que ambos peculiarmente dispensam aos interesses do Brasil, naturalmente, continuarão predispondo ao sucesso qualquer missão que lhes seja confiada.

Com as nomeações do Senador Iris Rezende para a Justiça e do Deputado Eliseu Padilha para os Transportes, retornaram às suas atividades cotidianas Milton Seligman e Alcides Saldanha, que responderam interinamente como Ministros-de-Estado, acumulando as funções de Ministro com as da Secretários-Executivos de seus respectivos Ministérios. Não poderia deixar de registrar aqui, Senhoras e Senhores Senadores, que a República nada teve a perder nesse lapso de tempo em que duas de suas Pastas foram dirigidas interinamente.

O elevado espírito de homens públicos desses Ministros Temporários, aliado à grande dedicação prestada às suas atividades, impediu que solução de continuidade de qualquer natureza viesse a comprometer os assuntos de alcada desses relevantes setores brasileiros. Norteando ações com base nas diretrizes de seus ilustres antecessores, entregam os cargos aos seus novos Titulares, atestando a mais inteira competência e capacidade.

Engenheiro, Milton Seligman especializou-se em informática, tendo aplicado esta tecnologia às centrais elétricas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. Em 1976 veio para Brasília, a fim de implantar a informática na Eletronorte. Em 1980, foi convidado pelo então líder do PMDB na Câmara Federal, Odacir Klein, para participar da comissão do PMDB que elaboraria a política do partido para o setor de informática. O atual Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, Milton Seligman, participou também da Comissão de Atividades de Processa-

mento de Dados, antecessora da Secretaria Especial de Informática, órgão ligado à SEPLAN. Além disso, a Capital da República inclui o nome de Milton Seligman dentre aqueles que muito lutaram por sua autonomia política.

A atuação de Alcides Saldanha, Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, como a de Milton Seligman na Justiça, demonstrou que a condição de interinidade em nada deve comprometer o desenvolvimento de um trabalho à altura dos responsáveis por setores estruturais de nosso País. E assim o foi. Alcides Saldanha soube, com maestria, dar continuidade ao trabalho que os novos rumos da modernização vêm exigindo não apenas no campo dos Transportes, mas da Administração como um todo.

Alcides Saldanha, gaúcho da Cepa, que pelo Congresso já passou e também pela Prefeitura de sua cidade natal. Como Secretário de Estado do Rio Grande do Sul ajudou a engrandecer o Governo do Nobre Senador Pedro Simon. Ofereceu agora contribuição decisiva ao governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, como Ministro-Interino dos Transportes.

Enquanto cumprimentamos os digníssimos novos Ministros, Senador Iris Rezende e Deputado Eli-seu Padilha, rendo a mais respeitosa homenagem, agradecido como cidadão brasileiro, a esses homens firmes e decididos, de decisões próprias, que muito têm auxiliado, no exercício de qualquer missão para a qual são chamados, contribuindo para o alicerce necessário ao trabalho do Governo Federal.

Outro assunto me traz à tribuna, Sr. Presidente, amanhã será mais um dia de festa entre os imigrantes e descendentes de imigrantes árabes: o Clube Homs, uma das mais tradicionais agremiações brasileiras, localizado num ponto nobre da cidade de São Paulo – a Avenida Paulista – encerrará as comemorações do seu 77º aniversário com um baile de gala, ao estilo daqueles eventos com os quais uniu sua história à da sociedade paulistana. Nos seus salões, formaram-se incontáveis famílias e um amálgama de tradições árabe-brasileiras. Por isso, dirijo desta tribuna minha emocionada saudação, na pessoa do atual presidente meu querido amigo Sr. Abdo Jorge Credi, aos seus associados e minha reverência a todos aqueles que o têm dirigido desde a fundação, a 2 de maio de 1920.

Cognominado de "Continuidade do Lar" e "Casa dos Árabes", o Clube Homs sempre respeitou a regra máxima de suas origens, ou seja, congracamento e hospitalidade. Encontramos essas origens no início da imigração árabe, quando jovens impe-

tuosos e suas famílias – e causa-me orgulho o fato de que, entre eles, estavam meus ancestrais – tomaram a decisão de buscar nova vida em um novo mundo, a América. Um novo mundo repleto de incertezas, mas que vislumbravam como terra da liberdade e igualdade. Um lugar que anteviam como o solo fértil aonde iriam fincar novas e robustas raízes, abrir os corações e demonstrar toda a vontade e determinação. Uma nova pátria.

Assim foi que aqui aportaram filhos da milenar cidade de Homs, na Síria, entre eles meu venerado e amado pai. Muitos deles, já nos primórdios deste século, estavam radicados em São Paulo e procuravam estabelecer um ponto de encontro, onde pudessem expor idéias, trocar experiências e estimular a convivência. E o que melhor que um clube para isso? perguntavam-se. Como resposta a si mesmos, 22 daqueles homisienses fundaram o Clube Homs, em modestas instalações da tradicional Rua 25 de Março, centro do comércio árabe em São Paulo, sem imaginar que no decorrer dos anos, passando pelas ruas Florêncio de Abreu, João Brícola e pelo Prédio Martinelli, a agremiação viria a ganhar majestosas instalações na artéria da mais alta nobreza paulistana. Seja pelas atividades sociais, filantrópicas e esportivas, seja como polo de atração cultural e palco de importantes eventos, o Homs firmou-se como um dos maiores clubes do Brasil e estendeu a fama ao Exterior.

As comemorações do 77º aniversário do Clube Homs resultaram, entre outros, num acontecimento inédito, entre os dias 14 e 23 de março último, sob seu patrocínio e organização. Foi realizada, então, a 1ª Olimpíada de Integração entre Clubes Brasileiros de Origem Árabe, com a participação de todas essas instituições, representadas no entusiasmo de 750 atletas das mais diversas modalidades. Meu irmão Rezkalla, orador oficial e mestre de cerimônia da Olimpíada, ressaltou na oportunidade que, ao organizar e promover o evento, o Clube Homs demonstrou a persistência do próprio pioneirismo e a fidelidade aos ideais que lhe deram origem.

Homs, a cidade de onde vieram aqueles pioneiros, com meio milhão de habitantes e senhora de avançada indústria da seda, situa-se no oeste da Síria, ao lado do rio Orontes. Na antiguidade, quando se chamava Emsa, possuía um templo dedicado ao "rei sol", no qual o imperador romano Heliogabalus, nativo da cidade, foi sacerdote ao mesmo tempo. Sob o imperador Caracalha, no século III, foi transformada em colônia romana. O exército romano do imperador Lucius Domitius Aureliano, no ano 273, ali derrotou as

forças sírias comandadas por Zenóbia, rainha de Palmira. Mas, no ano 636, os árabes retomaram a cidade, que recuperou seu importante papel no desenvolvimento da civilização ocidental em todos os campos.

Apesar de sua longevidade – ou, talvez, por causa disso – o povo árabe continua a despertar a curiosidade de todos os que se interessam pelo conhecimento dos primórdios da civilização, assim como das etapas do desenvolvimento humano. Contemporaneamente, esse interesse centraliza-se nas tendências de evolução, conflitos, riquezas e objetivos sárabes, uma vez que a era do petróleo impôs profundas modificações em sua trajetória histórica. São um povo que criou as próprias raízes, a própria língua. Um povo que desenvolveu os próprios fundamentos filosóficos, religiosos e sociais, enriquecendo a humanidade com sua exuberante cultura e inegável sabedoria. Por habitar terras de encontro dos mundos, seu destino continua a ser o de elo de ligação entre dois hemisférios. Lá nasceram as três grandes religiões monoteístas e de lá vieram ensinamentos sobre a vida urbana, a organização social e comercial, a medicina, as regras jurídicas, os números, o alfabeto e tudo o mais que pudesse servir ao homem como ser social.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores.

Ao mencionar tantos fatos históricos, faço-o porque o Clube Homs, setuagenário polo de irradiação da sabedoria que seus fundadores nos legaram, é, em nosso País, uma das entidades mais representativas daquelas verdades. É instituição que evoca em minha memória a imagem de meus pais. E neles, além deles e por eles, visualizo a tradição, a família, a língua, a religiosidade. Eles, que me ensinaram, manhã após manhã, pela contemplação da beleza, a conquista da paz interior. Pelo exemplo e pelas parábolas, com eles aprendi a atar, como um feixe de trigo, a razão e a emoção, mesmo porque percebi que Deus repousa na primeira e age na segunda. Aprendi, pelos olhos firmes, ponderados e ternos de minha mãe, que tanto tem valor a abelha quanto à flor na produção do mel. Aprendi, pelas mãos firmes de meu pai, que o apeço ao trabalho é um ato de amor e, como tal, sublinha o homem, qualquer que seja a natureza de sua obra. Aliás, o vento não fala com mais doçura aos carvalhos gigantes do que a doçura com que fala à relva mais tenra. Assim, pelo bom senso, empenho e sobretudo pelo carinho mútuos, eles e eu nos convencemos de que estávamos certos, todos nós estávamos certos: enquanto eles me ensinavam, à moda fenícia, sobre o co-

mércio de tecidos, eu aprendia, à moda sagaz, não sobre os negócios, mas sobre as normas da Polícia, sobre os entraves do Direito, sobre a esperança de Justiça.

Perdoem-me a emoção, nobres pares, mas quando falo de Homs – o clube ou a cidade – revejo a figura de meus pais e de muitos outros parentes e amigos, que vieram de terras tão distantes, espontaneamente, para trabalhar pelo engrandecimento de nossa Pátria, a Pátria de seus filhos e netos, a Pátria de adoção que os viu envelhecer e desaparecer como autênticos brasileiros. Brasileiros por escolha própria, que o poeta Habib Nader homenageou nestes belíssimos versos:

Vieram jovens para jovens terras
Dos velhos montes para o novo chão.
Olhos brilhando, brilho de esperança
E um velho cedro em cada coração.
Qual a riqueza desses montanheses,
Qual sua herança? uma tradição...
Mas tinham brilho nos olhos tranqüilos
e um velho cedro em cada coração.
Vieram jovens dos montes antigos,
Onde a neve eterna, o sol desafia;
E trabalharam, desde cada aurora,
Até o cansaço de cada fim de dia.
Plantaram frutos na terra bendita,
Deram seus filhos, como gratidão...
São brasileiros com brilho nos olhos.
E um velho cedro em cada coração.

Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como representante do Estado de Goiás nesta Casa, como aliado político de todas as horas, como companheiro das causas democráticas e dos ideais de desenvolvimento do Centro-Oeste, e, acima de tudo, como o amigo constante nos deveres da gratidão, quero trazer a este Plenário algumas palavras sobre o novo ministro da Justiça, o nosso estimado e ilustre senador Íris Rezende.

Ao cumprir este dever que me honra, estou certo de que não o faço apenas em nome pessoal. Falar da grandeza e das virtudes de Íris Rezende, neste momento em que ele assume novos e pesados encargos na sua trajetória política vitoriosa, é dizer aquilo que a esmagadora maioria dos goianos gostaria de proclamar, pela minha voz. Quero, portanto, exprimir os sentimentos de apoio e as homenagens do povo de meu Estado ao líder que está deixando o Senado para ajudar o Presidente a governar este país. A sabedoria, a experiência e o

equilíbrio de Íris Rezende vão oferecer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso todas as razões para confirmar a felicidade da escolha.

Estamos vivendo neste país um momento particularmente grave da vida republicana. Os escândalos sucessivos atingem segmentos importantes de nossas instituições políticas, e lançam o descrédito generalizado sobre a atividade pública. Nas suas raízes e nas suas consequências, esse processo hemorrágico tem que ser estancado para o bem de todos, e esse é um dever a que não devem furtar-se os homens que acreditam no país e que têm compromissos com a governabilidade. Esse é, no meu entender, o cenário de gravidade que está aberto como desafio para as ações políticas do novo ministro da Justiça.

Íris Rezende não vem para retirar espaços de quem quer que seja. Profissional do diálogo, sacerdote do compromisso, combatente das boas causas e homem de ação que não deixa para amanhã o que pode fazer hoje, ele está sendo convocado pelo Presidente para fortalecer os elos de entendimento entre o governo e o Congresso, e para ajudar a dar um novo sentido à atividade política como instrumento de organização da sociedade. Na linha de coerência e de credibilidade que tem marcado toda a sua vida pública, ele será o que sempre foi. Lutará pelas reformas que sempre defendeu, será defensor intransigente da melhoria de qualidade dos costumes políticos, manterá perseverante o seu esforço de unir e fortalecer o PMDB, e sustentará os seus princípios favoráveis à reeleição em todos os níveis.

Este Congresso é testemunha de que nada mudou nem vai mudar no Íris Rezende que está voltando à esfera mais alta do poder. Homem de partido, ele teve coragem, em janeiro, de expor sua luta pessoal contra a rigidez dos prazos impostos pelo governo para aprovar a reeleição na Câmara dos Deputados. Tratava-se de questão fechada pelo PMDB, em convenção nacional. Em seguida, perdeu a disputa pela presidência do Senado Federal, num pleito democrático vencido pelo ilustre senador Antônio Carlos Magalhães, um homem cuja dimensão política nos honra a todos como colegas. Nenhum dos dois episódios, que no seu conteúdo político são parte da rotina parlamentar, afetou o espírito de grandeza do nosso companheiro.

Os gestos menores da politicagem leviana, sem objetivos e desprovida de sentimentos com os mais altos interesses do país, não fazem parte do perfil de Íris Rezende. Para impedir que pesassem sobre o PMDB as costumeiras acusações de fisiologismo, ele acompanhou a maioria quando o partido

devolveu ao Presidente da República a missão de escolher os novos representantes partidários que iriam substituir os ministros Nelson Jobim e Odacir Klein. Ao aceitar, depois, o convite honroso do Presidente da República, ele consultou e teve o aval de toda a bancada. Nesse gesto, ele consolidou a posição partidária, fortaleceu os vínculos entre o governo e a legenda, e assegurou um espaço político solidário com seus companheiros. Não tenho nenhuma dúvida de que toda essa soma de circunstâncias políticas favorece a convicção de que Íris é o PMDB no governo, sem que isso prejudique os deveres de fidelidade à orientação do Presidente da República.

Vejo em Íris Rezende o pleno domínio do alcance de suas responsabilidades neste momento crítico da vida brasileira. Entre os homens mais experientes deste Congresso, o sentimento dominante aponta para a necessidade de bom-senso, e isso eu estou seguro de que não vai faltar ao novo Ministro. Reconheço que o ponto crítico deste instante político é o debate interno, que estamos travando no Congresso, sobre a necessidade ou não de uma CPI para apurar as denúncias sobre compras de votos, levantadas pela Folha de São Paulo.

Essa questão deve ser decidida sem as radicalizações maniqueístas. Recuso-me a aceitar que quem estiver contra, estará ao lado do mal, e vice-versa. A questão deve ser discutida com serenidade, chegando-se ao consenso sobre a melhor solução. Num primeiro momento, eu creio que o ministro Íris Rezende acompanhará a posição do presidente da Câmara, deputado Michel Temmer, que é favorável à apuração e à proposta de decisões sumárias, no âmbito da comissão de Sindicância. É uma questão de objetividade, na busca de resultados, como quer a Opinião Pública. Pelo que conheço de Íris Rezende, ele é um homem prático e realista, e deverá caminhar nesta direção.

De resto, senhoras e senhores senadores, deposito minhas esperanças de que Íris Rezende saberá honrar tanto o povo de Goiás, como este Senado, valorizando o papel do Ministério da Justiça na proteção das minorias, como os índios, os sem-terra, os cidadãos que de um modo geral precisam do manto protetor do Estado. Tenho também a mais absoluta convicção de que, da mesma forma como ele vai lutar pela paz no campo, colocará como prioridade essencial nas suas preocupações o aperfeiçoamento dos instrumentos de segurança dos cidadãos, nas cidades, que é responsabilidade objetiva do Ministério da Justiça. Como homem de diálogo, estou

certo de que Íris Rezende será um grande servidor da paz na política e na sociedade.

A presença do deputado Eliseu Padilha no Ministério dos Transportes é outra escolha do Presidente da República que engrandece a dimensão política do PMDB no esforço de compartilhar as tarefas de governo. Eu, que trouxe para o meu mandato de Senador as mesmas preocupações municipalistas que marcaram minha atuação na Constituinte e na Câmara dos Deputados, estou otimista com as futuras ações desse companheiro de partido, meu parceiro de ideais pelo fortalecimento dos municípios.

Quero saudar, nesta oportunidade, a felicidade das decisões tomadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e deposito toda a minha fé na expectativa de que o Brasil vai lucrar muito com a composição de forças políticas inaugurada com o novo perfil do Ministério.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, "voto Facultativo" é expressão equívoca, porque o voto no Brasil já é facultativo; vota-se em quem se quer. Não facultativo é o ato de votar. E mesmo dentro deste, quem não quer escolher vota em branco ou se quer protestar vota nulo, razão pela qual a expressão "voto facultativo", está a ser usada de modo indevido. Indevido mas hábil porque atrai simpatias para uma causa que só tem valor aparente. E explico: é evidente que se posta para a população a alternativa facultativo **versus** obrigatório, ela optará pela primeira, pois tudo o que é obrigatório causa, de antemão, resistência. Portanto, há uma sutil, esperta e solerte razão de natureza psicológica na colocação do problema. É evidente que do ponto de vista da sedução do eleitorado, o voto facultativo dá a sensação de este ser tratado de modo respeitoso e evoluído: ele irá votar se quiser...

Só que o voto, no Brasil, não é obrigatório, e, sim, um dever e um poder. É desviar-se da verdade chamá-lo de obrigatório. É tática para tornar o dever de cumprir o ato de votar, antipático à população. Examinemos:

1. O voto é um poder que gera um direito inerente a um dever;
2. O voto promove a gradual educação política do eleitor;
3. Promove, também, a melhora nas condições gerais de formação da cidadania.

No estágio atual da vida brasileira, se adotando o voto (chamado) "facultativo" podemos estar certos de que – por variadas razões – grande quantidade de brasileiros ficará fora do processo eleitoral que, assim, deixará de contar com significativo contingente de eleitores, tornando legal mas frágil ou "ilegítimo", o resultado das urnas;

4. A tradição brasileira, latino e sul-americana, é a do voto não facultativo como conquista popular na luta contra o poder das oligarquias;

5. O voto não facultativo, traz benefícios à quantidade da representação popular. Dá-lhe legitimidade e propicia escolhas feitas pela maioria, o que é decisivo nas democracias em fase de consolidação. Este é, de todos, o principal argumento. Enfatizo-o: o da legitimidade da escolha. Quando o processo possui graus crescentes de legitimidade graças a uma presença significativa de eleitores, o processo democrático se beneficia. Quando apenas minorias votam, o processo democrático se atrofia.

Palavra final, sobre o voto como exercício de um poder através de um direito associado a um dever: o raciocínio é simples. A Constituição brasileira, na sua abertura, diz, de modo magnífico e definitivo: "Todo poder emana do povo e em seu nome será exercido".

Se todo poder emana do povo, é evidente que este tem o dever de participar da escolha dos seus representantes nos poderes legislativo e executivo. O voto é, portanto, a representação da soberania popular no momento da escolha dos representantes do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Não há como retirar esse poder através de estratagemas simpáticos que, usando o nome de voto facultativo, abrem, isto sim, a possibilidade de o eleitor não votar, logo não exercer o poder que lhe foi outorgado pela Constituição e que se concretiza através do voto como direito e como dever cidadão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 27 do corrente, às 14h30 min.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h11min.)

**ATA DA 60^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE
MAIO DE 1997**
(Publicada no DSF, de 16 de maio de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, à página nº 09780, 1^a coluna, que se republica por haver saído com incorreções:

.....

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 1997**

Estabelece preferência para o processo e o julgamento judiciais dos crimes que menciona e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo e o julgamento judiciais dos crimes de responsabilidade e dos crimes funcionais e por ato de improbidade administrativa terão, em qualquer juízo ou tribunal, preferência sobre os demais feitos em tramitação, não se admitindo, salvo grave prejuízo a terceiros não implicados e mediante justificativa inquestionável do Magistrado, qualquer excesso de prazo.

Art. 2º O desatendimento da preferência constitui infração do disposto nos incisos I e II do art. 35 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, puníveis na forma dos arts. 43 e 44 da mesma Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os crimes de responsabilidade e os crimes funcionais cometidos pelos agentes públicos têm sido

encarados com displicência pelas autoridades responsáveis, em todos os níveis. Não atingindo, em princípio e individualmente, a ninguém, são vistos como de responsabilidade geral e, sendo assim, de ninguém, afinal de contas.

Casos e casos de processos-crimes contra a Administração Pública se arrastam por anos e anos, são suplantados por novos processos que se instalam, transitam de uma instância para outra e, finalmente, caem no esquecimento e são arquivados por decurso dos prazos legais.

O ladrão de galinha vai para a cadeia. Os que se apropriam de milhões – bilhões, quem sabe? – dos cofres públicos continuam soltos, gozando as delícias proporcionadas pelo dinheiro que, sendo de todos nós, não é de ninguém, propriamente.

Os casos se sucedem, com uma freqüência cada vez maior e continuamos a assistir à impunidade. Entre os mais recentes podemos relacionar o caso Collor-PC, o dos Anões do Orçamento, o dos Precatórios, que ainda nem foi concluído no Senado, e já surgiu mais um: o da compra de votos para aprovação do instituto da reeleição. Onde estão os responsáveis apontados pelas CPI Collor-PC e do Orçamento? Desfrutando, tranqüilamente, dos recursos subtraídos aos cofres públicos. E, ainda, a escamecer de nós que, pagando os pesados tributos que nos assaltam, cobrimos os rombos por eles causados aos cofres públicos.

É necessário, é imprescindível, é urgente que ponhamos cobro, de vez, a essa situação de incúria e desleixo com que vimos encarando essa situação de impunidade, caldo de cultura ideal para o surgimento de casos de corrupção cada vez mais ousados e mais dispendiosos para o cidadão comum. Sua paciência, certamente, já está a ponto de se esgotar. E a História nos ensina o que costuma acontecer, em tais casos...

Sala das Sessões, 15 de maio de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979**

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 35. São deveres do magistrado:

I – cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II – não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

.....

Art. 43. A pena de advertência aplicar-se-á reservadamente, por escrito, no caso de negligência no cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 44. A pena de censura será aplicada reservadamente, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento dos deveres do cargo, ou no de procedimento incorreto, se a infração não justificar punição mais grave.

Parágrafo único. O juiz punido com a pena de censura não poderá figurar em lista de promoção por merecimento pelo prazo de um ano, contado da imposição da pena.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

22/05/97
Quinta-feira

10:30 - Posse do Senador Iris Rezende no cargo de Ministro da Justiça e do Deputado Eliseu Padilha no cargo de Ministro dos Transportes

Salão Nobre do Palácio do Planalto

11:00 - Solenidade comemorativa do DIA DA INDÚSTRIA

Auditório da CNI - SBN Quadra 1 Bloco C - Ed. Roberto Simonsen

15:30 - Sessão Não Deliberativa Ordinária do Senado Federal

16:00 - Posse dos Ministros José Celso de Mello Filho e Carlos Mário da Silva Velloso, na Presidência e Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal, respectivamente

Plenário do STF

EMENDAS

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.463-13, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALTERA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL E INSTITUI CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES INATIVOS DA UNIÃO.

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	008, 013, 016, 018, 020, 024, 027, 031, 042, 046, 047.
Deputado EULER RIBEIRO	030, 040, 045, 048.
Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT	035, 043.
Deputado LUIZ BUAIZ	038.
Deputado MATHEUS SCHMIDT	002, 007, 012, 019, 026, 041, 056, 057.
Deputado PAULO PAIM	001, 005, 006, 009, 011, 014, 017, 021, 022, 025, 028, 029, 032, 033, 034, 036, 039, 044, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	003, 004, 010, 015, 023, 037.

TOTAL DAS EMENDAS 057

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.469-18, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, EM FAVOR DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO - LLOYDBRÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO FERNANDO ZUPPO	002.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001.

Emendas recebidas: 2 (duas).

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.473-31, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado EDUARDO JORGE.....	001 002 003 004 005 007 011 012.
Deputado FLÁVIO ARNES.....	008 009 010 013.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	006.

TOTAL DE EMENDAS: 013

RELATORIA: PMDB / SF

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.475-27, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS NºS 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990, E 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado EDUARDO JORGE	002, 005, 006, 009.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	001, 003, 007, 008.
Deputada YEDA CRUSIUS	004.

SACM
TOTAL DE EMENDAS: 009

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.477-36, DE 15 DE MAIO 1997, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR TOTAL ANUAL DAS MENSALIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARLINDO VARGAS	156
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	001, 017, 022, 026, 031, 036, 037, 041, 046, 053, 054, 069, 070, 081, 082, 086, 093, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 170
SENADOR GILVAM BORGES	007, 008, 009, 010, 033, 050, 052, 063, 064, 079, 092, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 161, 164, 167
DEPUTADO IVAN VALENTE	020, 040, 043, 057, 058
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA	015, 016, 021, 027, 032, 038, 039, 048, 051, 056, 073, 074, 084, 090, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 160, 163, 169
DEPUTADO MALULY NETTO	139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 157
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	004, 166
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	005, 006, 019, 023, 029, 030, 042, 045, 065, 066, 067, 068, 080, 091, 095, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 165, 168
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS	077, 130
DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON	059, 060, 076, 083, 088, 162
DEPUTADO RICARDO GOMYDE	002, 003, 011, 012, 013, 025, 049, 061, 075, 087, 097
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	035, 061, 096, 159
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	014, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 158, 172, 173, 174, 175, 176
DEPUTADO WILSON CIGNACHI	018, 024, 028, 034, 044, 047, 055, 071, 072, 078, 085, 089, 094, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 122, 171.

SCM.

TOTAL DE EMENDAS: 176

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.478-24, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 9º DA LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990, E 2º DA LEI Nº 8.844, DE 20 DE JANEIRO DE 1994".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado PAULO ROCHA	001, 002.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	003, 004.

TOTAL DAS EMENDAS 004.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.479-28, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	003, 007, 008.
DEPUTADA MARIA LAURA	002, 005, 006.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001, 004.

TOTAL DE EMENDAS: 08.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.480-30, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N°S. 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, E 8.911, DE 11 DE JULHO DE 1994, PARA INSTITUIR OS DÉCIMOS INCORPORADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA	036, 039, 058.
DEPUTADO ANIVALDO VALE	025, 073.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	017, 018, 019, 020, 021, 035, 038, 040, 041, 045, 047, 048, 053, 065, 068, 071, 072, 079.
DEPUTADO EULER RIBEIRO	010, 012, 014, 015, 016, 037, 046, 052, 064, 069.
DEPUTADO JOFRAN FREJAT	042, 054.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	002, 029, 032, 043, 049, 070.
DEPUTADA MARIA LAURA	003, 004, 008, 009, 011, 013, 022, 023, 024, 027, 028, 030, 033, 051, 056, 057, 061, 066, 075, 076, 078.
DEPUTADO MUSSA DEMES	074.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI	001, 059, 060.
DEPUTADO PEDRO WILSON GUIMARÃES	050.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	005, 007, 031, 055, 062.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	006, 026, 034, 063.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	044, 067, 077.

Emendas recebidas: 79 (setenta e nove)

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.481-49, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "ALTERA A LEI N° 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado CHICO VIGILANTE.....	002 003 004 005 006 007 008 009 010 011 012 015 016 017 020 021 022.
Senador EDISON LOBÃO.....	026 029.
Deputado NELSON MARCHEZAN.....	013.
Senador ONOFRE QUINAN.....	025.
Deputado PHILEMON RODRIGUES.....	023.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	001 014 018 019 024 027 028.

TOTAL DE EMENDAS: 029

RELATOR (INDICADO): Deputado RUBEM MEDINA

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.482-36, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL ATIVO E INATIVO DOS PODERES DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS N°S
Deputado EDUARDO JORGE	001, 002, 003.

TOTAL DE EMENDAS: 003

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.508-17, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI, NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS, DISPÕE SOBRE PÉRIODO DE APURAÇÃO E PRAZO DE RECOLHIMENTO DO REFERIDO IMPOSTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO, E ESTABELECE SUSPENSÃO DO IPI NA SAÍDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, ACONDICIONADAS PARA VENDA A GRANEL, DOS ESTABELECIMENTOS PRODUTORES E DOS ESTABELECIMENTOS EQUIPARADOS A INDUSTRIAL".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CUNHA LIMA	001
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA	003, 004
DEPUTADO JÚLIO REDECKER	002

TOTAL DE EMENDAS: 04

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.512-10, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI N° 9.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CRÉDITO RURAL".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S.
Deputado ADÃO PRETTO	001, 002.

TOTAL DAS EMENDAS 002.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.520-8, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS; ALTERA O DECRETO-LEI N° 2.406, DE 5 DE JANEIRO DE 1988, E AS LEIS N°S 8.004, 8.100 E 8.692, DE 14 DE MARÇO DE 1990, 5 DE DEZEMBRO DE 1990, E 28 DE JULHO DE 1993, RESPECTIVAMENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ALCIDES MODESTO	001, 015, 020, 024.
DEPUTADO EDINHO BEZ	012, 017.
DEPUTADO JOSÉ CHAVES	018, 021, 026, 027.
DEPUTADO JOSÉ JORGE	007, 022, 023, 025.
DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO	013, 014, 019, 028.
DEPUTADO PRISCO VIANA	002, 008, 009, 010.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	011, 016.
DEPUTADO WIGBERTO TARTUCE	003, 004, 005, 006.

TOTAL DE EMENDAS: 28

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.535-5, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDAS N°S
Deputado JOFRAN FREJAT.....	003 007 009 011 013 015 017 019 024 031 033 034.

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT.....	004 008 010 012
	014 016 018 020
	025 032 035 036.
Deputado JOSÉ PIMENTEL.....	029.
Deputado LUIZ GUSHIKEN.....	001 002 005 006
	021 022 023 026
	027 028 030 037
	038 039 040 041
	042 043 044 045
	046 047.

TOTAL DE EMENDAS: 047

RELATOR (INDICADO): Deputado GONZAGA MOTA (PMDB)

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.549-30, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÔE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado EDISON ANDRINO	007.
Deputado FLÁVIO ARNS	008, 010, 013.
Deputado GONZAGA PATRIOTA	046.
Deputado JOSÉ CARLOS VIEIRA	030, 033, 037.
Deputado MIGUEL ROSSETTO	001, 002, 003, 004, 005, 006, 009, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 025, 026, 027, 041, 042, 043.
Deputado OSMÂNIO PEREIRA	031, 032, 038.
Deputado PADRE ROQUE	040.
Senador PEDRO SIMON	044.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	023, 024, 045.
Deputado SEVERIANO ALVES	029, 034, 036.
Deputado WILSON CIGNACHI	028, 035, 039.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 046

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.554-15 DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "ALTERA OS ARTS. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 9º DA LEI Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO FETTER JÚNIOR	001, 006
DEPUTADO PAULO ROCHA	002, 003, 004, 005, 007

TOTAL DE EMENDAS: 07

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.559-13, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO".

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA	001,002,003.

TOTAL DE EMENDAS: 03.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.560-5, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO CHICO VIGILANTE	001,002,003,004,005.
DEPUTADO JOSÉ CARLOS ALELUIA	006,007.

SCM

TOTAL DE EMENDAS: 07.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.562-5, DE 15 DE MAIO DE 1997, QUE "DEFINE DIRETRIZES E INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado PAULO ROCHA.....	001 002 004 005.
Deputado VILMAR ROCHA.....	003.

TOTAL DE EMENDAS: 005

RELATOR (INDICADO): Deputado VILMAR ROCHA (PFL)

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.567-3, ADOTADA EM 15 DE MAIO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÔE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AFORAMENTO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS-LEIS NºS 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946, E 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987, REGULAMENTA O § 2º DO ART. 49 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Senador FRANCELINO PEREIRA	001.
Deputado ROBERTO CAMPOS	002, 003.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 003

(*) Publicado em suplemento à presente edição.

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 25, DE 1997

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, de acordo com o que consta do processo nº 8728/97-6, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tomada de Contas do Senado Federal e do Fundo Especial do Senado Federal - FUNSEN, relativa ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão Diretora, em 21 de maio de 1997.

Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo

Junia Marise

Carlos Patrocínio

Flaviano Melo

Lucídio Portella

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 26, DE 1997

A Comissão Diretora do Senado Federal no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e, de acordo com o que consta do processo nº 5944/97-0, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tomada de Contas do Centro Gráfico do Senado Federal e do Fundo Especial do Centro Gráfico do Senado Federal - FUNCEGRAF, relativa ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de maio de 1997.

Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo

Junia Marise

Carlos Patrocínio

Flaviano Melo

Lucídio Portella

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 27, DE 1997

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e, de acordo com o que consta do Processo nº PD0147/97-4, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Toma de Contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN, relativa ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 21 de maio de 1997.

Antonio Carlos Magalhães

Geraldo Melo

Junia Marise

Carlos Patrocínio

Flaviano Melo

Lucídio Portella

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL
ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 09, DE 1997

Aprova os procedimentos de cadastramento, descadastramento e atualização de cadastro no âmbito do Senado Federal para acesso aos sistemas do Ministério da Fazenda.

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

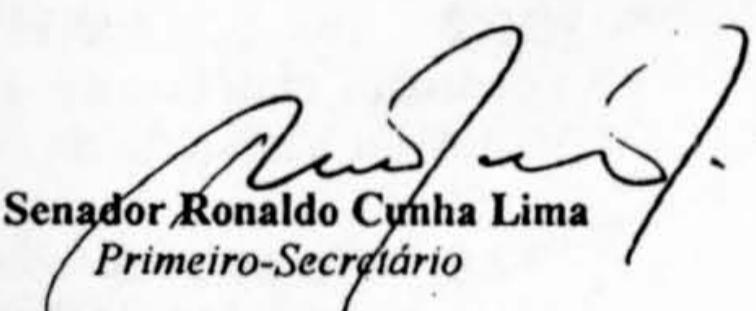
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de cadastramento, descadastramento e atualização de cadastro no âmbito do Senado Federal, para acesso aos sistemas de Processamento de dados do Ministério da Fazenda, bem como os respectivos modelos de formulários anexos.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Primeiro-Secretário nº. 07, de 1996.

Senado Federal, 22 de maio de 1997


 Senador Ronaldo Cunha Lima
 Primeiro-Secretário

ANEXO AO ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº. 09, DE 1997

PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO, DESCADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NO ÂMBITO DO SENADO FEDERAL PARA ACESSO AOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

I - DO CADASTRADOR

1.1 Compete ao **CONSULTOR-GERAL DE ORÇAMENTOS** do Senado Federal, mediante portaria, credenciar e descredenciar os cadastradores de servidores do Senado Federal para acesso aos sistemas de processamento de dados do Ministério da Fazenda, assim como os seus substitutos.

1.1.1 A escolha dos cadastradores e de seus substitutos deverá recair sobre servidores integrantes do Quadro Permanente, lotados na Consultoria de Orçamentos do Senado Federal.

1.1.2 Os cadastradores e seus substitutos, se do interesse do serviço, poderão ser também cadastrados como operadores.

II - DOS MODELOS DE FORMULÁRIOS

2.1 Na implementação dos procedimentos definidos no presente Ato serão utilizados os seguintes modelos de formulários :

a) Formulário de Solicitação de Cadastro para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo I);

b) Formulário de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo II);

c) Formulário de Comunicação de Senha Individual de Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo III).

2.2.1 Caberá à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal alterar, quando necessário, os modelos a que se refere este título.

III - PROCEDIMENTOS A CARGO DA CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

3.1 Os Senadores, durante o exercício do seu mandato parlamentar, terão direito a cadastramento no nível de acesso 09 (nove), com perfil de Auditor.

3.2 À Consultoria de Orçamentos do Senado Federal será assegurado o acesso ao sistema de processamento de dados do Ministério da Fazenda, no nível de suas necessidades, para que, diretamente, proceda ao cadastramento, descadastramento e atualização dos dados cadastrais dos operadores, no referido sistema, que forem indicados pelos dirigentes das Unidades Administrativas ou pelos Senadores no exercício de mandato parlamentar, por meio do respectivo formulário (Anexo I), identificado no título II.

3.2.1 Nos casos de afastamento de Senador do seu mandato parlamentar, comunicados pela Secretaria-Geral da Mesa, caberá à Consultoria de Orçamentos o descadastramento de todos os operadores indicados pelo Senador em questão.

3.2.2 A homologação dos operadores por meio da transação "Conformidade de Operadores" deverá ser registrada pela Consultoria de Orçamentos, pelo menos uma vez ao mês, em cada sistema que possuir essa transação, sob pena de descadastramento automático de todos os operadores da Unidade Administrativa ou Gabinete.

3.2.3 Aos operadores cadastrados no nível de acesso 9 (nove), com perfil de Auditor, será permitido consultar, sintética ou analiticamente, todos os dados registrados nos sistemas de processamento de dados do Ministério da Fazenda, inclusive com acesso a todos os documentos de registro.

3.2.4 Os operadores dos sistemas de processamento de dados do Ministério da Fazenda, inclusive os cadastradores, serão identificados pelo respectivo número do CPF, que será associado a uma senha secreta, de conhecimento e utilização exclusiva do operador, a qual, por razões de segurança dos sistemas:

a) pode ser alterada a qualquer instante pelo próprio operador e, periodicamente, a pedido dos administradores dos sistemas;

b) é composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) posições alfanuméricas, não podendo conter somente números;

c) é armazenada de forma cifrada.

3.2.5 Manter atualizado, junto aos órgãos gerentes dos sistemas, o rol de transações referentes ao nível de acesso 9 (nove), com perfil de Auditor.

3.2.6 Atualizar os dados dos operadores, que deverão ser confirmados ou indicados pelos dirigentes das Unidades Administrativas ou Senadores nos primeiros 30(trinta) dias de cada Legislatura, para acesso ao sistema de processamento de dados do Ministério da Fazenda.

3.3 Ao receber a autorização de cadastramento, caberá aos cadastradores ou seus substitutos:

a) incluir nos sistemas indicados, como operadores, os servidores cujos nomes constem dos formulários autorizativos, anotando os dados do operador e a senha respectiva no formulário próprio (Anexo III);

b) enviar ao dirigente da Unidade Administrativa ou ao Senador, em envelope lacrado, o formulário a que se refere a alínea anterior, bem como duas vias do formulário de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo II);

c) arquivar, sob sigilo, a 2^a via do formulário a que se refere a alínea "a" ; e

d) arquivar os formulários de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo II), devidamente assinados, nas mesmas condições exigidas na alínea anterior.

3.4 As atualizações dos dados pessoais e funcionais dos operadores de cada Unidade Administrativa ou Gabinete serão realizadas pelos cadastradores ou seus substitutos, mediante

solicitação do dirigente da Unidade Administrativa ou Gabinete no qual estejam lotados os operadores, conforme formulário específico (Anexo I).

3.5 Nos afastamentos legais e eventuais dos cadastradores, caberá a seus substitutos exercer todas as atribuições cometidas aos titulares.

3.6 Com o objetivo de detectar o uso indevido das senhas, a Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, em conjunto com os órgãos gerentes dos sistemas, poderá identificar a data, a hora, o operador, a unidade e o terminal de qualquer transação realizada pelos operadores e cadastradores do Senado Federal.

3.6.1 Qualquer operador do Senado Federal que esteja fazendo uso indevido da sua senha poderá ser descadastrado, sem aviso prévio, sem prejuízo de sua responsabilização.

IV - PROCEDIMENTOS A CARGO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E GABINETES

4.1 O dirigente das Unidades Administrativas ou Senador deverá encaminhar à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, conforme o caso, o formulário de Solicitação de Cadastro para Acesso aos Sistemas de Processamentos de Dados do Ministério da Fazenda, no modelo apresentado no Anexo I.

4.1.1 Somente poderão ser cadastrados como operadores dos sistemas de processamento de dados do Ministério da Fazenda no nível de acesso 9 (nove), com perfil de Auditor, servidores que guardem estreita correlação entre as atividades que desempenham e o nível das transações às quais lhes será dado acesso.

4.1.2 Confirmar ou indicar à Consultoria de Orçamentos, nos primeiros 30 (trinta) dias de cada Legislatura, os operadores para acesso ao sistema de processamento de dados do Ministério da Fazenda, sob pena de descadastramento automático dos já existentes.

4.1.3 O Senador poderá indicar até 2(dois) servidores lotados em seu Gabinete, como operadores, que terão o nível de acesso 9 (nove), com perfil de Auditor.

4.2 Após o recebimento dos formulários de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso ao Sistema de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda, encaminhados pela Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, os dirigentes das Unidades Administrativas ou Senadores entregará aos servidores cadastrados os envelopes lacrados e pessoais de que trata o subitem 3.2.4.

4.3 Os servidores cadastrados só receberão os envelopes com as senhas após a assinatura do Termo de Responsabilidade constante do formulário de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo II).

4.4 Concluída a entrega dos envelopes lacrados, após o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade, na forma do subitem anterior, o dirigente da Unidade Administrativa ou Gabinete encaminhará à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal a segunda via do referido Termo, arquivando a primeira via.

4.5 As Unidades Administrativas ou Gabinetes deverão manter arquivados os formulários de Solicitação de Cadastro (Anexo I) e Comunicação de Cadastramento com os Termos de Responsabilidade (Anexo II) em condições de segurança.

4.6 Em caso de licença, interrupção ou renúncia de mandato parlamentar, a solicitação para o descredenciamento dos Senadores dos sistemas de processamento de dados do Ministério da Fazenda será de responsabilidade da Secretaria-Geral da Mesa, por meio do formulário identificado no título II como Anexo I, a ser enviado à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal.

4.7 Os descadastramentos de operadores lotados nas Unidades Administrativas ou Gabinetes deverão ser solicitados à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal, por intermédio do formulário de Solicitação de Cadastro para Acesso ao Sistema de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo I), de que trata a letra "a" do subitem 2.1 destes procedimentos.

4.8 O dirigente de cada Unidade Administrativa ou Senador adotará as seguintes providências, na hipótese de operadores que não observarem as regras definidas no Termo de Responsabilidade contido no Anexo II :

a) alertar o operador e, se for o caso, solicitar seu descadastramento por prazo a ser determinado de acordo com a natureza da falta cometida;

b) em caso de reincidência, solicitar o descadastramento, por prazo indeterminado, do operador dos sistemas; e

c) em casos graves, além de solicitar o descadastramento por prazo indeterminado do operador dos sistemas, propor a instauração de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.112/90.

4.9 Ao dirigente de cada Unidade Administrativa ou Senador cabe, ainda, solicitar o descadastramento do sistema de processamento de dados do Ministério da Fazenda dos operadores que forem afastados de suas funções, inclusive os licenciados para a prática de atividades políticas ou para o desempenho de mandato classista, bem como os afastados para servirem a outros órgãos ou entidades, para o exercício de mandato, durante o período de licença ou do afastamento, ou ~~per~~ aposentadoria.

V - PROCEDIMENTOS A CARGO DO OPERADOR

5.1 O servidor, ao receber do dirigente da Unidade Administrativa ou de Senador envelope pessoal lacrado, contendo sua senha sigilosa e individual, assinará o Termo de Responsabilidade, contido no formulário de Comunicação de Cadastramento de Operador(a) para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo II), pelo uso das transações do sistema com a sua senha.

5.2 De posse de sua senha, o operador:

a) deverá procurar imediatamente um terminal, digitar seu CPF e senha recebida e substituir essa senha por outra de seu exclusivo conhecimento e uso;

b) tomará conhecimento, através do terminal, do rol de transações disponíveis para o nível no qual foi cadastrado; e

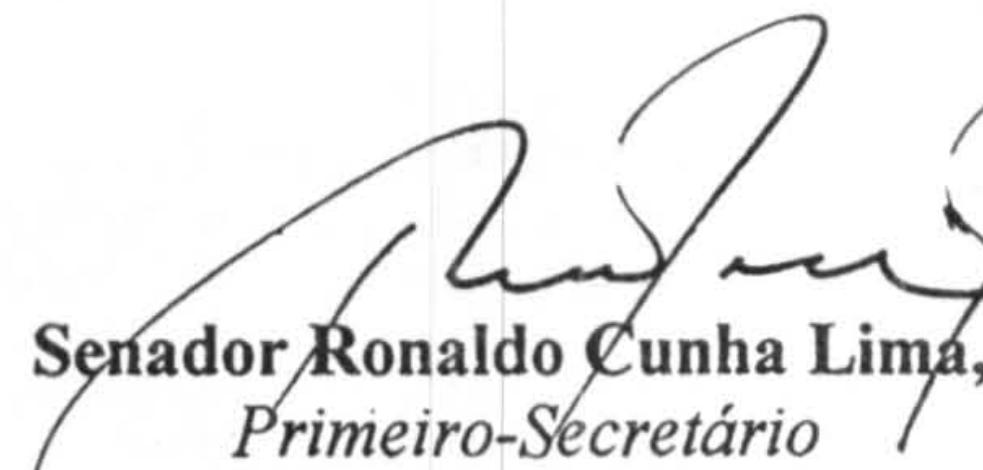
c) concluído esse processo, estará habilitado a utilizar as transações do seu nível, comprometendo-se a observar as disposições contidas nestes procedimentos, em especial no Termo de Responsabilidade.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os dirigentes das Unidades Administrativas ou Gabinetes deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação destes procedimentos, confirmar o cadastro dos seus respectivos operadores já habilitados nos sistemas, mediante o envio à Consultoria de Orçamentos do Senado Federal do formulário de Solicitação de Cadastro para Acesso aos Sistemas de Processamento de Dados do Ministério da Fazenda (Anexo I).

6.2 O não cumprimento da exigência estabelecida no item anterior implicará o descadastramento automático.

Senado Federal, 22 de maio de 1997



Senador **Ronaldo Cunha Lima**,
Primeiro-Secretário

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA ACESSO AOS SISTEMAS
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

À CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS

SOLICITANTE: _____

1-INCLUSÃO/ALTERAÇÃO
2-EXCLUSÃO
3-REATIVAÇÃO

DATA

NUMERO DO
DOCUMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

CPF	NOME COMPLETO	
-----	---------------	--

NOME DE GUERRA	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
----------------	-----------	--------------

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO
-----------------	--------

SISTEMA (S) :				
<input type="checkbox"/>	SIAFI	<input type="checkbox"/>	ÂNGELA	<input type="checkbox"/> OUTROS: _____
<input type="checkbox"/>	SPIU	<input type="checkbox"/>	SIADI	_____

NÍVEL DE ACESSO SOLICITADO P/ O SIAFI	PERFIS SOLICITADOS P/O SIAFI
--	------------------------------

JUSTIFICATIVA PARA NÍVEL DE ACESSO ABRANGENTE NO SIAFI/CI	
---	--

Brasília, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU SENADOR

ANEXO II

DATA	DOCUMENTO Nº
------	--------------

COMUNICAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE OPERADOR(A) PARA ACESSO AOS SISTEMAS
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDAUNIDADE ADMINISTRATIVA/
SENADOR: _____

Informo a V.S^{ta}, que esta Consultoria de Orçamentos cadastrou no sistema de processamento de dados do Ministério da Fazenda o(a) operador(a) do(s) sistema(s) abaixo assinalado(s), ficando-lhe atribuída senha individual e sigilosa, que se encontra no envelope anexo.

OPERADOR

CPF	NOME COMPLETO		
SISTEMA (S) :			
<input type="checkbox"/> SIAFI	<input type="checkbox"/> ÂNGELA	<input type="checkbox"/> OUTROS:	_____
<input type="checkbox"/> SPIU	<input type="checkbox"/> SIADI		

CADASTRADOR

NOME	ASSINATURA
------	------------

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1-DECLARO HAVER RECEBIDO A SENHA ACIMA REFERIDA E ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À SEGURANÇA DO (S) SISTEMA (S), COMPROMETENDO-ME A:

1.1 - NÃO REVELAR, FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL, FATO OU INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO COMPETENTE NA ESFERA LEGAL OU JUDICIAL, BEM COMO DE AUTORIDADE SUPERIOR;

1.2 - MANTER ABSOLUTA CAUTELA QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA OU IMPRESSORA OU, AINDA, NA GRAVAÇÃO EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE QUE DELES NÃO VENHAM TOMAR CONHECIMENTO PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

1.3 - NÃO ME AUSENTAR DO TERMINAL SEM ENCERRAR A SESSÃO DE USO DO SISTEMA, GARANTINDO, ASSIM, A IMPOSSIBILIDADE DE USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;

1.4 - ACOMPANHAR A IMPRESSÃO E RECOLHER AS LISTAGENS CUJA EMISSÃO TENHA SOLICITADO;

1.5 - RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS DEVIDAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM PÔR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DE MINHA SENHA OU DAS TRANSAÇÕES EM QUE ESTEJA HABILITADO.

2- DECLARO, AINDA, CIÊNCIA DE ESTAR SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI PELA NÃO OBSERVÂNCIA DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR.

AUTENTICAÇÃO

ASSINATURA DO OPERADOR	DATA
------------------------	------

ANEXO III

COMUNICAÇÃO DE SENHA INDIVIDUAL DE ACESSO AOS SISTEMAS
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

NOME COMPLETO DO OPERADOR				DATA
NOME DE GUERRA	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UG	
SISTEMA(S):				
SENHA:				

A T E N Ç Ã O

- A senha ora conferida lhe permitirá acessar o(s) sistema(s) acima identificado(s) com o fim único e específico de efetuar a troca de senha, sendo que somente após esta operação você estará habilitado a executar as transações autorizadas;
- A senha escolhida para troca deverá possuir de 6 a 12 posições alfanuméricas diferentes da senha ora fornecida, sendo obrigatória a substituição do prefixo anterior (as 4 primeiras posições);
- A mesma senha escolhida para troca no SIAFI servirá para acessar diretamente o SPIU.
- Responda a cada campo como se segue, ao acessar o sistema SIAFI pela primeira vez:

CÓDIGO	Informe o número de seu CPF (sua identificação);
SENHA	Informe a senha que lhe foi atribuída pelo sistema;
NOVA SENHA	Informe a sua nova senha, que será aquela válida a partir de então, e deverá ser de seu exclusivo conhecimento;
SISTEMA	Informe a palavra "SIAFI", acrescida do ano (xx) desejado (89,90,91, etc...), no formato "SIAFIxx".
- Caso você não consiga trocar a senha por motivo de acesso não permitido, solicite ao dirigente de sua Unidade Administrativa ou Senador que comunique imediatamente o fato à CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS, não sendo necessário o envio de outro formulário de solicitação de cadastramento.

 Assinatura do Cadastrador

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

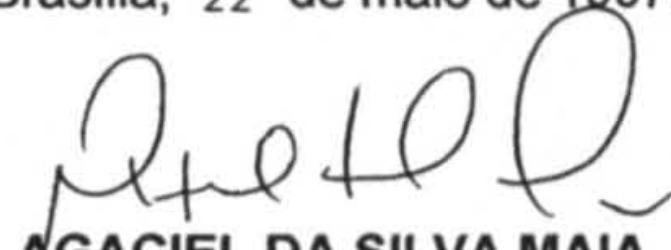
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1398, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, WILSON PEREIRA FALCÃO, matrícula 1189-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 15/05/97.

Brasília, 22 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

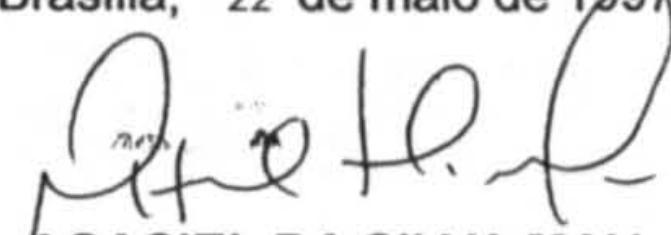
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1339, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, TELMO TOLEDO TENÓRIO, matrícula 1488-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 15/05/97.

Brasília, 22 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

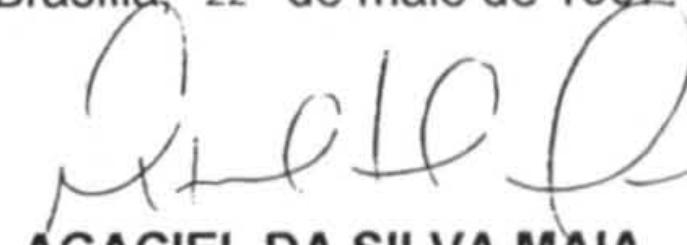
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1400, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar LAURITA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 1236-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 14/05/97.

Brasília, 22 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

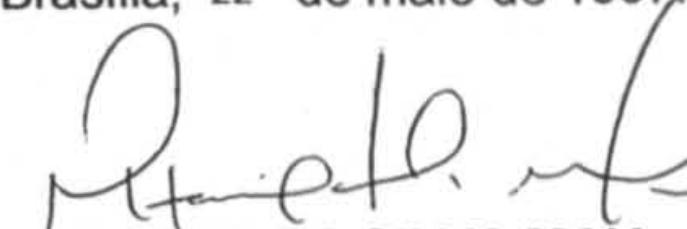
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1401. DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, ALEXANDRE LUIZ FARIA RODRIGUES, matrícula 1983-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 15/05/97.

Brasília, 22 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1402, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

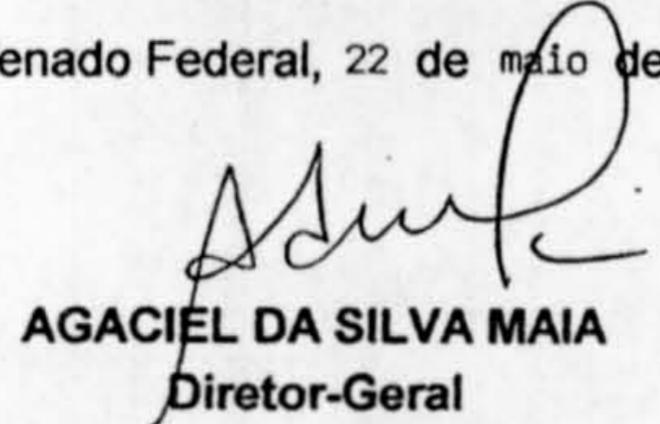
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4087, e CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2592, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 0081/97, celebrado entre o Senado Federal e MULTIREVESTIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de maio de 1997.



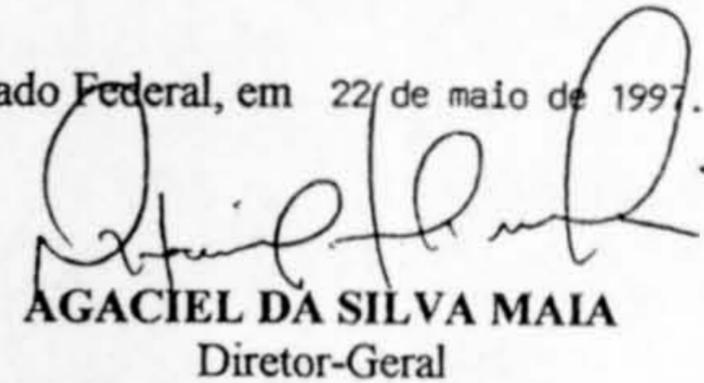
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1403, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de
1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.625/97-2,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art.
9º da Lei nº 8.112, de 1990, CARLOS JOSÉ BARTELLI para exercer o
cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado
Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Osmar Dias.

Senado Federal, em 22 de maio de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA
Presidente
 Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA
1º Vice-Presidente
 Geraldo Melo – PSDB – RN
2º Vice-Presidente
 Júnia Marise – Bloco – MG
1º Secretário
 Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB
2º Secretário
 Carlos Patrocínio – PFL – TO
3º Secretário
 Flaviano Melo – PMDB – AC
4º Secretário
 Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1º – Emilia Fernandes – PTB – RS
 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
 3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
 (Eleito em 2-4-97)
 Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
 (Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
 2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
 3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
 (Designação: 16 e 23-11-95)
 Nabor Júnior – PMDB – AC
 Waldeck Omelas – PFL – BA
 Emilia Fernandes – PTB – RS
 José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
 Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder
 Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
 José Roberto Arruda – PSDB – DF
 Vilson Kleinübing – PFL – SC
 Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
 Hugo Napoleão

Vice-Líderes
 Edison Lobão
 Francelino Pereira
 Gilberto Miranda
 Romero Jucá
 Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
 Jáder Barbalho

Vice-Líderes
 Nabor Júnior
 Gerson Camata
 Carlos Bezerra
 Ney Suassuna
 Gilvam Borges
 Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB
Líder
 Sérgio Machado

Vice-Líderes
 Osmar Dias
 Jefferson Peres
 José Ignácio Ferreira
 Continho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
Líder
 José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
 Sebastião Rocha
 Antônio Carlos Valadares
 Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB
Líder
 Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
 Leomar Quintanilha
 Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB
Líder
 Valmir Campelo

Vice-Líder
 Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

PTB

1. Emilia Fernandes

PP

1. Marina Silva

PT

1. (Vago)

PDT

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto

1. Antônio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS, VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada : em 13-05-97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/67
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO Maldaner	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-VAGO (*)	
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------	------------	--------------------	------------

(*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

Atualizada em: 22/05/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO

TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO (*)
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
VAGO (*)		5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

(*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

Atualizada em: 22/05/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-VAGO (*)	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------	------------	--------------------	--------------

(*) Em virtude da posse do Senador Iris Rezende como Ministro de Estado da Justiça.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 22/05/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designação em 25-04-95)

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES		DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
José Fogaca	PMDB	Marluce Pinto (1)	Bloco Parlamentar PFL/PTB
Casildo Maldaner		Roberto Requião	Luciano Pizzatto
Vilson Kleinübing	PFL	Joel de Hollanda	Paulo Bornhausen
Romero Jucá		Júlio Campos	Paulo Ritzel
Lúdio Coelho	PSDB	Geraldo Melo	Valdir Colatto
Esperidião Amin	PPB		Franco Montoro
Emilia Fernandes	PTB		Fetter Júnior(3.4)
Osmar Dias(2)	PP		Dilceu Serafico
	PT	Benedita da Silva	Miguel Rossetto
		Eduardo Suplicy	
		Lauro Campos	
<hr/>			
1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.			
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.			
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.			
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96			

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS